SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2306

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 041/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN-CENTRAL/RO.

CONTRATADO: EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO, PARA REALIZAR EXAMES OCUPACIONAIS NOS EMPREGADOS; ELABORAR PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE); ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E LTIP – LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E ELABORAÇÃO E EMISSÃO DOS PPPs (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) CONFORME I.N 95 DO INSS PARA TODOS OS EMPREGADOS DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E ATERRO SANITÁRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO.

VALOR: R$13.052,83 (treze mil e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

GESTOR: Superintendência do CISAN CENTRAL/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.
Unidade Orçamentária: 20.001.17.512.0101.0.000 – Desenvolvimento das atividades operacionais de saneamento básico.
Ação: 20.001.17.512.0101.2.101 – Manutenção e Operação do CTDR de Ariquemes-Operacional.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 100

Ariquemes/RO, 26 de setembro de 2018**.**

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do Cisan Central/RO
Contratante

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:1B3F831B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Presidente da APAE, ADRIANA DA SILVA HEMERLY no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 001/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Licitação nº: 01/2018
Data da Homologação: 24 de Agosto de 2018
Objeto Homologado: Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo para a sala de fisioterapia intensiva Padiasuit, conforme termo de fomento 120PGE-2017.
Fornecedor: MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 08.738.035/0001-34
Valor Total Homologado - R$2.669,00(Dois mil, seissentos e sessenta e nove reais).

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Fornecedor: SOLICITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.285.079/0001-06
Valor Total Homologado - R$2.212,00(Dois mil, duzentos e doze reais).

ALTA FLORESTA DÒESTE, 02 de Outubro de 2018.

ADRIANA DA SILVA HEMERLY
Presidente

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:96C2B5D1

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Presidente da APAE, ADRIANA DA SILVA HEMERLY no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 001/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Licitação nº: 01/2018 - REPETIÇÃO
Data da Homologação: 01 de Outubro de 2018
Objeto Homologado: Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo para a sala de fisioterapia intensiva Padiasuit, conforme termo de fomento 120PGE-2017.
Fornecedor: MARIO GILBERTO DE OLIVEIRA ME
CNPJ/CPF: 22.315.960/0001-83
Valor Total Homologado - R$42.220,00(quarenta e dois mil duzentos e vinte reais).

ALTA FLORESTA DÒESTE, 02 de Outubro de 2018.

ADRIANA DA SILVA HEMERLY
Presidente

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0F798D53

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 688/2018
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 45/2018
Data da Homologação: 01 de outubro de 2018
Objeto Homologado: Efetuar despesas com premiação do Campeonato Municipal de Bocha 2018 que teve inicio no dia 01 de julho de 1018 e teve final no dia 09 de setembro de 2018, atendendo assim as necessidades desta secretaria.
Fornecedor: COMDESP – CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado – R$ 3.000,00

ALTA FLORESTA, 01 de outubro de 2018.

ALTAIR PANCIERI ZANDONADI
Secretario Mun. de Esporte e Cultura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DF2DFA1A

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Agricultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 670/2018
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 46/2018
Data da Homologação: 02 de outubro de 2018
Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO PEÇAS, SENDO QUE OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TECNICOS FICARÁ A CARGO DA EMPRESA PARA REVISÃO DO VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA DE 20.000 KM, PLACA NDV9231, CHASSI 9536582615R821130. SOLICITO DISPENSA EMBASADA NO ARTIGO 24 INCISO XVII DA LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
Fornecedor: BURITI CAMINHOES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0002-04
Valor Total Homologado – R$ 1.361,31

ALTA FLORESTA, 02 de outubro de 2018.

GIOVAN DAMO
Secretario Mun. de Agricultura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:48EB4910

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 013/2.018-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA n° 013/2.018-FMS De, 28 de setembro de 2018.

"Regulamenta a Permuta de Plantões dos Profissionais da Saúde do Município de Alta Floresta D´Oeste-Ro.

ADENILSON ANACLETO GOMES, Secretário Municipal de Saúde Do Município De Alta Floresta D´Oeste, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelece o instituto da permuta de plantões, dos profissionais que trabalham junto ao Hospital Municipal junto ao Município de Alta Floresta D´Oeste-Ro.
Art. 2º - Somente será permitida a permuta de plantões, quando ambos os servidores forem pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D´Oeste-Ro e possuírem o mesmo cargo.
Parágrafo Único: Somente poderão ser permutados os plantões ordinários de escala relacionada a carga horaria do servidor por plantões da mesma categoria, assim como plantões extra por plantão extra.
Art. 3º- A solicitação para permuta de plantão deverá ser efetuada em formulário próprio, limitada no máximo de 50% de sua carga horaria mensal por profissional, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, na qual deverá constar o motivo do pedido de permuta e a manifestação expressa da concordância de ambos os profissionais, devendo o Diretor do Hospital e o Diretor Técnico da Categoria (caso haja) autorizarem a permuta, desde que não haja prejuízo ao serviço, respeitada à jornada de trabalho estabelecida em lei.
Parágrafo Único – Se autorizada a permuta, o substituto ficará responsável pela realização do plantão sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 4º- É obrigatório o preenchimento de livro de registro especifico para registrar e arquivar as permutas de plantões realizadas, devendo constar na anotação, nomes, datas e horários permutados.
Art. 5º - Incorrerá, conforme o caso, em ilícito administrativo, civil, criminal e/ou ético a serem processadas na forma da legislação vigente, aos servidores que proceder a permuta de plantões em desacordo com as determinações deste Decreto.
Parágrafo Único: Responderá solidariamente nas mesmas sanções descritas no caput, o Diretor Técnico e Diretor do Hospital Municipal que direta ou indiretamente, de maneira comissiva ou omissiva, contribuírem para sua materialidade.
Art. 6º- Para efeitos do artigo 3º, deverá ser adotado como modelo, o formulário constante no Anexo deste Decreto, que passa a constituir instrumento formal de preenchimento obrigatório a validação das permutas pretendidas.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2.018.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Sec. Mun. de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
Fundo Municipal de Saúde

Anexo Único
HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO.

COMUNICADO DE TROCA DE PLANTÃO

Eu,_____, comunico que o plantão do dia ____/___/____, no horário das _____ às ____ horas, estará sob a responsabilidade do(a) servidor (a) _____, integrante do quadro de servidores municipal, que me substituirá, com aquiescência prévia do Diretor Técnico e Diretor do Hospital Municipal.
Informo ainda que ficarei responsável pelo plantão do dia ___/____/___, no horário das _____às____horas.
Alta Foresta D´Oeste__/__/__

_____
Assinatura do servidor plantonista substituído

_____
Assinatura do servidor plantonista substituto
___/___/_____

_____
Ass. e carimbo do Diretor Técnico

_____
Ass.e carimbo do Diretor Do Hospital

Este Documento deverá ser registrado em livro exclusivo e específico.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:112253CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2018 REGISTRO DE PREÇO 024/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 041/2018, Registro de Preço 024/2018,** cujo objeto é Registrar Preço para futuras e eventuais Aquisições de **MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 482/SEMUSA/2018, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos..

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	482/SEMUSA/2018;
04	Objeto	Registrar Preço para futuras e eventuais Aquisições de **MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia.
05	Beneficiária	SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde
06	Vencedores	**Itens:** 01, 08, 12 e 13 – **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (FILIAL);**
		Itens: 03, 04, 06, 07, 10, 11, 16, 17, 19, 20 e 21 – **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;**
		Itens: 02, 09, 14 e 15 – **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI – ME.**
07	Valores Adjudicados	**Itens:** 01, 08, 12 e 13 - **R$ 5.273,50** (Cinco mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos);
		Itens: 03, 04, 06, 07, 10, 11, 16, 17, 19, 20 e 21 – **R$ 11.809,50** (Onze mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos);
		Itens: 02, 09, 14 e 15 – **R$ 7.546,00** (Sete mil quinhentos e quarenta e seis reais);
08	CNPJ/MF	**Itens:** 01, 08, 12 e 13 – **02.176.223/0004-82;**
		Itens: 03, 04, 06, 07, 10, 11, 16, 17, 19, 20 e 21 – **03.652.030/0001-70**
		Itens: 02, 09, 14 e 15 – **05.159.591/0001-68**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para a assinatura das Atas de Registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de Outubro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B28A8D4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 060/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como:
OBJETO: Aquisição de **TUBOS DE CONCRETO ARMADO – CONVÊNIO 099/17/PJ/DER-RO**;
PROCESSO: Nº 537/SEMFAP/2018, interessado a Secretaria Municipal de Finanças Administração e Planejamento;
ORIGEM DOS RECURSOS: CONVÊNIO 099/17/PJ/DER-RO;
VALOR R$: 86.563,84 (Oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos);
INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/10/2018 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 18/10/2018 ás 09h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/10/2018 a partir das 09h30min (Horário de Brasília-DF);

INICIO DO PREGÃO: Dia 18/10/2018 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Licitações On-Line - www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **Licitações On-Line - www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de Outubro de 2018.

JOVANA POSSE
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B22B53C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 061/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **PARA REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO**:

OBJETO: o objetivo do presente procedimento licitatório é **REGISTRAR PREÇO**, para futura e eventual **Aquisição de Material de Consumo e Permanente**, cuja especificação minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia;

PROCESSO: Nº 498/SAAE/2018, Sistema Autônomo De Agua E Esgoto;

ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente;
VALOR PREVISTO: **R$ 7.177,29 (Sete mil cento e setenta e sete reais e vinte e nove centavos)**

INICIO CADASTRAR PROPOSTAS: Dia **04/10/2018** a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia **17/10/2018** a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia **17/10/2018** a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia **17/10/2018** a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02/10/ 2018

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:57580C4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO RELACIONADO AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONFORME MEMORANDO Nº 106/2018

PORTARIA Nº 279 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO RELACIONADO AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONFORME MEMORANDO Nº 106/2018"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o Processo Administrativo de Sindicância Nº 1-431/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear Comissão de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades no procedimento relacionado aos veículos e máquinas, conforme memorando nº 106/2018, sendo composta pelos seguintes membros:

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Presidente – Matrícula nº 14.998

WASHINGTON SILVA CAMPOS LOPES
Membro - Matrícula nº 2645

JEFFERSON LOPES DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 10.801

Art. 2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pelo Assessor Jurídico, sendo facultada a convocação.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Setembro.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 136/2018.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:8D4AF874

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1–254/2016

PORTARIA Nº 280 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1–254/2016"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o Processo Administrativo de Sindicância Nº 1-430/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear comissão de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades no procedimento referente ao **Processo Administrativo nº 1-254/2016**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada no ramo de prestação de serviços administrativos de gerenciamento e controle de frota, para atendera SEMAP/SEMED/SEMSAU/SEMOSP/SEMAGRI/SEMTAS/SEMTUR e GABINETE, sendo composta pelos seguintes membros:

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Presidente – Matrícula nº 14.998

WASHINGTON SILVA CAMPOS LOPES
Membro - Matrícula nº 2645

JEFFERSON LOPES DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 10.801

Art. 2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pelo Assessor Jurídico, sendo facultada a convocação.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Setembro.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria Nº 135/2018.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:5D0A2D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 281 DE 27 DE Setembro DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-95/2012 de 24 de Janeiro de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, ao Sr. **JUNIO ROBERTO DA COSTA** , a partir do dia 01 de Outubro de 2018.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao Primeiro período aquisitivo compreendido entre 09/09/2002 a 08/09/2007.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:4CA6FB16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 282 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-37/2017 de 18 de Janeiro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, ao Sr. **JUNIO ROBERTO DA COSTA** , a partir do dia 30 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao Segundo período aquisitivo compreendido entre 09/09/2007 a 08/09/2012.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:187542C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 283 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-832/2018 de 05 de Setembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, ao Sr. **JUNIO ROBERTO DA COSTA** , a partir do dia 30 de março de 2019.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao Terceiro período aquisitivo compreendido entre 09/09/2012 a 08/09/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:889A9834

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXONERA, A PEDIDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 284 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA, A PEDIDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **MAGDA OLIVEIRA MATOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 420.850.802-78, do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de Outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial PORTARIA Nº 205/2018.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Outubro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:5EC19819

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 285 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

"NOMEAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 620.904.372-00, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de Outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Outubro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:EF3B9355

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA Nº 481/2018

PORTARIA Nº 481/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 02 de outubro 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1308-1/2018.

R E S O L V E

CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (mãe), de 90 dias, no período de 02/10/2018 a 01/01/2019, de acordo com artigo 110 § IV da Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao(a) servidor(a) LILIAN TEIXEIRA ROMERO**,** na categoria funcional de Professor NII 40 horas semanais, nomeado(a) em 06/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DB6BC9D4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO COMISSÃO SINDICÂNCIA Nº 482/2018

PORTARIA Nº. 482/SEMAD/2018 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Constitui a comissão de processo disciplinar face a solicitação da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e conforme Ofício nº 0716/2018 Procedimento Preparatório nº 2018001010073527 e processo nº 1267-1/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos do Processo de Sindicância nº 1267-1/2018, para apuração de fatos envolvendo o Veículo ônibus Escolar, PLACA NED-4628 da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Comissão será presidida pelo **Sr. JOSÉ BATISTA DE SOUSA**, portador da RG nº 688279/SSP/RO e do CPF nº 564.398.304-49**, e c**omo Membros, **OLDIGLEI ODAIR VERONEI**, portador da RG nº 692212/SSP/RO e do CPF nº 662.817.332-15, o **Srº GILMAR HONORATO DE ASSIS**, portador do RG nº 556.317/SSP/RO e do CPF sob n° 588.655.862-49**,** onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir do dia 03/10/2018. A aludida comissão terá atribuições de

emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FB80497B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 484/2018

PORTARIA Nº. 484/SEMAD/2018 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Constitui a comissão de processo disciplinar face a solicitação da Secretaria Municipal de Obras conforme Oficio nº 143/SEMOSP/2018 e Ocorrência Policial nº 179716/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos do Processo de Sindicância nº 1311-1/2018, ocorrido na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º - Esta Comissão será presidida pelo **Sr. JOSÉ BATISTA DE SOUSA**, portador da RG nº 688279/SSP/RO e do CPF nº 564.398.304-49**, e c**omo Membros, **OLDIGLEI ODAIR VERONEI**, portador da RG nº 692212/SSP/RO e do CPF nº 662.817.332-15, e a **Srª Maria Aparecida Matos Tataíra Silva**, portadora do RG nº 251.035/SSP/RO e do CPF sob n° 172.672.422-00**,** onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir do dia 04/10/2018. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F1EDEED0

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REVOGAÇÃO DISPOSITIVO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 483/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar os dispositivos da Portaria nº 397/GAB/2016 datada de 21/10/2016, que concede afastamento sem remuneração, até 24/10/2018 retroativo a 17/09/2018 do (a) Sr.(a). **ANDREIA LIMA RODRIGUES,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 838.766/SSP/RO** e do **CPF: 826.736.832-91**, domiciliado (a) neste município, no cargo de COZINHEIRA, vinculado a Secretaria Municipal Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:2A6269A6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 485/DRH/2018

Alvorada do Oeste/RO de 02 de outubro 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1315-1/2018.

R E S O L V E

Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO ao servidor (a) CATARINA PEREIRA GOUVEIA, ocupante de cargo efetivo na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais nomeado em 07/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com fundamento no artigo 56, 57 e 58, I da lei 656 de 01/03/2011 em razão da modificação do estado físico e mental do servidor, por CID. M51.1 - Transtornos de discos lombares e de outros discos intervertebrais com radiculopatia, conforme prescrição em Laudo Médico anexo aos autos do Processo em epígrafe, pelo período retroagindo seu início à 13/09/2018 indo até 12/03/2019

Ocasião em que venho a realocar o servidor no cargo de agente administrativo com lotação na Unidade Mista de Saúde, neste Município.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:FE9E22F3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 486/DRH/2018

Alvorada do Oeste/RO de 02 de outubro 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº641 -1/2018.

R E S O L V E

Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO ao servidor (a) CLAUDIA LOPES CAVALHEIRO VICENTE, ocupante de cargo efetivo na categoria funcional de Professora N2 com carga horária de 20 (vinte) horas semanais nomeado em 01/08/1991, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com fundamento no artigo 56, 57 e 58, I da lei 656 de 01/03/2011 em razão da modificação do estado físico e mental do servidor, por CID. C73.3 e F33.3, conforme prescrição em Laudo Médico anexo aos autos do Processo em epígrafe, pelo período retroagindo seu início à 27/08/2018 indo até 26/02/2019

Ocasião em que venho a realocar o servidor no cargo de agente administrativo com lotação na APAE, neste Município.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:D5C670B4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 230/FMS/2018 - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 089, 090 E 091/FMS/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 089/FMS/2018
Processo nº 230/FMS/2018
Pregão Eletrônico nº 053/CPL/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste - RO
Detentor: **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo e Material Permanente **(centro cirúrgico)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do município de Alvorada do Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 996,67** (novecentos noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 02/10/2018**
Assinam: **Jose João Domiciano** – Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP - Detentor

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 090/FMS/2018
Processo nº 230/FMS/2018
Pregão Eletrônico nº 053/CPL/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste - RO
Detentor: **OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo e Material Permanente **(centro cirúrgico)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do município de Alvorada do Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 5.320,00** (cinco mil trezentos e vinte reais).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 02/10/2018**
Assinam: **Jose João Domiciano** – Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP - Detentor

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 091/FMS/2018
Processo nº 230/FMS/2018
Pregão Eletrônico nº 053/CPL/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste - RO
Detentor: **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo e Material Permanente **(centro cirúrgico)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do município de Alvorada do Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 10.094,80** (dez mil noventa e quatro reais e oitenta centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 02/10/2018**
Assinam: **Jose João Domiciano** – Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME - Detentor

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:CF6AA235

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 045/COMMA/2018

RESOLUÇÃO Nº 045/COMMA/2018

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 28 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o gasto no valor de 35.000,00(trinta e cinco mil reais) para aquisição de grama visando gramar a Av. Tancredo Neves com início na Av. Hugo Fray e Término na Rua Jacareípe assim como a Av, Hugo Fray desde a BR-364 até a Rua Andromeda, ainda os cemitérios São Francisco e Cemitério São Sebastião.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 29 de agosto de 2018.

SILANE GUEDES
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:66157CF0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº019/2018

Celebração: 25.09.2018

Partes: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

2) – ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ESCOLA PARA VIDA-ABEVIDA.

OBJETO: Repasse financeiro para manutenção da entidade com despesa de pagamento de pessoal do Projeto "CONVIVENCIA PARA VIDA" conforme detalhado no Plano de Aplicação para atendimento de 100 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de ambos os sexos em vulnerabilidade social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Valor: R$52.054,14 (cinquenta e dois mil e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos).
Fonte de Recursos: Próprios
Vigência: 08 meses a contar de 01 de outubro de 2018.
Processo Administrativo nº 8586/2018-SEMDES

Ariquemes-RO 02 de outubro de 2018.

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Muncipal de Des. Social
Decreto nº. 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:FD668A46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2018

Celebração: 26.09.2018

Partes: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL-SEMDES.

2) – INSTITUIÇÃO GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO.
OBJETO: Repasse financeiro para manutenção das despesas de pagamento de pessoal do Projeto "JOVEM APRENDIZ" nos moldes da Lei 10.097/2000 MT, conforme detalhamento no Plano de Aplicação para atendimento de 130 aprendiz de 14 a 24 anos de ambos os sexos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Fonte de Recursos: Próprios
Vigência: 12 meses a contar com a publicação.
Processo Administrativo nº 10470/2018-SEMDES

Ariquemes-RO 02 de outubro de 2018.

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Muncipal de Des. Social
Decreto nº. 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:6D0A41CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DECRETO 14.649 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

ERRATA Decreto 14.649 de 21 de setembro de 2018.
O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

Considerando o teor do cod. SEI nº 9867GOF/SEMPOG/2018de,24desetembrode 2018.
No corpo do Decreto nº14.649 noANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.649/2018

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 3014-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
TIPO	CÓDIGO RED.	PROGRAMAÇÃO	VALOR
05-SUPLEM.	0144	02.006.12.361.0006.3014-339039000000	400.000,00
06-REDUÇÃO	0143	02.006.12.361.0006.3014-339030000000	-400.000,00
Fonte: 02.02.37 - Transferências de Convênios do Estado			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			400.000,00
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			-400.000,00

LER-SE-Á:
ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.649/2018

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 3014-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
TIPO	CÓDIGO RED.	PROGRAMAÇÃO	VALOR
05-SUPLEM.	0144	02.006.12.361.0006.3014-339039000000	400.000,00
06-REDUÇÃO	0143	02.006.12.361.0006.3014-339030000000	-400.000,00
Fonte: 02.12.37 - Transferências de Convênios do Estado			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			400.000,00
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			-400.000,00

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero,27desetembrode 2018, 40ª da emancipação político-administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:FB6F9C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 036/2018/SML/PMA PROC. N.º 3065/2018/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 036/2018/SML/PMA, referente ao Processo Administrativo nº. 3065/2018/SEMSAU, cujo objeto é: Aquisição de Equipamento Hospitalar (Sistema de vídeo endoscopia, sistema de vídeo d vídeo laparoscopia endoscopia, CR Digitalizador, Impressora Dry), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.541.396/0001-38,** ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Ariquemes-RO, 02 de Outubro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:A67CC6C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ERRATA DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 065/2018/SML/PMA PROC. N.º 4668/SEMOSP/2018 ERRATA**

A Secretaria Municipal de Governo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, esta promovendo retificação formal, do aviso de homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 065/2018, nas publicações realizadas no Endereço Eletrônico: www.ariquemes.ro.gov.br, banner Publicações Oficiais, no dia 28/09/2018 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição do dia 01/10/2018 fls. 10 e 11, Diário Oficial da União nº 189, edição do dia 01/10/2018 fls 228, conforme segue:
Onde se Lê: "...cujo objeto é: **TRX COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **10.951.737/0001-43,** com o valor total da empresa de **R$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil), **GONCALVES & GONCALVES LOCACOES DE MAQUINAS E SERVICOS L,** inscrita no CNPJ: **13.166.298/0001-56,** com o valor total da empresa de **R$ 254.000,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), **ENORTE ENGENHARIA E EDIFICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.193.199/0001-05,** com o valor total da empresa de **R$ 799.999,55** (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), **AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: **84.616.069/0001-34,** com o valor total da empresa de **R$ 1.406.400,00** (um milhão quatrocentos e seis mil e quatrocentos reais)".

Leia-se: "...cujo objeto é: : **CONSTRUTORA MCB EIRELI**, inscrita no CNPJ: **02.381.253/0001-88,** com o valor total da empresa de **R$ 379.200,00** (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais), **AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA,** inscrita no CNPJ: **04.840.275/0001-94,** com o valor total da empresa de **R$ 229.792,00** (duzentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e dois reais), **TRX COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **10.951.737/0001-43,** com o valor total da empresa de **R$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil), **GONCALVES & GONCALVES LOCACOES DE MAQUINAS E SERVICOS L,** inscrita no CNPJ: **13.166.298/0001-56,** com o valor total da empresa de **R$ 254.000,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), **ENORTE ENGENHARIA E EDIFICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.193.199/0001-05,** com o valor total da empresa de **R$ 799.999,55** (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), **AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: **84.616.069/0001-34,** com o valor total da empresa de **R$ 1.406.400,00** (um milhão quatrocentos e seis mil e quatrocentos reais)". As demais informações permanecem inalteradas.

Ariquemes-RO, 02 de Outubro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:C73B6363

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2018/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 9.962/09/SEMSAU/2018 - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Materiais médicos hospitalares perfuro cortantes tipo: agulhas, equipo, scalp, kit cânula, lamina de bisturi, seringas, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 1.353.857,55.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 13.885 de 15 de Janeiro de 2018, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 089/2018** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 09/10/2018 até às 09h00min do dia 23/10/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/10/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 02 de Outubro de 2018

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:8CDA880B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 120/2018**

Processo nº 4548/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI EPP

OBJETO: Aquisição de **aparelhos de fisioterapia,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no ***Processo Administrativo 11.897/SEMSAU/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/SEMPOG/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018/PREGAO/SML/PMA-GSRP***, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4548/2018
GESTOR DO CONTRATO: (.....)

Ariquemes-RO, 21 de junho de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:DE3E94F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 143/2018**

Processo nº 5291/SEMSAU/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MBR FERNANDES EPP.

OBJETO: Aquisição de **materiais médicos hospitalares tipo complexidade,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no ***Processo Administrativo 13.687/SEMSAU/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018/PREGAO/SML/PMA,*** Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 1.006,35 (hum mil e seis reais e trinta e cinco centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5291/2018
GESTOR DO CONTRATO: (.....)

Ariquemes-RO, 25 de junho de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:C84C6D84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 PROCESSO Nº 153/CMB/2018

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº017/2013 sob a Portaria de n°009/CMB/2018, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 008/2018/CPL/RO**, do tipo "**menor preço"**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 153/CMB/2018,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS, QUE COMPREENDE A COTAÇÃO, RESERVA MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREOS PELA EMPRESA CONTRATADA.
VALOR ESTIMADO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
O VALOR ESTIMADO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS É DE R$ 500,50 (QUINHENTOS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS).
DATA DE ABERTURA: 16 de Outubro de 2018 às 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG : 926686

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3673, através do e-mail **pregaocmburitis@gmail.com Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av. Cacoal, n° 1340, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383673 ou 32383111**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Buritis - RO, 02 de outubro de 2018.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:1C116B2B

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº006/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
CONTRATADA: CAETANNO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ/CPF: 07.967.377/0001-63
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS.
VALOR: R$11.915,00
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2018
VIGÊNCIA: 25/09/2018 à 24/12/2018

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:9335C5EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2018/CPLMS
PROCESSO N.º 1162/SEMECE/2018

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Permanente (Mobiliário e Equipamentos para a implantação da Creche, Projeto Tipo B do programa Proinfância, com recurso oriundo do FNDE, termo de compromisso Par nº 201500485, em conformidade com orientações do Manual do FNDE)**. Valor prévio total R$ 20.900,11 (Vinte mil, novecentos reais e onze centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/10/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 02 de outubro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:C80BD2AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2018

PROCESSO N.º1-1023/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2018 /PMB

Aos dias dois do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 084/2018**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica,** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do objeto em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 084/2018**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada da contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA

CNPJ: 12.105.187/0001-77- TEL/FAX: (69) 3238-3238
E-MAIL: buritis@inviolavel.com

ENDEREÇO: Avenida Porto Velho, 702 – Setor 01, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 220.465.422-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA CFTV (CÂMERAS). Serviço de instalação (locação) de sisteme CFTV com câmeras (internas e externas), especificações mínimas:Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Serviço	64	100,00	6.400,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (MENSAL) DE SISTEMA CFTV COM (CÂMERAS). Serviço de manutenção (mensal) de Sistema CFTV com 64 (sessenta e quatro) câmeras (internas e externas), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Mês	12	9.600,00	115.200,00
03	SERVIÇO DE INTALAÇÃO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA MONITORADO DE 12 CENTRAIS COM TECLADO E SIRENE E 116 SENSORES. Serviço de instalação (locação) de Sistema Monitorado com 12 (doze) centrais com teclado e sirene) e 116 (cento e dezesseis) sensores (internos), especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB banca/preta.	Serviço	116	71,93	8.343,88
04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MENSAL) DE SISTEMA MONITORADO DE CENTRAIS COM TECLADO, SIRENE E SENSORES. Serviços de manutenção (mensal) de Sistema Monitorado com 12 (doze) centrais com teclado e sirene) e 116 (cento e dezesseis) sensores (internos), especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB banca/preta.	Mês	12	11.100,00	133.200,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de contratação, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada execução, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO:

O sistema de monitoramento e seus equipamentos deverão ser instalados pela vencedora do certame licitatório, em até 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Serviços, nos Prédio Sede do Posto Central de Buritis, à Rua Ibiara, esq. c/ av. Porto Velho, 1534, Setor 03; Prédio da FUNASA, à Avenida Rondônia, 2160, Setor 04; Prédio do Centro de atendimento integrado a família (núcleo), à Av. Monte Negro, Setor 05; Prédio da UBS do Setor 08, , à Rua Guanabara, Setor 08; Prédio da UBS do Setor 07, à Rua Helenita Ferreira de Souza, 1948, Setor 01; Prédio da UBS do Setor 04, à Rua Parecis, 2741, Setor 04; Prédio do CAPS, à Rua José Carlos da Mata, 1152, Setor 01; Prédio do SAMU, à Rua Theobroma, 1533, Setor 02; Prédio do Centro de Fisioterapia, à Avenida Rondônia, 2160, Setor 04; Prédio da Farmácia Municipal, à Rua Ibiara, esq. c/ av. Porto Velho, 1534, Setor 03; e Prédio do Laboratório Municipal, à Rua Ibiara, esq. c/ av. Porto Velho, 1534, Setor 03, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 13h30;

6.1.2. DA GARANTIA: - A empresa contratada deverá Oferecer serviços de qualidade para que não venha causar danos ao erário.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
Imediatamente depois de Executado o serviço, verificando a conformidade dos Serviços com as especificações do Pregão;
O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua execução;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
A contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os Serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: - As notas fiscais do serviço de instalação deverão ser apresentadas à Chefia da respectiva pasta, devidamente acompanhada do Relatório de Conclusão de Instalação e das certidões atualizadas da Empresa. Os serviços serão acompanhados e certificados por servidor do respectivo quadro funcional, a qual goza de plena autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

Observar o controle de qualidade do Serviço recebido;
Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços e ou nota fiscal.

Executado o Contrato, seu objeto será recebido e as respectivas Notas Fiscais, certificadas;
Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

Aceitos os Serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
Efetuar pagamento à importância correspondente à contratação no prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal apresentada pela Contratada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar fora das especificações deste Termo.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos equipamentos ou serviços prestados, para sua devida regularização;
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
Proporcionar acessos devidos e necessários para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o serviço executado corresponde à especificação descrita nos itens deste Termo de Referência;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

Substituir, às suas custas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os equipamentos ou serviços em que se verificarem vícios ou defeitos;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou por quaisquer de seus empregados e prepostos;
Executar os serviços no prazo pactuado;
Executar os serviços de acordo com a especificação contida no presente Termo, garantindo segurança de todos os bens e documentos públicos sob guarda da Empresa;
Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendo as reclamações, durante todo o período de vigência do contrato.
Fornecer, mediante locação, todo o sistema de alarme e câmeras, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com PLANILHA DE DETALHAMENTO, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema;
Fornecer preço para o serviço de vigilância eletrônica, incluído neste o preço da locação, da instalação, da programação, operação e manutenção dos equipamentos do sistema de alarme e câmeras de monitoramento;
Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme e câmeras, bem como por qualquer dano provocado às instalações dos prédios em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos funcionários da contratada;
Fornecer todas as informações solicitadas pela Contratante, quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme e captação de imagem, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação;
Fornecer uniformes e crachás de identificação aos monitores/atendentes que atuarem no atendimento de emergência, consoante o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como prover-lhes de veículos caracterizados em perfeito estado de conservação e uso para o patrulhamento móvel;
Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de disparo de alarmes, sem a interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com esta Administração, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
Manter o sistema funcionando todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;
Disponibilizar serviço de atendimento suplementar para as dependências desprotegidas quando da impossibilidade de conserto da central de alarme ou do sistema de monitoramento, com consequente interrupção do funcionamento destes, até o completo restabelecimento do sistema. E ainda, garantir a permanência de servidor devidamente identificado, em ocorrências ou sinistros, fora do horário de expediente, até que o Setor responsável providencie medidas de proteção voltadas àquele ambiente, que garantam segurança de bens e documentos do patrimônio municipal;
Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;
Relatar imediatamente à Contratante, qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;
Orientar os fiscais que efetuarem o atendimento para que registrem a ocorrência em formulário próprio, o qual deverá ser remetido imediatamente a Secretaria, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento no atendimento de emergências ou na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do Contratante;

A CONTRATADA poderá solicitar Vistoria in loco, às dependências e instalações dos locais a serem monitorados.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

Instalar Central de alarme para monitoramento com comunicação via Radio/GPRS/Internet com sistema de transmissão e recepção, sensores infravermelhos em número suficiente para cobertura dos departamentos, teclado de programação e operação, sirene, bateria, fiação e demais dispositivos necessários à instalação.

A Central de alarme instalada deverá permitir a programação de senhas individualizadas, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema, devendo ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.
O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar no prédio da empresa a ser contratada, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações;
A comunicação da central de alarme com o computador da unidade de operação deverá ser off line, devendo o operador do sistema trabalhar em conjunto com o patrulhamento móvel todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
A Empresa deve possuir, ou apresentar no prazo de início dos serviços contratados, Escritório e Base Operacional de Monitoramento, e serviço tático móvel neste município;

A Base ou Central de Monitoramento deverá possuir sistema de Botão de Pânico interligado com outra Central de monitoramento para acionamento e pedido de socorro em casos de emergência ou sinistros.

Base de táticos de plantão que ofereça estrutura com segurança, contando com no mínimo sala, cozinha e instalação sanitária (banheiro) interna, a ser vistoriado pelo Setor de Engenharia da Contratante.

A empresa deve possuir seguro de vida de todos seus colaboradores devendo apresentar comprovação através do contrato da apólice com a seguradora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato;

A empresa deve estar devidamente regularizada junto ao CREA-RO quanto à autorização e emissão de ART's para execução dos serviços contratados;

A empresa deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício de representante técnico responsável, registrado junto ao CREA-RO.

A empresa deve possuir licença da Anatel com homologação para operação e transmissão via Radio, bem como projeto da Torre/Antena cumprindo exigências do CREA-RO,

No entanto caso a empresa vencedora não possuir a torre montada no município de Buritis/RO, terá o prazo de 30 (trinta) dias para montar uma estrutura física da torre e licenciamento atendendo assim as orientações técnicas de exigência de implantação do sistema de comunicação Via Radio, com comprimento das exigências do CREA RO e ANATEL.

A Empresa não poderá subcontratar ou terceirizar os serviços objeto deste certame.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre

o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A execução do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. Autorizadas às Contratações, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 084/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-1023/SEMUSA/2018**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 084/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:

Licitante:
Inviolável Buritis Vigilância Eletrônica LTDA
Nome do Representante:
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:D31D7F41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2018
PROCESSO N.º1-966/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2018 /PMB

Aos dias dois do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 085/2018**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica com locação de câmeras de segurança, para atender ao Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP),** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do objeto em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 085/2018**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada da contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 12.105.187/0001-77- TEL/FAX: (69) 3238-3238
E-MAIL: buritis@inviolavel.com
ENDEREÇO: Avenida Porto Velho, 702 – Setor 01, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 220.465.422-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Locação de Sistema CFTV com 08 (oito) câmeras (internas e externas), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Serv. de instalação	01	0,19	0,19
02	- Serviço de manutenção no Sistema CFTV com 08 (oito) câmeras (internas e externas), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Serv. de manutenção (mês)	12	1.045,83	12.549,96

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de contratação, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada execução, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO:

O sistema de monitoramento e seus equipamentos deverão ser instalados pela vencedora do certame licitatório, em até 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Serviços, no Prédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, à Rua Theobroma, 1.000, Setor 02, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 13h30;
6.1.2. DA GARANTIA: - A empresa contratada deverá Oferecer serviços de qualidade para que não venha causar danos ao erário.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
Imediatamente depois de Executado o serviço, verificando a conformidade dos Serviços com as especificações do Pregão;
O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua execução;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
A contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os Serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: - As notas fiscais do serviço de instalação deverão ser apresentadas à Chefia da respectiva pasta, devidamente acompanhada do Relatório de Conclusão de Instalação e das certidões atualizadas da Empresa. Os serviços serão acompanhados e certificados por servidor do respectivo quadro funcional, a qual goza de plena autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

Observar o controle de qualidade do Serviço recebido;
Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços e ou nota fiscal.

Executado o Contrato, seu objeto será recebido e as respectivas Notas Fiscais, certificadas;
Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

Aceitos os Serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I=(6%/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
Efetuar pagamento à importância correspondente à contratação no prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal apresentada pela Contratada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar fora das especificações deste Termo.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos equipamentos ou serviços prestados, para sua devida regularização;
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
Proporcionar acessos devidos e necessários para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o serviço executado corresponde à especificação descrita nos itens deste Termo de Referência;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

Substituir, às suas custas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os equipamentos ou serviços em que se verificarem vícios ou defeitos;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou por quaisquer de seus empregados e prepostos;
Executar os serviços no prazo pactuado;
Executar os serviços de acordo com a especificação contida no presente Termo, garantindo segurança de todos os bens e documentos públicos sob guarda da Empresa;
Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendo as reclamações, durante todo o período de vigência do contrato.
Fornecer, mediante locação, todo o sistema de alarme e câmeras, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com PLANILHA DE DETALHAMENTO, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema;
Fornecer preço para o serviço de vigilância eletrônica, incluído neste o preço da locação, da instalação, da programação, operação e manutenção dos equipamentos do sistema de alarme e câmeras de monitoramento;
Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme e câmeras, bem como por qualquer

dano provocado às instalações dos prédios em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos funcionários da contratada;
Fornecer todas as informações solicitadas pela Contratante, quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme e captação de imagem, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação;
Fornecer uniformes e crachás de identificação aos monitores/atendentes que atuarem no atendimento de emergência, consoante o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como prover-lhes de veículos caracterizados em perfeito estado de conservação e uso para o patrulhamento móvel;
Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de disparo de alarmes, sem a interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com esta Administração, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
Manter o sistema funcionando todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;
Disponibilizar serviço de atendimento suplementar para as dependências desprotegidas quando da impossibilidade de conserto da central de alarme ou do sistema de monitoramento, com consequente interrupção do funcionamento destes, até o completo restabelecimento do sistema. E ainda, garantir a permanência de servidor devidamente identificado, em ocorrências ou sinistros, fora do horário de expediente, até que o Setor responsável providencie medidas de proteção voltadas àquele ambiente, que garantam segurança de bens e documentos do patrimônio municipal;
Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;
Relatar imediatamente à Contratante, qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;
Orientar os fiscais que efetuarem o atendimento para que registrem a ocorrência em formulário próprio, o qual deverá ser remetido imediatamente a Secretaria, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento no atendimento de emergências ou na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do Contratante;
A CONTRATADA poderá solicitar Vistoria in loco, às dependências e instalações dos locais a serem monitorados.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

Instalar Câmeras para monitoramento com sistema de transmissão e recepção, para cobertura dos departamentos, fiação e demais dispositivos necessários à instalação.
O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar no prédio da empresa a ser contratada, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações;
A Empresa deve possuir ou apresentar no prazo de início dos serviços contratados, Escritório e Base Operacional de Monitoramento e serviço tático móvel neste município;
A Base ou Central de Monitoramento deverá possuir sistema de Botão de Pânico interligado com outra Central de monitoramento para acionamento e pedido de socorro em casos de emergência ou sinistros.
Base de táticos de plantão que ofereça estrutura com segurança, contando com no mínimo sala, cozinha e instalação sanitária (banheiro) interna, a ser vistoriado pelo Setor de Engenharia da Contratante.
A empresa deve possuir seguro de vida de todos seus colaboradores devendo apresentar comprovação através do contrato da apólice com a seguradora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato;
A empresa deve estar devidamente regularizada junto ao CREA-RO quanto à autorização e emissão de ART's para execução dos serviços contratados;
A empresa deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício de representante técnico responsável, pelo menos um, diplomado na área de técnico em eletrônica, reconhecido e homologado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-RO.
A implantação dos serviços e manutenção dos equipamentos deverá ser realizada por profissional (is) certificado (s) na solução proposta, no mínimo Câmeras, mediante apresentação de documento de certificação de treinamento e capacitação técnica, original ou cópia autenticada.
A Empresa não poderá subcontratar ou terceirizar os serviços objeto deste certame.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A execução do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Obras.

14.2. Autorizadas às Contratações, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 085/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-966/SEMOSP/2018**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 085/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:

Licitante:
Inviolável Buritis Vigilância Eletrônica Ltda
Nome do Representante:
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:3F166EC2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Urbana	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata
Professor Pedagogo	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 1.831,83	03
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
79º	100.430	GRACIELI CRISTINA DE MELO		
80º	100.649	NILTON SILVA TORRES JUNIOR		
81º	100.004	IVANI JOSE DOS SANTOS		

Cargo Zona Urbana	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata
Psicopedagogo	40 horas	Licenciatura Plena em qualquer área de formação com especialização em Psicopedagogia	R$ 2.602,54	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
1º	100.072	MICHELY GRIFFO DO SANTOS		

DOCUMENTOS EXIGIDA.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 02 de outubro de 2018.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DF8E1DB7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Rural	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata
Motorista veículo pesado (ônibus)	40 horas	Ensino fundamental completo com CNH categoria D ou E (CURSOS do Mopp e curso coletivo de alunos)	R$ 1.170,53	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
15º	100.191	DENIS DE SOUZA GOMES		

Cargo Zona Rural	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Cuidador da Educação Inclusiva	40 horas	Segundo grau completo	R$ 1.086,45	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
21º	100,887	MARLUCE MARTA BARBOSA OLIVEIRA		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 02 de outubro de 2018.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:514481D4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018. EDITAL DE RECONVOCAÇÃO 006/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo / **Zona Rural** / **(ESCOLAS POLOS E MULTISSERIADAS)**	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata**
Professor Pedagogo	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 1.831,83	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
31º	100.426	ANDRESSA OHISHI RAMOS		

DOCUMENTOS EXIGIDA.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 02 de outubro de 2018.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EA333162

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-939/SEMOSP/2018

O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente A Homologação do Processo 1-939/SEMOSP/2018

Onde se lê:

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 08.055.411/001-96 a proposta no valor de **R$ 38.534,00** (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

Leia-se:

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 08.055.411/0001-96 a proposta no valor de **R$ 38.634,00** (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

Buritis – RO, 02 de outubro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:55AC2C5D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 036/PMB/2018

PROCESSO N° 587/2018
Pregão Eletrônico nº 079/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado doravante denominado de CONTRATADA A EMPRESA: **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME**, CNPJ N° 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresária, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Oeste, 2343, Jardim Paraná, Cep.: 76.871-468, Ariquemes -RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 587/2018 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica com Locação de Sistema de Alarme monitorado via Rádio e Locação de Câmeras de Segurança para atender ao Prédio sede**

da Prefeitura de Buritis e Almoxarifado Central Municipal, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos, discriminação dos serviços conforme a seguir:

PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM 1 - Serviço de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **16 (dezesseis) câmeras** (internas e externas), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico, sendo **01 (um) serviço de instalação**, com **valor unitário de R$ 1.520,00** (mil, quinhentos e vinte reais).
ITEM 2 - Serviço de manutenção (mensal) de Sistema CFTV com **16 (dezesseis) câmeras** (internas e externas), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico, sendo **12 (doze) serviços de manutenção**, com **valor mensal de R$ 2.407,00** (dois mil, quatrocentos e sete reais).

ITEM 3 - Serviço de instalação (locação) de Sistema Monitorado com **02 (duas) centrais com teclado e sirene)** e **40 (quarenta) sensores** (internos), especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB banca/preta, sendo **01 (um) serviço de instalação**, com **valor unitário de R$ 1.850,00** (mil, oitocentos e cinquenta reais).

ITEM 4 - Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **02 (duas) centrais com teclado e sirene)** e **40 (quarenta) sensores** (internos), especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB banca/preta, sendo **12 (doze) serviços de manutenção**, com **valor mensal de R$ 1.830,00** (mil, oitocentos e trinta reais).

PRÉDIO DO ALMOXARIFADO CENTRAL MUNICIPAL

ITEM 5 - Serviços de instalação (locação) de Sistema CFTV com **07 (sete) câmeras** (internas e externas), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico, sendo **01 (um) serviço de instalação**, com **valor unitário de R$ 630,00** (seiscentos e trinta reais).

ITEM 6 - Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **07 (sete) câmeras** (internas e externas), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico, sendo **12 (doze) serviços de manutenção**, com **valor mensal de R$ 1.260,58** (mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

ITEM 7 - Serviço de instalação (locação) de Sistema Monitorado com **01 (uma) central com teclado e sirene)** e **15 (quinze) sensores** (internos), especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme de alarme monitorada, comunicação com a central de monitoramento via rádio, transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB banca/preta, sendo **01 (um) serviço de instalação**, com **valor unitário de R$ 835,00** (oitocentos e trinta e cinco reais).

ITEM 8 - Serviço de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 (uma) central com teclado e sirene)** e **15 (quinze) sensores** (internos), especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme de alarme monitorada, comunicação com a central de monitoramento via rádio, transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB banca/preta, sendo **12 (doze) serviços de manutenção**, com **valor mensal de R$ 1.203,33** (mil, duzentos e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 85.255,88** (oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

Atendendo aos interesses da Administração Municipal, a licitante vencedora terá prazo para instalação e efetivo início da prestação dos serviços de **até 10 (dez) dias** do recebimento da "**Ordem de Serviço**" para total implantação dos equipamentos e efetivo funcionamento dos serviços, ressalvada vigência do **Contrato nº 031/PMB/2013** em trâmite ao **Processo nº 656/2013,** que será substituído pelo presente, após, a devida notificação, conforme previsão legal através da Cláusula 3ª do 5º Termo Aditivo em caráter excepcional, precisando ser considerado que os serviços contratados deverão estar operando impreterivelmente **a partir de 1º de novembro de 2018**. Ocasião em que a Contratada deverá apresentar à Contratante Relatório de Instalação para efetivo início da prestação dos serviços.
Não serão aceitas subcontratações de qualquer prestação de serviços objetos do presente Termo de Referência.
O sistema de monitoramento e seus equipamentos deverão ser instalados pela vencedora do certame licitatório, em até 10 (dez) dias do recebimento da "**Ordem de Serviços"**, nos Prédios da Prefeitura Municipal, à Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Prédio do Almoxarifado Central Municipal, à Avenida Ayrton Senna, 971B, Setor 01, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, **em até 30 (trinta) dias**, da apresentação da Nota Fiscal com descrição detalhada dos serviços executados e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento, posterior análise e liberação da Controladoria Geral do Município.
Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

OBS.: A CONTRATADA deverá comprovar que se encontra em regularidade com suas obrigações perante o ISS, INSS, FGTS e Tributos Municipais, Estaduais e Federais, bem como, a Prefeitura deverá efetuar as retenções dos impostos devidos.
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.77
Valor Total: R$ 85.255,88
Nota de Empenho nº 2977/2018
Valor Empenhado: R$ 18.238,48
Ficha: 26
Processo nº 587/2018-SEMA
Pregão Eletrônico nº 079/2018-CPLMS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da Contratada:

Substituir, às suas custas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os equipamentos ou serviços em que se verificarem vícios ou defeitos;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou por quaisquer de seus empregados e prepostos;
Executar os serviços no prazo pactuado;
Executar os serviços de acordo com a especificação contida no presente Termo, garantindo segurança de todos os bens e documentos públicos sob guarda da Empresa;
Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendo as reclamações, durante todo o período de vigência do contrato.
Fornecer, mediante locação, todo o sistema de alarme e câmeras, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com PLANILHA DE DETALHAMENTO, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema;
Fornecer preço para o serviço de vigilância eletrônica, incluído neste o preço da locação, da instalação, da programação, operação e manutenção dos equipamentos do sistema de alarme e câmeras de monitoramento;
Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme e câmeras, bem como por qualquer dano provocado às instalações dos prédios em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos funcionários da contratada;
Fornecer todas as informações solicitadas pela Contratante, quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme e captação de imagem, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação;
Fornecer uniformes e crachás de identificação aos monitores/atendentes que atuarem no atendimento de emergência, consoante o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como prover-lhes de veículos caracterizados em perfeito estado de conservação e uso para o patrulhamento móvel;
Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de disparo de alarmes, sem a interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com esta Administração, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
Manter o sistema funcionando todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;
Disponibilizar serviço de atendimento suplementar para as dependências desprotegidas quando da impossibilidade de conserto da central de alarme ou do sistema de monitoramento, com consequente interrupção do funcionamento destes, até o completo restabelecimento do sistema. E ainda, garantir a permanência de servidor devidamente identificado, em ocorrências ou sinistros, fora do horário de expediente, até que o Setor responsável providencie medidas de proteção voltadas àquele ambiente, que garantam segurança de bens e documentos do patrimônio municipal;
Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;
Relatar imediatamente à Contratante, qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;
Orientar os fiscais que efetuarem o atendimento para que registrem a ocorrência em formulário próprio, o qual deverá ser remetido imediatamente a Secretaria, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento no atendimento de emergências ou na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do Contratante;
A CONTRATADA poderá solicitar Vistoria in loco, às dependências e instalações dos locais a serem monitorados.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

Instalar Central de alarme para monitoramento com comunicação via Rádio com sistema de transmissão e recepção, sensores infravermelhos para cobertura dos departamentos, teclado de programação e operação, sirene, bateria, fiação e demais dispositivos necessários à instalação.
A Central de alarme instalada deverá permitir a programação de senhas individualizadas, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema, devendo ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.
O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar no prédio da empresa a ser contratada, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações;
A comunicação da central de alarme com o computador da unidade de operação deverá ser *off line*, devendo o operador do sistema trabalhar em conjunto com o patrulhamento móvel todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
A Empresa deve possuir, ou apresentar no prazo de início dos serviços contratados, Escritório e Base Operacional de Monitoramento, e serviço tático móvel neste município;
A Base ou Central de Monitoramento deverá possuir sistema de Botão de Pânico interligado com outra Central de monitoramento para acionamento e pedido de socorro em casos de emergência ou sinistros.
Base de táticos de plantão que ofereça estrutura com segurança, contando com no mínimo sala, cozinha e instalação sanitária (banheiro) interna, a ser vistoriado pelo Setor de Engenharia da Contratante.
A empresa deve possuir seguro de vida de todos seus colaboradores devendo apresentar comprovação através do contrato da apólice com a seguradora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato;
A empresa deve estar devidamente regularizada junto ao CREA-RO quanto à autorização e emissão de ART's para execução dos serviços contratados;
A empresa deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício de representante técnico responsável, registrado junto ao CREA-RO.
A empresa deve possuir licença da Anatel com homologação para operação e transmissão via Rádio, bem como projeto da Torre/Antena cumprindo exigências do CREA-RO.
A Empresa não poderá subcontratar ou terceirizar os serviços objeto deste certame.

II – DA ContrataNTE:

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
Efetuar pagamento à importância correspondente a contratação no prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal apresentada pela Contratada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar fora das especificações deste Termo.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos equipamentos ou serviços prestados, para sua devida regularização;
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

Proporcionar acessos devidos e necessários para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o serviço executado corresponde à especificação descrita nos itens deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
Os descumprimentos totais ou parciais das obrigações ora assumidos caracterizarão a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DE CONTRATO.

O contrato firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, **a apartir de 1º de novembro de 2018**, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com art. 57, parágrafo II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima PRIMEIRA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima TERCEIRA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis – RO, 28 de setembro de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME
CNPJ/MF n° 12.105.187/0001-77
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/PMB/2018

PROCESSO N° 857/2018-SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/PMB/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME MONITORADO VIA RÁDIO E LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DE BURITIS E ALMOXARIFADO CENTRAL MUNICIPAL

EMPENHO: 2977/2018
FICHA: 026
ORÇAMENTO: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.77
VALOR DO EMPENHO: R$ 18.238,48
VALOR TOTAL: R$ 85.255,88

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 1º.11.2018

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:670863FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Diante da justificativa da CPL e da recomendação do Jurídico anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 0158/2018, Tomada de Preços Nº 001/2018, que diz respeito a Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de Construção De Prédio Público (Capela Mortuária), sito a Avenida Tapajós, Quadra 58, município de Cabixi/RO, neste Estado, tendo em vista o parecer apresentado pela Comissão Permanente de licitações, o qual desclassifica a empresa D. M. CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME, após o recurso tempestivo apresentado pela empresa W. E. ENGENHARIA LTDA – EPP.

Diante do exposto, para evitar qualquer prejuízo ao erário ou a particulares, tenho por bem cancelar a presente Homologação do processo licitatório com fundamento no princípio da autotutela.

Cabixi-RO, 28 de setembro de 2018.

SILVENIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:3E368809

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018.

O Prefeito Municipal de Cabixi-RO, **Silvênio Antônio de Almeida**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores adjudicados pelo Presidente da CPL e mediante ao Parecer Jurídico, torna público para o conhecimento dos interessados, HOMOLOGAR nos termos do art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93, a licitação na modalidade tomada de preço adjudicado em 24 de setembro de 2018, e observado parecer do controle interno e da Assessoria Jurídica, referente à Tomada de Preço nº **001/2018/PMC**, Processo Administrativo **nº0158/2018/SEMAS** cujo objetivo é a contratação da empresa qualificada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO (CAPELA MORTUÁRIA).** Conforme memorando de solicitação nº **044/2018-SEMAS**, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor da (s) empresa (s) com o valor:
Ficando a empresa abaixo relacionada convocada para a retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

D.M. CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI-ME .....R$288.122,00
(Duzentos e oitenta e Oito Mil Cento e vinte e dois Reais). Valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 02 de outubro de 2018.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:96778849

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1105/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1105/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de médico em regime de urgência para prestação de serviços de plantão de 12 (doze) horas no dia 12 as 19h ao dia 13 as 7h de setembro de 2018.

Favorecido: JOÃO BATISTA DE LIMA

Valor Total: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso - IVque:*
"IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizado urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras,

serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;".

Elemento de despesa: 31.90.34 - Outras Despesas de Pessoal - Contrato Terceirizado

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 02 de outubro de 2018.

JAIR GODINHO DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde
Dec. Nº 053/2017

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:8A42979B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 468/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JESSICA RAPHAELLA ROQUE BARBOSA SANTOS		PSICÓLOGA - Matr.: 7854		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
001.906.632-51	1047968/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
JI-PARANA	03/10/2018	03/10/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ - RO, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS Á SAÚDE DO TRABALHADOR, DAR CONTINUIDADE A SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA REALIZAR INSPEÇÃO EM INSTITUIÇÃO COM DENÚNCIAS DE ASSÉDIO MORAL (VIA OFÍCIO Nº 4759.2018/PTM DE JI-PARANÁ) E ATENDER NOVA DEMANDA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM OUTRA INSTITUIÇÃO DA CIDADE CONFORME OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO EM ANEXO E CONSIDERANDO O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE O CEREST TEM COM O ÓRGÃO.

VALOR R$ 60,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 86, SOLIC. DE DESPESA 3075, PROC. 205/2018 VOLUME 002

JUSTIFICATIVA: MEMO 244/CEREST/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 03/10/18 AS 07h30min ATÉ 03/10/18 AS 15h30min (PREVISÃO)

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX NDR-0966

MOTORISTA: ROBSON LUIZ LUCIANO ROSA

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/10/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:13023AA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 469/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ROBSON LUIZ LUCIANO ROSA		FISIOTERAPEUTA - Matr.: 5367		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
588.430.002-68	210.3999633/SSP/RS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
JI-PARANA	03/10/2018	03/10/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ - RO, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS Á SAÚDE DO TRABALHADOR, DAR CONTINUIDADE A SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA REALIZAR INSPEÇÃO EM INSTITUIÇÃO COM DENÚNCIAS DE ASSÉDIO MORAL (VIA OFÍCIO Nº 4759.2018/PTM DE JI-PARANÁ) E ATENDER NOVA DEMANDA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM OUTRA INSTITUIÇÃO DA CIDADE CONFORME OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO EM ANEXO E CONSIDERANDO O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE O CEREST TEM COM O ÓRGÃO.

VALOR R$ 60,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 86, SOLIC. DE DESPESA 3076, PROC. 4151/18

JUSTIFICATIVA: MEMO 245/CEREST/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 03/10/18 AS 07h30min ATÉ 03/10/18 AS 15h30min (PREVISÃO)

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX NDR-0966

MOTORISTA: O MESMO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/10/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:56EA512E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 470/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VALDECIR BORTOLETO		AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	03/10/2018	04/10/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 3079, PROC. 504/2018 .
JUSTIFICATIVA: CI Nº 321/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 03/10/18 AS 02h30min ATÉ 04/10/18 AS 10h30min
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/10/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:EA316584

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 471/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	03/10/2018	04/10/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS.
VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 3080, PROC. 27/2018 VOLUME 002 JUSTIFICATIVA: CI Nº 322/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 03/10/18 AS 02h30min ATÉ 04/10/18 AS 10h30min

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/10/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D33A2469

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – ADJUDICARnestes termos:

a) Processo Nrº :	2541/2018
b) Licitação Nrº :	4/2018
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Homologação :	13/09/2018
e) Objeto Homologado :	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, via Recurso do Contrato nº 399.979-51/2014/PRO-TRANSPORTE FINANCIAMENTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: ANDRADE & VICENTE LTDA.
CNPJ/CPF: 05.659.781/0001-44
Valor Total –R$ 28.098.839,40

CACOAL, 13 desetembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D3360041

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2017-SRP PREGÃO ELETRÔNICO 075/2017 DA UNIVERDIDADE FEDERAL RURAL DE PERNANBUCO PROCESSO DE ORIGEM N. 23082.14677/2017-14

PROCESSO PMC: 5683/ORDINÁRIO/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, para atender a PROCURADORIA GERAL - PGM, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. °

04/2017-SRP PREGÃO ELETRÔNICO 075/2017 DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
EMPRESA DETENTORA: **LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.** CNPJ **02.604.236/000162**
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA**:**
Valor Total: R$ 9.600,00
Obs.: A íntegra do 1º Termo de Adesão à Ata n. 04/2017-SRP PREGÃO ELETRÔNICO 75/2017 DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PEERNAMBUCO, Processo SEI DE ORIGEM n. 23082.14677/2017-14 poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 02 de outubro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2BD95103

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ÀO CONTRATO N. 045/PMC/17

PROC: 3485/Global/2017 Vol. II.
LOCATÁRIA: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMUSA
LOCADORA: MARCOS CONSULTORIA E SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA – ME
OBJETO: Aditivar prazo e valor do Contrato n. 045/PMC/2017.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 58.800,00
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 045/PMC/2017.
DATA: 26/09/2018

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4F2F7FF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD 27ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 019/SEMUSA/2017, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/SEMUSA/2017 para contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 9.2 do Edital 001/SEMUSA/2017 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.
A listagem da candidata abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: CLÍNICO GERAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
27º	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	10

Cacoal/RO, 02 de Outubro de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:03684F77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foi convocado para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado 001- SEMUSA/2017 no dia 27 de setembro de 2018, conforme preconiza o item 9.2 do Edital do Teste Seletivo Simplificado N° 001- SEMUSA/2017, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. O DRH entrou em contato com o convocado via telefone no dia 27 de setembro de 2018, porém o a ligação não foi atendida. No mesmo dia através de rede social (facebook), informamos ao convocado sobre a sua convocação e se o mesmo tinha interesse em assumir o cargo, mas o convocado não se manifestou. Assim o DRH no dia 01 de outubro de 2018 novamente por meio de rede social, entrou em contato com o convocado, porém este não respondeu. Desta forma, diante do término do prazo para comparecer ao DRH. O referido candidato fica automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO	NOTA
26º	RAFAEL COELHO DE AZEVEDO	CLÍNICO GERAL	10

Cacoal/RO, 02 de Outubro de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1D36362F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0537/PMC/2018.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dás outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o ASO emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Dispõe sobre a readaptação dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
1812	JOAQUIM LOURENCO BRUNO	PROFESSOR	AGENTE DE BIBLIOTECA	11/09/18 a 11/03/19	SEMED
577	MARIA BISPO DE OLIVEIRA	SERVENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/09/18 a 04/01/19	SEMUSA
4065	ZELIANA FRANCISCO VICENTE	COZINHEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/09/18 a 11/09/19	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04 de setembro de 2018**.**

Cacoal - RO, 25 de setembro de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:21E64ECF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 53/GP/2018 CACOAL, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar Siomara Nunes de Oliveira, CPF 286.646
.122-34, do Cargo em Comissão de Diretora de Comunicação, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:E9B3A668

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 35/2018

Dispõe sobre a revogação das portarias n. 18/2015 e 08/2018, que trata de Fiscalização e Recebimento de Obras, bem como da nomeação de Comissão para Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços do SAAE.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear Comissão para fiscalização e recebimento de Obras e Serviços do SAAE.

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar as portarias n. 18/2015 e 08/2018;
Art. 2º - Nomear os servidores abaixo para Comissão responsável pela Fiscalização e Recebimento de Obras e serviços do SAAE**:**

Presidente: Helton Pires Morais, Chefe do Departamento de Engenharia;
Membro: Adilson Morais Primo, Chefe do Departamento de Serviços Externos;
Membro: Nelson Rodrigues de Lima, Chefe do Setor de Captação ETE/ETA;
Membro: Eliel Paixão da Silva, Chefe do Setor de Manutenção;
Membro: Pedro Alves Pinto, Encanador;
Membro: Elizeu dos Santos, Encanador.

Art. 3º As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.
Art. 4º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 02 de outubro de 2018.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.828/PMC/2018

P

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:780C8D27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/SEGAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, torna público que foi considerada **DESERTA** a licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018**, referente ao Processo administrativo 042/2018, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS,** conforme descrito no Anexo 1 do edital.

Campo Novo de Rondônia, 02 de outubro de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:63A28B5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
LEI Nº 911/2018

Candeias do Jamari/RO, 03 de setembro de 2018.

"Autoriza o Executivo Municipal a criação do Projeto "Tudo Limpo" no âmbito do município de Candeias do Jamari, e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, APROVOU E EU PRESIDENTE DA MESA DIRETORA PROMULGO NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 72, ALÍNEA B DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Candeias do Jamari, o projeto**"Tudo Limpo";**

Art. 2º - Dentre as ações que serão realizadas pelo projeto "Tudo Limpo" estarão:
I. Limpeza de valas secas;
II.Limpeza de logradouros públicos;
III. Erradicação de bolsões de lixo e entulhos;
IV. Poda de árvores;
V. Conservação de jardins e outros;
VI. Outras atividades correlatas.

Art. 3º - O Projeto será realizado mensalmente, no sistema de mutirão, nos bairros e regiões de Candeias do Jamari, conforme calendário previamente elaborado pelo Poder Executivo e amplamente divulgado pelos meios de comunicação;

Art. 4º - Para execução do Projeto poderão ser firmadas parcerias com entidades, estas que não poderão importar ônus ao Poder Executivo;

Art. 5º - Fica autorizada, a qualquer tempo, a regulamentação desta Lei;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente/ CMCJ/2018

Publicado por:
Jose Soares da Silva Junior
Código Identificador:46938498

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
LEI Nº 912/2018

Candeias do Jamari/RO, 03 de setembro de 2018.

"Institui o Programa Dezembro Vermelho de prevenção a AIDS no Município de Candeias do, dá outras Providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, APROVOU E EU PRESIDENTE DA MESA DIRETORA PROMULGO NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 72, ALÍNEA B DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Institui no Município de Candeias do Jamari o Programa "Dezembro Vermelho – Prevenção à AIDS", com participação do Poder Público Municipal, de entidades de classe, de escolas públicas e privadas, demais segmentos organizados de nossa sociedade e a população em geral, por meio de palestras, audiências públicas, entre outras ações de cunho educativo, a ser realizado sempre no mês de dezembro de cada ano.
§ 1º – O objetivo do presente Programa Dezembro Vermelho – Prevenção à AIDS tem o objetivo de conscientizar a população sobre os riscos de se contrair o vírus HIV, causador da AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida).

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal por meio das Secretarias de Saúde, Educação, Comunicação e demais secretarias interessadas, poderá desenvolver o referido Programa, sendo legitimados parcerias e convênios acolhendo o objetivo previsto no artigo anterior.

Art. 3º - Para realização dos objetivos dessa lei, serão implementadas as seguintes atividades:
I – utilização dos meios de comunicação para divulgação dos serviços preventivos oferecidos pelo município;
II – ações educativas de prevenção junto a todas as comunidades de nosso município;
III – distribuição de material educativo-preventivo à população;
IV – estímulos a consultas com profissionais de saúde da área em questão, orientados pelas Unidades da Saúde da Família (USF).

Art. 4º - A Câmara Municipal de Candeias do Jamari, por meio da Comissão de Saúde, Educação e demais Vereadores, poderá integrar ao referido Programa "Dezembro Vermelho – Prevenção à AIDS", por meio de ações legislativas que são de sua competência constitucional, legal e regimental, sempre que entender necessário.

Art. 5º - As despesas correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revoga-se as disposições em contrário.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente/CMCJ/2018

Publicado por:
Jose Soares da Silva Junior
Código Identificador:02A05B8C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 195 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no Gabinete do Prefeito.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Artigo 1º- INTERROMPER* as férias da servidora MIRIAM DO NASCIMENTO ERNICA, cadastro nº. 9924, subprocuradora para que a mesma permaneça desempenhando neste Gabinete, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Artigo 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018 e seriam gozadas no período de 01/10/2018 a 30/102018.

Artigo 3º- As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2018/2019).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de setembro de 2018.
Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERERRA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:084244D6

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Contratada: JAMES ALEXANDER LIMA DA SILVA
CPF: 995.098.902-78
Processo: 889-1/SEMASF/2018

Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Ayrton Senna, nº 356, bairro União, no Município de Candeias do Jamari, para abrigar as instalações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Empenho: 129 **Data:** 27/09/2018

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02..00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO: 08.244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0010 –Gestão Administrativo do Programa de Assistência Social
PROJ/ATIV.: 2042 – Manutenção das Atividades – Programa CREAS – PAEFI
MODALIDADE DESPESA: 33.90.00 – Outros Serviços de Terceiros
ELEMENTO DESPESA: 36 – Pessoa Física
FICHA: 192

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Contratado Mensal: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Valor Total 12 (doze) meses: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Fiscalização: Fundo Municipal de Assistência Social e Família - FMAS

Candeias do Jamari – RO, **28 de setembro de 2018.**

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B1085363

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 112/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **NEIDE VIVIANE EPIFANIO**, portadora do CPF/MF **010.828.182-59,** no cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR- SEMEC,** com efeito, a partir de 03 de Setembro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 10 de Setembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:079AC1FD

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 113/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **LEUDA TEIXEIRA DE JESUS**, portadora do CPF/MF **010.361.402-88,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE LAZER E RECREAÇÃO - SEMELC,** com efeito, a partir de 15 de Agosto de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 10 de Setembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:6E0F3E7E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria de Nomeação nº 114/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **VAGNER GULARTE PEREIRA**, portador do CPF/MF **935.666.622-91,** no cargo de **PROCURADOR GERAL** da Prefeitura Municipal de Castanheiras**,** com efeito, a partir de 19 de Setembro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 18 de Setembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:1C426040

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria de Nomeação nº 114/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **VAGNER GULARTE PEREIRA**, portador do CPF/MF **935.666.622-91,** no cargo de **PROCURADOR GERAL** da Prefeitura Municipal de Castanheiras**,** com efeito, a partir de 19 de Setembro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 18 de Setembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:30E829F7

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria de Nomeação nº 116/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **VALDECIR BETINI**, portador do CPF/MF **610.325.572-49,** no cargo de **INSPETORIA DE DISCIPLINA DE ALUNOS - SEMEC,** com efeito, a partir de 19 de Setembro de 2018 e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 25 de Setembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:F834DED0

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 117/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** os servidores que irão compor a Comissão Municipal de analise seleção e julgamento do projeto para elaboração do termo de fomento nos moldes da lei 13.019/2014, conforme autos do processo administrativo 357/2018/SEMAGRI.
1° Membro – SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA CPF: 921.285.992-53
2° Membro – MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI CPF: 008.295.802-55
3° Membro – IDELFONSO ALVES MACEDO CPF: 623.932.782-49
Art. 2º - **A COMISSAO** fará o analise de seleção e julgamento do projeto para elaboração do termo de fomento nos moldes da lei 13.019/2014, bem como elaborar o edital de chamamento público com respectivo cronograma.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de Setembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:C4EA5358

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria de Nomeação nº 118/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Monitoramento e avaliação da execução do termo de fomento nos moldes da lei 13.019/2014, conforme autos do processo administrativo 357/2018/SEMAGRI.

1° Membro – JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO CPF: 674.103.672-53
2° Membro – GENIVALDO JOSE SANTANA CPF: 277.312.862-15
3° Membro – RAFAEL SOUZA OLIVEIRA, CPF: 010.828.072-14

Art. 2º - **A COMISSAO** fará o monitoramento e a avaliação para cumprimento termo de fomento nos moldes da lei 13.019/2014, da prestação de contas apresentadas, conforme o edital de chamamento público.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de Setembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:C21E401E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 39/2018

Processo Administrativo nº 1181/2018-SEMOSP
LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 39/2018

OBJETO: Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) metros de chapas metálicas, para execução de bueiros em estradas vicinais do município de Chupinguaia atendendo a solicitação da secretaria municipal de obras e serviços públicos – SEMOSP.
Aos dias 02/10/2018, a CPLMO torna público para conhecimento dos interessados que fica**ANULADA** a presente licitação, maiores esclarecimentos E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com ou (69) 3446-1460.

Chupinguaia, 02/10/2018 08:50:04

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:DC9E2EE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 38/2018

Processo Administrativo nº 1180/2018-SEMOSP
LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 38/2018

OBJETO: Aquisição de 70 (setenta) metros de chapas metálicas, para execução de bueiros em estradas vicinais do município de Chupinguaia atendendo a solicitação da secretaria municipal de obras e serviços públicos - SEMOSP

Aos dias 02/10/2018, a CPLMO torna público para conhecimento dos interessados que fica**ANULADA** a presente licitação, maiores esclarecimentos E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com ou (69) 3446-1460.

Chupinguaia, 02/10/2018 08:50:04

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:0FDE43D5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.051/18

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.051/18

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- AUTO POSTO RIBEIRO LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.051/18.

DO PRAZO: 03 (três) meses, contados do termino do contrato.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 051/18, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.116/2018

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 28 de setembro de 2018.

Chupinguaia - RO, 28 de setembro de 2018.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:87A68CED

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1233/18, conforme o pregão Eletrônico nº 178/2018, para a empresa **TERRA RICA FERRAGENS LTDA – ME,** com o valor de R$ 4.080,60 (quatro mil e oitenta reais e sessenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de outubro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DE82B3DA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1171/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 169/18, para a empresa **ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com o valor de R$ 3.719,85 (três mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço pelos itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de outubro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:05A7611C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1197/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 176/18, para a empresa **FLÁVIA DE FÁTIMA FREITAS,** com o valor de R$ 357,15 (trezentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 05 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de outubro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:18049FF6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1197/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 176/18, para a empresa **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**, com o valor de R$ 1.427,30 (mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02 e 06 a 08 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de outubro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FAC301B2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1197/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 176/18, para a empresa **F. M. DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 3.539,40 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 e 03 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de outubro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F62ECDBF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 775/2018, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2018, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2018**, processo administrativo nº 50/2018, para a empresa **V. FERREIRA QUEIROZ,** com o valor de R$ 1.264,23 (um mi8l duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), com solicitação nº 784/18 e pedido de empenho nº 1604/18, da Secretaria Municipal de

Administração - SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de outubro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:98630845

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Proc. nº 1308/2018 – SEMED**, **Aquisição de Mobiliário para as Salas de Aula, das Unidades Escolares (Conjunto Aluno e Conjunto Professor), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços nº 1/2018, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 10/2017, Processo nº 23034.002229/2018-24, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE,** para a empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 86.729.324/0002-61, com o valor de R$ 183.220,96 (cento e oitenta e três mil, duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos).**

Chupinguaia, 01 de outubro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F395D23B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1209/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 177/18, para a empresa **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME,** com o valor de R$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de outubro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FB814BFB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.270/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0270/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
Gbim Import. Export. Comercialização de Acessórios

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, SENDO PRODUTOS, NACIONAIS, NOVOS NÃO RECONDICIONADOS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, Goodyear, Firestone, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0042/18**,** Proc. Adm. Nº 295/2018

DA DOTAÇÃO: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS LIVRES
20.606.0025.2053.0000 - INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
NOTA DE EMPENHO Nº1624 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 2.416,30 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de setembro de 2018

Chupinguaia - RO, 27 de setembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:58EEC5FB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.271/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0271/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
M. A. DE OLIVEIRA ALINHAMENTOS - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE AR, SENDO PRODUTOS, NACIONAIS, NOVOS NÃO RECONDICIONADOS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, Goodyear, Firestone, MICHELIN OU DE QUALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0042/18**,** Proc. Adm. Nº 295/2018

DA DOTAÇÃO:020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS LIVRES
20.606.0025.2053.0000 - INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
NOTA DE EMPENHO Nº 1625 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 39,50 (trinta e nove reais e cinqüenta centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de setembro de 2018

Chupinguaia - RO, 27 de setembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:66AEF329

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 14/2018

CONTRATO 14/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 696/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: 33/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
CNPJ 04.391.512/0001-87
CONTRATADA: CONECTA CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ nº 00.020.502/0001-84

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de levantamento e análise dos créditos do município de Colorado do Oeste à título do ISSQN.

VALOR: R$ 67.900,00 (Sessenta e Sete Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Colorado do Oeste, 24 de agosto de 2018.

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Pela Contratante

HAMILTON CESAR LEAL DE SOUZA
Pela Contratada

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:2052A0E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018
PROCESSO Nº 886/SEMAD/2018

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar n° 123/2006, e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, que tem por objeto a Aquisição de Centrais de Ar Condicionado, através de Sistema de Registro de Preços, visando atender as demandas de todas as secretarias municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no valor estimado de R$ 289.748,75 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme descrito no Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das 09:00hs do dia 04/10/2018, até as 09:30hs do dia: 16/10/2018.
Abertura das propostas: 16/10/2018 às 09:45hs.
Inicio do pregão: 16/10/2018 às 10:00hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 886/2018.
Da Fonte de Recursos: 4.4.90.52 - Material Permanente.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do email cplcostamarques@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 02 de Outubro de 2018.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:787051B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 116/GP/2018. DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, o Servidor **JOSÉ HAINNER ULIANA**, inscrito no CPF sob o n° 990.481.162-87 da função de **CONTADOR** da Câmara Municipal de Cujubim/RO, Código **DAS-13**.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim/RO, 01 de Outubro de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:B7E7A052

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/CPL/2018

Processo nº. **685/2018.**
Fornecedor: **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA.**
CNPJ: **72.343.882/0001-07.**
Valor total: **R$ 593.600,00 (Quinhentos e Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais)**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93, art. 25, INCISO I, C/C art. 26.

DESPACHO

Á
ASSESSORIA JURÍDICA;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Termo de Referência / Projeto Básico.

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl.78).

Tendo em vista a **exclusividade** da empresa o procedimento caracteriza-se como **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme **ATESTADO DE PRODUTOR E FORNECEDOR EXCLUSIVO Nº 10/2018**, expedido pela **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI,** permitindo-se a **contratação direta**, em favor da empresa **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA MELÚRGICA** (fls. 47)**.**

O valor cobrado encontra-se às (fls. 46), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Coube à CPL verificar a regularidades da empresa, juntando-se aos autos as **certidões negativas** que provam a regularidade, fiscal, previdenciária e trabalhista (fls. 47 a 72).

Desta forma, esta provado que a empresa **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA,** inscrita no CNPJ/MF nº: **72.343.882/0001-07**, localizada na Est. João Paulo, nº 740, Honório Gurgel, CEP: 21.512-001 – Rio de Janeiro/RJ, é a **única e exclusiva** empresa **produtora e fornecedora do bem industrial nacional "TUBOS DE AÇO CORRUGADO", identificado pelo NCM 94060092, que possui as seguintes especificações e funcionalidades: Estruturas metálicas fabricadas em chapas Múltiplas (MP-100/MP-152), corrugadas, Galvanizadas e/ou revestidas com Epoxy, nas formas circulares, lenticulares, Passagens de Pedestres e de Gado, Passagens Inferiores, Tunnel Linear Plate e Super Span.** que atende os requisitos e exigências do Termo de Referência, **inviabilizando a competição** e, por conseguinte, permitindo a **contratação direta** por ser inexigível a licitação nos termos já descritos acima.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Geral do Município para análise e posterior parecer jurídico.

Cujubim/RO, 02 de Outubro de 2018.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2D51125F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2018
PROCESSO N° 371/2018

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 109/2017 de 02 de Junho de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada **Aquisição de Veículo de passeio zero quilômetro para proporcionar a locomoção da equipe do PSF em atendimento a comunidades distantes. Convênio nº 286/PGE/2017..** com valor estimado de **R$ 60.163,33 (sessenta mil cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos).** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 03/10/2018 até às 09h30min do dia 16/10/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 16/10/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.licitanet.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (069) 3582.2004 / 98451.6364

Cujubim - (RO) 02 de Outubro de 2018.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:6CAF17FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 036/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM E A EMPRESA BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cujubim, Pessoa Jurídica de Direito Público, localizada na Rua Condor, nº 2588, Setor Institucional, no município de Cujubim-RO, neste ato representada por seu Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Senhor Claudio Alves Braga, doravante denominada **Contratante** e a empresa **Bela Vista Serviços e Locações LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o **nº 14.875.890/0001-90**, estabelecida na Av. JK, nº 2712, Setor 04, no município de Ariquemes-RO, neste ato representada pelo senhor Rondiney Adriano de Sena Pinto, doravante denominada **Contratada.**

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO** dos serviços prestados através do **Contrato nº 036/2018** – Contratação de empresa sob o regime de horas máquina, com a locação de caminhões tanque com capacidade mínima para 15.000 Litros (210 KW) para a prestação dos serviços de irrigação de ruas, avenidas e estradas vicinais do município de Cujubim-RO.

DAS RAZÕES:
Consideramos o fato de que o município de Cujubim está sendo contemplado com chuva neste período, não sendo necessária assim a utilização dos caminhões pipa.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O termo de paralização passará a vigorar a partir do dia 28 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Os serviços ficaram suspensos por prazo indeterminado, até que a SEMOSP emita a Ordem de Reinício dos Serviços.

Estando as partes acordadas, assinam o presente documento em duas vias de igual teor.

Cujubim-RO, 28 de setembro de 2018.

CLAUDIO ALVES BRAGA
Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos

BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP
Empresa Contratada

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:218DCBF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015.

CELEBRAÇÃO: 24/09/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTE MELO E CASTRO EPP

OBJETO: TEM O PRESENTE TERMO ADITIVO POR OBJETIVO ADITIVAR O PRAZO ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 038/2015.

DO PRAZO: O PRAZO DE PRORROGAÇÃO SERÁ DE 84 (OITENTA E QUATRO) DIAS LETIVOS, A CONTAR DA DATA DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-35/2015 (06 VOLUMES)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E0B6CCF3

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 033/2018

PORTARIA N.º 033 /2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Rosangela Ribeiro de Almeida dos Santos"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Rosangela Ribeiro de Almeida dos Santos**, efetiva no cargo merendeira 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 22/08/2018 por período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 015/2018, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2018, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim - RO, 02 de outubro de 2018.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:284FAA79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso DE ANULAÇÃO DA Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 050/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2241/SEMSAU/2018

O Município de Espigão do Oeste, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que conforme parecer jurídico de nº 577/PGM/2018, que a referida licitação **FOI ANULADA** ,cujo o objeto era destinado a **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, *valor estimado para a pretensa contratação é de R$ 44.433,23 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), exclusivo para MEI, ME E EPP*** , maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 02 de outubro de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CEA02382

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2452/2017

O Município de Espigão do Oeste, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que **conforme parecer jurídico de nº 551/PGM/2018**, que a referida licitação **FOI ANULADA** ,cujo o objeto era destinado a **EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA SIMONE MOURA,** valor estimado **de R$ 56.975,40 (Cinqüenta seis Mil, Novecentos e Setenta Cinco Reais e Quarenta centavos)**, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 02 de outubro de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto Nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:84A05719

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 096/2018.

Processo Administrativo nº 4618/2018, Pregão Presencial nº 063/SRP/2017, Ata de Registro de Preços n° 006/201.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: a contratada se obriga a fornecer 38.461 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e um) litros de óleo diesel, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 149.997,90 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos)
NOTA DE EMPENHO: 2797/2018
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.1008.4005.0000.33.90.30.01
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, iniciando sua execução a partir da data da assinatura.
DATA: 28 de setembro de 2018.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:74810ECC

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 097/2018

Processo Administrativo 3006/SEMELC/2018, Convênio Estadual 078/17/PJ/DER-RO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.375.671/0001-90.
OBJETO: a contratada fica obrigada executar a obra de IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO EM QUADRA DE AREIA NO DISTRITO DO NUAR NOVA ESPERANÇA, para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 99.789,42 (noventa e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)
NOTA DE EMPENHO: 2798/2018
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.3001.4008.0003
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do contrato será para 90 (noventa) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços.
DATA: 28 de setembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:DD06CC76

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 098/2018

Processo Administrativo nº 4634/2018, Pregão Presencial nº 063/SRP/2017, Ata de Registro de Preços n° 006/201.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: a contratada se obriga a fornecer 3.000 (três mil) litros de óleo diesel, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia.
VALOR: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
NOTA DE EMPENHO: 2801/2018
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 17.512.1012.3081.0000.33.90.30.01
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, iniciando sua execução a partir da data da assinatura.
DATA: 28 de setembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:8CAE2B73

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 617/PGM/2018

Referência: Processo Administrativo nº 3008/2018

Assunto: Solicita Parecer em Termo de Fomento

Interessados: AAEO – ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE
SEMAF – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Através do Memorando de nº 140-SEMAF/2018, o Diretor da Divisão de execução Orçamentária encaminhou o Processo Administrativo de nº 3008/2018 à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Parceria com a AAEO – ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE.

Conforme consta no processo em epígrafe (fls. 64/69) o Termo de Fomento já foi assinado entre as partes e, inclusive, já foi publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 27/09/2018, Edição 2302. O valor a ser repassado à AAEO já foi objeto do empenho global nº 2545.

Portanto, trata-se do caso de análise da legalidade de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 a Administração Pública para celebrar parcerias com as entidades deve realizar chamamento público para selecionar as organizações para execução do objeto.

Na referida legislação está prevista a possibilidade para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade e a administração pública, o que se vislumbra no presente caso da AAEO – ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE.

Segue determinação do artigo 31, *caput* da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

O trabalho desenvolvido pela entidade é de grande relevância no município, pois atende à todos os estudantes que vão até as cidades vizinhas para complementarem seus estudos. Desta forma analisando que o objeto da parceria trata-se do repasse de recursos financeiros para aquisição de combustível para atender o transporte de 539 (quinhentos e trinta e nove) acadêmicos que residem em espigão do Oeste e se deslocam para as cidades de Pimenta Bueno e Cacoal para cursarem curso superior, podendo o chamamento público ser inexigível por tratar-se de termo de fomento.

Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na legislação (Lei 13.019/2014) para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestações de contas periodicamente.

Sendo o que havia a ser apreciado e por ser nossa orientação técnica opinamos a seguir as orientações acima, considerando inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31, *caput* da Lei 13.019/2014.

É o que havia a ser analisado e é o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Espigão do Oeste, 01 de outubro de 2018.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Processo Administrativo nº 3008/2018

DECISÃO:

1 – Acato as razões do parecer nº 617/PGM/2018;

2– À Divisão de Execução Orçamentária para prosseguimento.

Espigão do Oeste, 01/10/2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:978E72E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°. 632-1/SEMSAU/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 632-1/SEMSAU/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 632-1/SEMSAU/2018, Respaldado nos artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93 e justificativa de dispensa de licitação preço e escolha, sito páginas. 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72, objeto do Processo Administrativo nº. 632-1/SEMSAU/2018- AUTORIZA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (FOGÃO INDÚSTRIAL)** através de dispensa de licitação, para atender a Administração Municipal de saúde, junto à empresa:
NOVALAR S/A, CNPJ n°.04.771.481/0001-90, no valor R$ 4.482,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Outubro de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em: ------/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CB377687

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.246 / GP / 2018 - NOMEAÇÃO DO SENHOR EDIVALDO DE MENEZES DO CARGO ELETIVO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.246 / GP / 2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em Cargo Eletivo, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO do senhor **EDIVALDO DE MENEZES** do Cargo Eletivo **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua Angelin nº1090, bairro Liberdade, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao primeiro (01) dia do mês de outubro do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos __01_/__10__/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:DA432C41

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 067 / GP / 2018 -NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF –MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 067 / GP / 2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF –MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo identificados para compor a **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020.**
GISELY GABRIEL O. BEZERRA
MARCIA QUINCA SCHOLLER
ZILDA BONIFÁCIO
RONICELE RODRIGUES
VERONICA RAILANY GABRIEL DE OLIVEIRA
ALEX SANDRO CORREIA SOARES
JOSE AUGUSTO DE MORAIS
NAYARA SOUZA KURATA

Art. 2º: A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF –MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020 tem caráter Inter setorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.

Art. 3º: A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Eição 2017/2020.

Parágrafo 1º: A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020 não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e nem o (a) Articulador (a) do Selo UNICEF – Município Aprovado.

Paragrafo 2º: Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Art. 4º: O trabalho realizado pela COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020 é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:1BFEB9E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO VI 2° QUADRIMESTRE 2018

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	75.475.274,03	
Receita Corrente líquida Ajustada	75.475.274,03	
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.451.103,67	3,25
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	4.528.516,44	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	4.302.090,62	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	0,00

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da Câmara

SORIN MELGAR MACIEL
Diretora De Contabilidade

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Tecnico De Controle Interno

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:E9C14D18

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 813 /2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DOGINASIO DE ESPORTES.

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e observando o que dispõe o artigo 24 inciso IV c/c art 26, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com as informações constantes do Processo nº 813/2018 e do Parecer nº 1038/2018 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, referentes ao ***PROCESSO LICITATORIO, HOMOLOGO E ADJUDICO,*** em favor das empresas **W. C. L. DE CASTRO PREOJETOS E ARQUITETURA,** inscrita no CNPJ nº 01.530.472/0001-19, estabelecida na Ru Jacy Paraná , nº 3585, Bairro: Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho – RO**,** por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 02 de outubro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:AADB85B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO O EXTRATO DO CONTRATO 013/2018/PROGEM CELEBRAÇÃO: 13 DE SETEMBRO DE 2018.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
W. C. L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA, CNPJ: 01.530.472/0001-19
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO – SEMCET

OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, consistente na construção da 2ª etapa do Ginásio Esportivo, conforme discriminação em planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico, Anexo ao processo administrativo de nº 813/2018, e com fulcro no art 57, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLAUSULA QUARTA DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor de 303.270,92 (trezentos e três mil duzentos e sete reais com noventa e dois centavos), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

CLAUSULA SEXTA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: – O contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado depois de se proceder a devida justificativa por escrito, mediante previa autorização do Excelentíssimo Sr Prefeito Municipal.

Processo nº 813/2018

Guajará-Mirim, 01 de Outubro de 2018.

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Sub-Procuradora Geral do Município
OAB/RO 4535

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:49E8AB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.655/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE AGOSTO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - **NOMEIA** a senhora **ISALTINA NASCIMENTO DE CARVALHO CALLER** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO CENTRO DE SAÚDE IRMA MARIA AGOSTINHO,** da SEMSAU**.**
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 25 de Junho de 2018,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de Agosto de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B1410D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.693/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE AGOSTO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **EXONERA** a Senhora **CLARISSE ALVES CAVALCANTE** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA TÉCNICA DE SAÚDE,** da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir do dia 25 de Agosto 2018,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:10D24993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.703/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE SETEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** a Senhora **ADRIANA ALMEIDA BRITO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE SAÚDE,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 03 de Setembro de 2018,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Setembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0C2B303A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.699/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE SETEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** a Senhora **ELIANE BRITO RECHE** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA TÉCNICA DE SAÚDE,** da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 03 de Setembro de 2018,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Setembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:83AB4C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.699/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE SETEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **EXONERA** a Senhora **ELIANE BRITO RECHE** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE SAÚDE,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 03 de Setembro de 2018,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Setembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:522A9949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.673/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE AGOSTO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. **EXONERA** a senhora **CAMILA SENA PINHEIRO** do cargo em COMISSÃO de **COORDENADORA DO CAPS** da Administração Municipal**,** SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 26 de julho de 2018**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de Agosto de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F490D3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.704/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE SETEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **VANDA MARIA CARVALHO DE FREITAS XIMENES** do cargo de **COORDENADORA DO CAPS** da Administração Municipal**,** SEMSAU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Setembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:153E98CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 19/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017, para o cargo de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Medico Clinico Geral a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.
a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência;
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
c) Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
d) Laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado),
e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)
f) Raios – X do Tórax c/ laudo).
g) Raios – X da Coluna c/ laudo.
**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*
LISTA DOS CONVOCADOS
Técnico em Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSC	RG
11º	Nilmara Guedes Domingues	738084	1266712
12º	Arethusa da Costa Braga	722601	340165

Enfermeiro

CLASSIFICAÇÃO		Nº INSC	RG
16º	Raire Cristine Pereira da Cruz	731779	970519
17º	Tatiane Maciel Mendes	731917	1193722

Medico Clinico Geral

CLASSIFICAÇÃO		Nº INSC	RG
11º	James Rabelo Garcia	736889	744904
12º	Atinelle Teles Novais	747362	759839
13º	Jeferson Rodrigues Ramos	748967	1033578
14º	Anna Caroline Leao de Souza	750264	1169640
15º	Soraya Melendes Vieira de Andrade	729482	898578
16º	Juliana Pani Cardoso Barros	736442	794863

Guajara-Mirim, 03 de Outubro de 2018

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 11.139/2017

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6A800AC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE nestes termos:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 016/2018
Processo: 208–06/2018

Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Borracharia visando atender a demanda das Secretarias Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer- SEMECE; Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS; Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU; Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.
Empresa: JANETE GOMES PIRES
CNPJ: 15.844.340/0001-76
Valor Homologado: R$226.171,29(Duzentos e Vinte e Seis Mil Cento e Setenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos).
6) **Valor Total Homologado:** R$226.171,29 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Cento e Setenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos).
7) **Data da Homologação:** 27 de Setembro de 2018.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 27 de Setembro de 2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0568F12C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESULTADO E REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2018

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1908/GAB-PMIO/2018, torna pública a anulação das sessões realizadas nos dias **27/08/2018**, devido aos fatos argüidos pela empresa VIA NORTE TRANSPORTES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 00.224.783/0001-97, que teve sua participação prejudicada devido a duplicidade no horário de realização, que tinha um intervalo de 01h (uma hora), o suficiente para impedir sua participação; e **25/09/2018** devido a falta de publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios – AROM.
Diante do exposto, informamos que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, julgada pelo menor preço por Item, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar,** para atender as necessidade dos alunos da zona rural deste município de Itapuã do Oeste/RO, com fornecimento de **09 (nove) veículos tipo ônibus,** incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar **1.807,70 Km** (Um mil, oitocentos e sete quilômetros e setenta metros) /dia, perfazendo um total de **37.961,70 km** (Trinta e sete mil novecentos e sessenta e um quilômetros e setenta metros) /Mês, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, **totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados**, neste município de **Itapuã do Oeste/RO**, pelo período **de 12 (doze) meses**, visando atender a demanda da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 2.156.224,56 (dois milhões cento e cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.
Processo Administrativo n.º **037-06/2018**
Recebimento das propostas: a partir das 08h30min do dia 0**3/10/2018**, até 08h30min do dia **17/10/2018** no site www.licitanet.com.br;
Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **17/10/2018**, com início de abertura das propostas às **08h31min** e início da sessão às **09h30min**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de Outubro de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:19ED9759

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/PMJ/2018
PREGÃO ELETRONICO:076/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-2391/PMJ/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

EMPRESA:

MARCOS S BIUDES - ME
CNPJ: 08.257.279/0001-03
RUA DOUTOR EURICLES MOTA, Nº. 130
BAIRRO: JARDIM GUANABARA
CUIABA/MT
CEP: 78.010-903
FONE: (65) 3634-1101
EMAIL: VENDAS.MSBRECARGAS@GMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:F76F9DD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/PMJ/2017
PREGÃO ELETRONICO:119/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1-3928PMJ/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMIONETE

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CHUPINGUAIA/RO.

EMPRESA:

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
RUA DA BEIRA N° 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76611-738
FONE: 69 3218-2100/99941-5571
EMAIL: LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:8AD42D90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/SEMUSA/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 38/SEMUSA/2018, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR ADVINDO DE MANDADOS DE ORDEM JUDICIAL** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Processo Administrativo nº 869/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** CNPJ nº 02.475.985/0001-37, no valor total de R$ 13.876,92 (Treze mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos); **JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,** CNPJ nº 13.287.059/0001-54, no valor total de R$ 8.828,40 (Oito mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos); **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** CNPJ nº 15.439.366/0001-39, no valor total de R$ 12.080,28 (Doze mil oitenta reais e vinte e oito centavos) e **MBR FERNANDES EPP**, CNPJ nº 16.845.253/0001-04, no valor total de R$ 1.612,80 (Um mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 02/10/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:8755D718

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
EDITAL

PORTARIA Nº 858/GP/CMMS/RO/18. MIRANTE DA SERRA-RO. EM, 02 DE OUTUBRO 2.018.

"NOMEIA A COMISSÃO PARA O PROCEDIMENTO DA ELEIÇÃO DO CARGO VAGO 2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA E MEMBROS DE COMISSÕES PERMANENTES PARA COMPLEMENTAR O BIÊNIO DE 2.017 A 2.018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o Edital 002/18.....

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão para proceder ao Processo da eleição da Eleição do Cargo Vagos de: 2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mirante da Serra e Presidente de Comissão Permanente de Meio Ambiente e Pesca, Em decorrência da renúncia do Vereador Martinho Freire da Silva, e de Membro das Comissões Permanentes de: Justiça e Redação e Educação Saúde e Assistência Social, em decorrência da renúncia em plenário, do Vereador Daniel de Andrade. para completar o biênio de 2017 à 2.018.

DANIEL GOMES DOS SANTOS - PRESIDENTE
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIO
ANTONIO PEREIRA ESTEVAN – MEMBRO

Art. 3º - Fica estabelecido o dia 08 de Outubro de 2.018, às 19:00 horas, a realização da Sessão ordinária, para eleição do Membro das Comissões acima para completar o biênio de 2.017/2.018.
Art. 4º - Esta Comissão deverá tomar todas as providências necessárias para a realização das eleições, inclusive a elaboração das cédulas conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa.

Art. 5º - A composição desta Comissão terá seus efeitos até a conclusão do resultado oficial do Processo da Eleição.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE - SE

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:CA194759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4415/2018

DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de prover 01 (Um) cargo de Bioquímico, 01 (Um) Fisioterapeuta e 01 (Um) Odontólogo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei nº 879/18.09.2018. Solicitado a través de do Processo de nº 1270/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada comissão especial para elaboração e realização de Teste Seletivo para Bioquímico, Fisioterapeuta e Odontólogo da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra- RO.

EDILAINE COUTINHO FARIAS – Cadastro nº 2280 – PRESIDENTE.
LEONARDO AGUIAR MERLIN – Cadastro nº 1763 – 1ª SECRETÁRIA.
SANDRA MARA CAMPAGNÓLI DOS SANTOS – Cadastro nº 2232 – 2ª SECRETÁRIA. MIRIAN ALVES STOPA – Cadastro nº 2382 – MEMBRO

Art. 2º - A Comissão obedecerá os prazos vigentes em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EBB092EF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 1316/2018
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: SEMECE

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando á contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1-CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA CNPJ- 05.914.254/0001-39, no valor de R$ 1.097,00 (Um Mil e Noventa e Sete Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 02 de Outubro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EA0F651E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2018

CELEBRAÇÃO: 28/09/2018
PARTE: Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: Supermercado Andrade Mirante Ltda. ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **Alimentos da categoria – secos e molhados,aquisição de cestas básicas para atendimento das necessidades assistências do CRAS**, para atender o centro de Referência de Assistência Social sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: O prazo de Vigência será de 04 (quatro), contados a partir do dia 28 de Setembro de 2018.
O VALOR GLOBAL: R$:3.112,80 (três mil cento e doze reais e oitenta centavos).
NOTAS DE EMPENHOS: 392/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 919-27/2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:FAB337DE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 932/SRP/2018.
ASSUNTO: Despesas com Registro de Preços por estimativa para futura e eventual aquisição de material de consumo diversificado(Material de Construção, Elétrico, Eletrônico, Pintura, Proteção, Segurança, Ferramentas e Acessórios, Hidráulicos e Sanitário, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SRP.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da homologação anexada a este as folhas de nº 590 a 596 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 038/CPL/2018 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 584 e 585, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 586 e 687 e as decisões da CPL as folhas de nºs 308 a 350 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

• DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ: 37.227.550/0001-58, no valor de R$ 185.300,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Trezentos Reais).

• ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 09.381.459/0001-57, no valor de R$ 27.491,00 (Vinte e Sete Mil e Quatrocentos e Noventa e Um Reais).

• HEROPEÇAS LTDA – ME, CNPJ: 10.685.231/0001-30, no valor de R$ 39.217,18 (Trinta e Nove Mil Duzentos e Dezessete Reais e Dezoito Centavos).

• I F DE SOUZA, CNPJ: 27.295.341/0001-98, no valor de R$ 15.806,60 (Quinze Mil Oitocentos e Seis Reais e Sessenta Centavos).

• N. V. VERDE & CIA LTDA – ME, CNPJ: 03.363.727/0001-21, no valor de R$ 300,41 (Trezentos Reais e Quarenta e Um Centavos).

• SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ: 63.764.229/0001-12, no valor de R$ 10.021,78 (Dez Mil Vinte e Um Reais e Setenta e Oito Centavos).

• I F DE SOUZA, CNPJ: 27.291.342/0001-98, no valor de R$ 15.806,60 (Quinze Mil Oitocentos e Seis Reais e Sessenta Centavos).

• V. A. LEAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, CNPJ: 05.972.559/0001-05, no valor de R$ 107.161,09 (Cento e Sete Mil Cento e Sessenta e Um Reais e Nove Centavos).

Mte da Serra – RO, 02 de Outubro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D12C87B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO: nº 90/2018
CELEBRAÇÃO: 17/09/2018
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA - ME
CNPJ: nº 084.743.541/0001-08

OBJETO: O objeto do presente Contrato é de Contratação de Empresa para fornecimento de Alimentos da categoria – Perecíveis, para atender a CONTRATANTE, devendo os mesmos serem fornecidos/entregues no município de Mirante da Serra/RO..

PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 17/09/2018 e terá seu término em 17/01/2019.

PAGAMENTO: O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo 15 (quinze) dias, caso o valor seja inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e superior a este o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo secretário da pasta, e as Certidões de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através do depósito em conta bancária, em moeda corrente.

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R$ 7.471,25 (Sete Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 918/2017 Vol. 14

EMPENHO: 1059

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO: nº 91/2018
CELEBRAÇÃO: 17/09/2018
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: S. A. L DE ANDRADE - ME
CNPJ: nº 0232.103.926/0001-08

OBJETO: O objeto do presente Contrato é de Contratação de Empresa para fornecimento de Alimentos da categoria – Perecíveis, para atender a CONTRATANTE, devendo os mesmos serem fornecidos/entregues no município de Mirante da Serra/RO.

PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 17/09/2018 e terá seu término em 17/01/2019.

PAGAMENTO: O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo 15 (quinze) dias, caso o valor seja inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e superior a este o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo secretário da pasta, e as Certidões de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através do depósito em conta bancária, em moeda corrente.

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R$ 14.278,56 (Quatorze Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 918/2017 Vol. 14

EMPENHO: 1060

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:18E23F12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 026/2018

PORTARIA N. º 026/18 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, estado de Rondônia**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa e na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora **CRISTIANE KUSMINSKI** e sua equipe de apoio para atuar como Pregoeira no pregão eletrônico 001/2018, conforme processo administrativo 059/2018 da Câmara Municipal De Monte Negro-RO, a equipe terá a seguinte composição:

CRISTIANE KUSMINSKI – PREGOEIRA;
CARINE BERGAMO – MEMBRO;
CRISTINA FERNANDES – MEMBRO;
RUBILEI MATIAS MELATO – MEMBRO;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:6761CE0A

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO / RO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
Analise de Despesa com Pessoal – Mês Ref. 8 - Agosto

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	%SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	32.257.874,69	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI	32.257.874,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	961.504,22	2.98
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.935.472,48	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.838.698,86	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.741.925,23	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagat não processafdos são também consideradas executadas.

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:78CF7A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1499

Decreto de nº 1499/GAB/PMMN/2018 De 21 de Setembro de 2018

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 813/GAB/PMMN/2017 de 20/12/2017 e Lei Federal 4.320/64.
DECRETA
Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 2.000,00 (Dez Mil e Duzentos Reais),** para suplementar ficha da SEGAFIN .

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	52	04.1220002.2007	3.3.90.48	2.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**2.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)**., serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	50	04.1220002.2007	3.1.90.94	2.000,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS				**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 21 de Setembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:B581C402

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 642/GAB/2018

PORTARIA N. 642 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.074/GAB/PMMN/2018;

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 24/09/2018 Á 23/10/2018 da servidora **EDIMARA DA SILVA,** Matricula **1421**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 582/GAB/2018.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 22/01/2019 á 20/02/2019.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:19430B11

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 643/GAB/2018

PORTARIA N. 643 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.036/SEPAGRI/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/11/2018 á 30/11/2018**,** o servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2168	Servilho Brumatti	Coordenador Geral de Agricultura	23/01/2017 á 22/01/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:1D5CB6E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 644/GAB/2018

PORTARIA N. 644 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.405/SEMED/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/11/2018 á 30/11/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
999	Fabiana Regina Valério	Diretor Escolar	14/03/2015 á 13/03/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:75C11CD1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 645/GAB/2018

PORTARIA N. 645 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.408/SEMED/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/12/2018 á 30/12/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
123	Romilda de Fátima Raimundo	Professor 25 horas	13/02/2016 á 12/02/2017
606	Romilda de Fátima Raimundo	Professor 25 horas	01/08/2015 á 31/07/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E476AA45

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 646/GAB/2018

PORTARIA N. 646 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Requerimento da servidora.
RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 26/09/2018 á 30/09/2018 da servidora **MICELE ALBANO DE MORAES,** Matricula **2169**, ocupante do cargo de **VICE - PREFEITA,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 568/GAB/2018.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 03/10/2018 á 07/10/2018.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:0A92698C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 647/GAB/2018

PORTARIA N. 647 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Nº091/2018/UMID.
RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 01/10/2018 á 10/10/2018 do servidor **LUIS ENRIQUE DOMINGUES PUPO,** Matricula **1623**, ocupante do cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 599/GAB/2018.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 02/01/2019 á 11/01/2019.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D1DBBA1F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 648/GAB/2018

PORTARIA N. 648 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando N.092/2018/UMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/10/2018 á 30/10/2018**,** a servidora abaixo relacionada vinculada a Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA , conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1532	Edilange Rodrigues Soares	Técnica de Enfermagem	01/06/2016 á 31/05/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:0DC9F73B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 649/GAB/2018

PORTARIA N. 649 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.098/2018/UMID.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 05/10/2018 Á 24/10/2018**,** aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1414	Cassia Cazetta Barbosa	Técnico em Radiologia	18/02/2018 á 16/08/2018
926	Márcio Luiz Alexandre	Técnico em Radiologia	18/08/2017 á 13/02/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E77504C2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 650/GAB/2018

PORTARIA N. 650 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Nº15/SEMPLA/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - **SUSPENDER**, o gozo das férias regulamentares de 15/10/2018 á 03/11/2018 do servidor **PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM,** Matricula **2150**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 474/GAB/2018.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 26/11/2018 á 15/12/2018..

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:CCE9F06D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 651/GAB/2018

PORTARIA N. 651 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 040/SEPAGRI/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 15/12/2018 á 13/01/2019**,** ao servidor a baixo relacionado vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, conforme legislação municipal.

SEPAGRI			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2154	Angelo Emilio	Secretário Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Org. Agrária.	09/01/2017 a 08/01/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:393C8DC8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 652/GAB/2018

PORTARIA N. 652 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando n.097/2018/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **FERNANDA DAMASCENO AGUIAR**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Mat. 1426, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 26/12/2015 á 25/12/2016.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01/11/2018 a 20/11/2018.

Art. 3º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Unidade Mista Irmã Dulce, sendo de 21/11/2018 a 30/11/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:40B028E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 653/GAB/2018

PORTARIA N. 653 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando N.095/2018/UMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/11/2018 a 30/11/2018**,** aos servidores abaixo relacionados vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1365	Rosimar Nascimento Braganca	Tecnico em Enfermagem	10/10/2015 a 09/10/2016
147	Cleusa Duarte de Sousa	Fiscal Tributário/Agente Tributário	11/09/2014 a 10/09/2015
1407	Maiko Enrique Barbery Milán	Médico Clínico Geral 40 Horas	04/06/2015 a 03/06/2016
192	Vera Lucia Inacio Leite	Auxiliar de Enfermagem	18/02/2016 a 17/02/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:5D7A974F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 654/GAB/2018

PORTARIA N. 654 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 094/2018/UMID de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no período de **01 a 31 de outubro de 2018**.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
738	Edésio Fernandes Ferreira	Tecnico em Laboratório II	144 horas mensais
784	Sadi Zamarchi	Tecnico em Laboratorio II	160 horas mensais
1445	Thaimy Castro Vasconcelos	Farmaceutica/Bioquimica	156 horas mensais
1380	Marcio de Paula Oliveira	Motorista de Veiculo Leve	144 horas mensais
613	Vagner de Lima Bonfim	Motorista de Veiculo Leve II	160 horas mensais
898	Angela de Almeida Olegario	Cozinheira	150 horas mensais
149	Delice Lourenco de Oliveira	Cozinheira	144 horas mensais
164	Jose Irineu Fogaca	Agente de Vigilância	156 horas mensais
1406	Marlon Ferreira de Freitas	Auxiliar Administrativo	144 horas mensais
1004	Edimarcia Lauback da Silva	Agente de Limpeza e Conservação	144 horas mensais
584	Ana Maria de Souza Soares	Agente de Limpeza e Conservação	144 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B8FDC31B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 655/GAB/2018

PORTARIA N. 655 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: AMARILDO COELHO PIRES, ocupante do cargo de **EXECUTOR EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N.738/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D2BB0FA4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 656/GAB/2018

PORTARIA N. 656 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.037/SEPAGRI/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 20/11/2018 á 19/12/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2265	Eliomar Doani da Silva	Coordenador de Fiscalização e Veterinário	16/03/2017 á 15/03/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:98E08DE7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 657/GAB/2018

PORTARIA N. 657 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;
RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR ADMILSON DE LURDES MATOS, ocupante do cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N. 784/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:238CD1FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 658/GAB/2018

PORTARIA N. 658 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: AMARILDO COELHO PIRES, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:9FD03EC3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 659/GAB/2018

PORTARIA N. 659 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ADMILSON DE LURDES MATOS, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:40301212

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 660/GAB/2018

PORTARIA N. 660 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ANDRESSA FERMINO GERA para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:8B9D781E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 661/GAB/2018

PORTARIA N. 661 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.060/SEMOSP/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 03/10/2018 á 01/11/2018**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1397	Amarildo Coelho Pires	Assessor em Execução de Obra e Serviços	12/09/2014 a 11/09/2015

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:DBF2A74C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 662/GAB/2018

PORTARIA N. 662 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o Oficio n.101/2018/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MARILDA APARECIDA ABRÃO, ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento – Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.394/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:CE0B517B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 663/GAB/2018

PORTARIA N. 663 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO o Oficio n.101/2018/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA, ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 770/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:DBCA377E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 664/GAB/2018

PORTARIA N. 664 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO o Oficio n.101/2018/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR ROSILENE CAMILO VALADARES, ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria n.764/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3B5FD36D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 665/GAB/2018

PORTARIA N. 665 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO o Oficio n.101/2018/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR LUCICLEIDE SANTOS LOPES, ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.765/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D7C73834

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 666/GAB/2018

PORTARIA N. 666 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 851, de 01 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO o Oficio n.101/2018/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARILDA APARECIDA ABRÃO, para ocupar o cargo de **CUIDADOR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento – Social – SEMDES/ Casa de Acolhimento "Lar Esperança", cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:10C5D618

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 667/GAB/2018

PORTARIA N. 667 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 851, de 01 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO o Oficio n.101/2018/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA, para ocupar o cargo de **CUIDADOR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento – Social – SEMDES/Casa de Acolhimento "Lar Esperança", cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D57E285D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 668/GAB/2018

PORTARIA N. 668 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 851, de 01 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO o Oficio n.101/2018/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ROSILENE CAMILO VALADARES, para ocupar o cargo de **CUIDADOR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento – Social – SEMDES/Casa de Acolhimento "Lar Esperança", cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D9B561F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 669/GAB/2018

PORTARIA N. 669 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 851, de 01 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO o Oficio n.101/2018/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: LUCICLEIDE SANTOS LOPES, para ocupar o cargo de **CUIDADOR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento – Social – SEMDES/Casa de Acolhimento "Lar Esperança", cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:F83BB52E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MEDINA E CUNHA LTDA - EPP

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é: Gasolina comum e óleo diesel S-10, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com base no menor preço, para abastecimento de veículos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo os veículos abastecidos no Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital da Dispensa 33/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1691/2018.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora da dispensa 33/2018.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado da seguinte forma: a cada **10 (dez) dias** de fornecimento, mediante relatório de consumo, sendo que o prazo para pagamento ocorrerá em até **5 (cinco) dias**, a partir da expedição do relatório e apresentação da nota fiscal devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática **02.004.12.361.0011.2.038.3.3.9.0.30.00.00. - 10834** - material de consumo, **12.361.0011.2.038.** - manutenção do penate - transporte escolar fnde, elemento de despesa , Nota de Empenho **n° 1590/2018.**

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **06 (seis) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 75/2018 anexado ao processo administrativo 1691/2018.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 26.09.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:D670C8AD

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2018

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE,** através do Leiloeiro **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA,** torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 001/2018, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, classificado como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em **10(dez) dias do mês de outubro de 2018(dois mil e dezoito), às 9h0015min (nove horas e quinze minutos)** horário local, no pátio da Secretaria de Obras do Município. **Visitações dias 02 à 09/10/2018.** Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal. Maiores informações: (69) 3418-2239 ou com o Leiloeiro (69) 99229-6465 ou 98464-9997.

Publicação: 02/10/2018

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:DAC2C987

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2018

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo processo administrativo de nº 1295/2018, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Na data: 10 de Outubro de 2018 Horário: 09h:15min.
Praça de Leilão: Secretaria Municipal de Obras
LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os lotes estarão expostos para visitação nos dias 02 à 09 de Outubro de 2018. Na Rua Riachuelo, nº. 3284 -Setor 3 – Nova Brasilândia do Oeste/RO no horário das 07:30h às 13:30h.

BENS A SER LEILOADOS:

Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Descrição	Placa	RENAVAM	Doc	Valor inicial R$
01	Van Ambulância Iveco Fiat/Daily 3510 ano e modelo 2002	NBU 2598	827811306	DOC	7.000,00
02	Caminhão Basculante Ford/F14000 HD ano e modelo 1997 cor azul PIPA	NBH 5463	137652909	DOC	19.000,00
03	Caminhão Mercedes Benz 710 ano e modelo 2001	NBH 5470	773645454	DOC	25.000,00
04	Ônibus rodoviário Volvo/B10M 4x2 ano e modelo 1996.(Com Débitos:R$ 224,03)	AJA 0460		DOC	8.000,00
05	Caminhonete cabine dupla I/Toyota Hilux CD 4x4 SR ano e modelo 2011 – BATIDA	NCN 4033	308806522	DOC	19.000,00
06	Caminhonete cabide dupla GM/S10 DLX 2.8 D 4x4 ano e modelo 2003/2004 cor prata	NCX 3260	821792172	DOC	17.000,00
07	Micro-ônibus escolar VW/16.180 ano e modelo 1993	KAW 2131	SUCATA	SUC	3.000,00
08	Motocicleta Honda/NXR 125 Bros KS ano e modelo 2004/2005.	NDC 5310	825553498	DOC	200.00
09	Ônibus escolar VW/16180 ano e modelo 1995	JKW 6463	SUCATA	SUC	1.500,00
10	Motocicleta Honda/XLR 125 ano e modelo 2002	NCA 1581	798682973	DOC	150,00
11	Camioneta cabine dupla Toyota/Band. BJ55LP 2BL ano e modelo 1998	NBH 5455	709359977	DOC	14.000,00
12	Camioneta cabine dupla Toyota/Band. BJ55LP 2BL ano e modelo 1999	NBH 5456	725756365	DOC	15.000,00
13	Camioneta VW/Kombi ano e modelo 2007/2008 (Com Débitos: R$ 170,00)	NDC 5177	943599989	DOC	7.000,00
14	Motocicleta Honda CG titan ano 1999 modelo 2000 (Com Débitos R$ 1.204,34)	NBU 2308	729497348	DOC	50,00
15	Fiat Uno Mille Way Econom ano e modelo 2011/2012	OHN 6570	392847248	DOC	5.000,00
16	Mobiliário em Geral, cadeiras odontológicas e outros				1.000,00
17	Retro escavadeira New Holland B90B				25.000,00
18	Trator Agrícola New Holland –TL 65E				20.000,00
19	Trator Agrícola New Holland –TL 75E				6.000,00
20	01 (um) Tanque de resfriamento de 1.000 litros				3.000,00
21	01 (um) Tanque de resfriamento de 1.000 litros				3.000,00
22	01 (um) Tanque de resfriamento de 1.000 litros				3.000,00
23	01 (um) Tanque de resfriamento de 1.000 litros				3.000,00
24	01 (um) Tanque de resfriamento de 1.000 litros				3.000,00
25	Caçamba - SUCATA				1.200,00

Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação.
Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste– representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 98123-2484 Sr. Leonildo, (69) 98401-2121 Sr. Adriano e (69) 98407-9185 com o sr. André
MA LEILÕES – através do leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465/3026-1980 ou Whatsapp (69)99229-6465 – Email: *maleiloes@hotmail.com* ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Nova Brasilândia do Oeste 24 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:549B5AB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº: 34/2018

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 34/2018, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REFORMA DO VIVEIRO DA ESTAÇÃO DE SANEAMENTO. A Presente Dispensa foi estimada em **R$ 2.494,68(dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)**. conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1626/2018, demais anexos partes

integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia 04 de outubro de 2018 às 09:00 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 02 de outubro de 2018.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:6AC1E77F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.522.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1562/2018
b) Licitação Nrº :	28/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	25/09/2018
e) Objeto da Licitação :	O presente Termo de Referência tem por objeto de aquisição de Tubos de Aço corrugado, para atender ás necessidades da secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos conforme especificações e quantidades estabelecidas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubos metálicos corrugados MP 100, circular, Epoxy, espessura de 3,40 mm, diâmetro de 2,50 metros mod. 25c	11	R$2.730,00	R$ 30.030,00
2	Tubos metálico corrugados MP 152, circular, epoxy , espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05 metros mod. 120c.	11	R$3.981,00	R$ 43.791,00
Valor Total Homologado - R$ 73.821,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,25 de setembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:9610462C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1562/2018
b) Licitação Nrº :	28/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/09/2018
e) Objeto Homologado :	O presente Termo de Referência tem por objeto de aquisição de Tubos de Aço corrugado, para atender ás necessidades da secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos conforme especificações e quantidades estabelecidas

26.782.0013.1.522. - Convenio 111/2018/PJ/DER-RO Aquisição de Tubo Corrugado

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubos metálicos corrugados MP 100, circular, Epoxy, espessura de 3,40 mm, diâmetro de 2,50 metros mod. 25c	11,00	R$2.730,00	R$30.030,00
2	Tubos metálico corrugados MP 152, circular, epoxy , espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05 metros mod. 120c.	11,00	R$3.981,00	R$43.791,00
Valor Total Homologado - R$73.821,00				

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 25 de setembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:D61A7911

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: *728/SEMUSA/2018*
Objeto: Aquisição de 01 (um) Ambulância – Tipo-A
Adesão a Ata de Registro de Preços de nº: 032*/2018* – Secretaria da Saúde do Estado de Tocantins.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré com base no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.273/0001-29, com o valor total de **R$ 79.250,00 (Setenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Rais).**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de setembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:F153A2A2

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº180-GP/2018

Portaria n° 180-GP/2018 Em, 17 de Setembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Municipal nº 1.153-GP/2016, e Lei Municipal nº1.027-GP/2017.
R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER RETORNO às servidoras abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal:

NOME	FUNÇÃO	A PARTIR DE	LEI n°
Arminda Marcele Alves do Nascimento	Téc.em Administração(a)	12/09/2018	1.153-GP/16
Valquiria Klein	Aux. Administrativo	10/09/2018	953-GP/13

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 17 de Setembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:44187557

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181-GP/2018

Portaria n° 181 - GP/2018 Em,17 de setembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 41, inc.VI. da Lei Municipal n°061/90-GP/ 1990.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER VACÂNCIA, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, à partir desta data.

Nome	Função	CPF	À partir:
Arminda Marcele Alves do Nascimento	Técnico(a) em Administração	632.414.042-34	12/09/18

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 17 de setembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:7016BC54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.868-GP/2018

Decreto nº 4.868-GP/2018 Em, 29 de Agosto de 2018.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Iluminação Pública, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Servidor, JOSÉ GENI DA SILVA, brasileiro, funcionário do quadro efetivo - matricula 1927, portador carteira de identidade RG nº 597650 - SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº 619.997.922-20 para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ILUMIINAÇÃO PÚBLICA, Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 01 de Agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de Agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:805B8E3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.871 - GP/2018

DECRETO nº 4.871 - GP/2018 Em 04 de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **LUIZ ALEXANDRE VALENTE ROSSO,** inscrito CPF/MF sob Nº 899.871.602-04, portador da cédula de identidade RG Nº 929129-SSP-RO do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de setembro de 2018.

Art.3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 DE SETEMBRO DE 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:B4D6A7A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.884 - GP/2018

DECRETO nº 4.884 - GP/2018 Em 13 de Setembro de 2018.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da função de Professora Educacional Substituto, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **SUELI APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA,** portadora da Carteira de Identidade Nº 3011657- SSP/RO inscrita no CPF/MF sob Nº 304.662.702-59 da função de **Professora - Educacional Substituto** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor com a data retroativo a 13 de Setembro 2018.

Art.3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de Setembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:6CD42A39

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 090-IPRENOM/2018

Portaria nº 090-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre o ENCERRAMENTO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora ELCI TAVARES DE FARIA FERNANDES.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- ENCERRAR o benefício de Auxílio Doença concedido à servidora **ELCI TAVARES DE FARIA FERNANDES,** portadora da RG nº 000477877 SSP/RO, CPF nº 620.359.406-72, matrícula nº 1483 efetiva na função de Professor II Geografia 25 horas Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria nº 060-IPRENOM/2018 conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 039/2018, constante do Processo Administrativo de nº 034-IPRENOM/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, 02 de outubro de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:B562041D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº. 601, DE 01 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE VÉICULOS".

ADINAEL AZEVEDO, Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e pública a seguinte
Lei:

Art. 1.º Fica desafetado do GABINETE, por estar excedente, o veículo licenciado junto ao DETRAN/RO deste município, descrito como sendo I/Toyota Hilux CD 4x4, chassi 8AJFZ22G5B5015376, ano/modelo 2010/2010, placa NEA 4241, **patrimônio n. 6922**, de uso comum, para subsequente e concomitante afetação junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente – SEMOSPAMA, onde se faz necessário para a melhoria do atendimento do serviço público.
Art. 2.º Fica desafetado da Secretaria Municipal de Saúde, por estar excedente, o veículo licenciado junto ao DETRAN/RO deste município, descrito como sendo Chevrolet/Celta 1.0 LS, ano/modelo 2011/2012, chassi 9BGRG48F0CG207685, placa NDG 8568, **Patrimônio n. 6921**, de uso comum, para subsequente e concomitante afetação junto afeto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente – SEMOSPAMA, onde se faz necessário para a melhoria do atendimento do serviço público
Art. 3º. Cabe ao Setor responsável pelo Patrimônio providenciar os registros necessários quanto a desafetação, afetação e alocação dos veículos descritos no art.1.º e art. 2º, em decorrência da presente Lei.
Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:59E1AF34

P M N U - RO
PORTARIA Nº 226, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor João Batista de Macedo, inscrito no CPF nº 734.565.432-04 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa especializada e habilitada no ramo de transporte escolar, oriundo do Processo Administrativo nº **238-1/2018**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4831402E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 225, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa especializada – Projetos executivos de engenharia, oriundo do Processo Administrativo nº **595-1/2018**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E57C74B9

P M N U - RO
PORTARIA N. 229, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede licença temporária ao servidor Matheus Esteva Soares, do exercício de sua função pública de Agente de Portaria e Vigilância pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o constante nos autos n. **784-1/2018**,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença temporária, ao servidor Matheus Esteva Soares, do exercício de sua função de Agente de Portaria e Vigilância pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 1º de dezembro de 2018, sem remuneração, nos termos do art. 61, inciso VII c/c art. 73 a 76 da Lei Municipal n. 060 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F903520D

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 640 -1/SEMAS/2018

INTERESSADO: SEMAS
OBJETO: Contratação de Empresa (s) Para Prestação de Serviços de Internet Via Rádio.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 030/2018, o objeto deste feito à:
- J.L PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 13.937.361/0001-00**, no valor de **R$ 2.602,80**(Dois mil seiscentos e dois reais e oitenta centavos).

Nova União – RO, 02 de outubro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9DB709DF

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 623 -1/SEMSAU/2018

INTERESSADO: SEMSAU
OBJETO: Contratação de Serviços de Vigilância Com Monitoramento no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 028/2018, o objeto deste feito à:
- INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ **Nº. 07.640.244/0001-88**, no valor de **R$ 52.776,00**(Cinquenta e dois mil setecentos e setenta e seis reais).

Nova União – RO, 02 de outubro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:277F7354

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 668 -1/SRP/2018

INTERESSADO: SRP
OBJETO: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 029/2018, o objeto deste feito à:
- JORNAL A.G DE RONDÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ **Nº. 14.515.552/0001-47**, no valor de **R$ 44.700,00**(Quarenta e quatro mil e setecentos reais).

Nova União – RO, 02 de outubro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3AC200DF

P M N U - RO
PORTARIA Nº. 227, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a convocação extraordinária de professor para exercer Jornada de Trabalho de 30 (trinta) para 60 (sessenta) horas, de 40 (quarenta) para 50 (cinquenta) horas, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas, de 40 (quarenta) para 60 (sessenta) horas".

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 12 da Lei Municipal nº. 514, de 04 de abril de 2016;
Considerando o pedido, conforme oficio nº. 112/2018/SEMECET, de 01 de outubro de 2018, e documentos comprobatórios anexos ao oficio.
Considerando o Art. 12, da Lei 514 de 04 de abril de 2016, que diz "O titular do cargo no magistério público, poderá ser convocado extraordinariamente para exercer jornada superior, por necessidade do sistema de ensino e enquanto persistir a necessidade".
RESOLVE:
Art. 1º Convocar para prestar jornada superior de trabalho, os seguintes professores:
José Nilson Rodrigues Silva, matricula nº. 152, carga horaria de 30 horas, aumento para 60 horas semanais, para suprir a professora Reni Carvalho Coelho, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 18 de setembro de 2018.
Marciléia Fatima Poltronieri, matricula nº. 1048, carga horaria de 40 horas, aumento para 50 horas semanais, para suprir a professora Mirlene Vicente de Oliveira, pelo período 58 (cinquenta e oito) dias, a contar de 19 de setembro de 2018.
Valdirene da Silva Ferreira Paraíso, matricula nº. 689, carga horaria de 30 horas, aumento para 40 horas semanais, para suprir a professora Mirlene Vicente de Oliveira, pelo período 52 (cinquenta e dois) dias, a contar de 24 de setembro de 2018.
Lucia da Conceição Meireles, matricula nº. 234, carga horaria de 30 horas, aumento para 40 horas semanais, devido ao aumento da demanda de alunos com necessidades especiais, em sala de aula.
Luciane Conceição de Meireles, matricula nº. 1008, carga horaria de 30 horas, aumento para 40 horas semanais, para suprir o professor Gilberto Gilson Preto do Nascimento, pelo período de 48 (quarenta e oito) dias, a contar de 24 de setembro de 2018.
Moacir Custódio, matricula nº. 1126, carga horaria de 40 horas, aumento para 60 horas semanais, para suprir o professor Gilberto Gilson Preto do Nascimento, pelo período de 48 (quarenta e oito) dias, a contar de 24 de setembro de 2018.
Rosenilda Evangelista da Silva, matricula nº. 197, carga horaria de 40 horas, aumento para 60 horas semanais, para suprir a professora Ana Maria D´Ávila Delbone, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 25 de setembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A20C58A4

P M N U - RO
PORTARIA Nº. 228, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Revoga a Portaria de nº. 59, de 07 de março de 2018, e Revoga Portaria 173, de 10 de agosto de 2018.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar alínea a) da Portaria de nº. 59, de 07 de março de 2018, que convocou extraordinariamente o professor, Gabriel Teixeira, para exercer Jornada de Trabalho de 30 (trinta) para 60 (sessenta) horas semanais.
Art. 2º Revogar a Portaria de nº. 173, de 10 de agosto de 2018, que convocou extraordinariamente a professora, Reni Carvalho Coelho, para exercer Jornada de Trabalho de 30 (trinta) para 50 (cinquenta) horas semanais.
.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B511A2BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.148 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, CONCEDIDO A SERVIDORA IVANETE TORRES AMORIM, DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.638/G.P./2016, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – IPSM, RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 32, inciso XIII , da Lei Municipal 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo 01/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar o Benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** de que trata a Portaria nº 2.638/G.P/2016, concedido a Servidora, **IVANETE TORRES AMORIM**, cadastro, n° 8567-1, CPF n° 115.689.922-20, referência NP 27, no Cargo efetivo de Trabalhador Braçal, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste(RO), com fundamento no artigo 36, §9º, consubstanciado na Perícia médica realizada em 01/10/2018, na forma do artigo 36, e o artigo 73, da Lei Municipal 1.897/12.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 2724/CAF/2017

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:BAC51D60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/CPL/2018

O Prefeito Municipal de Parecis-RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **Eventual e futura aquisição de peças e serviços para o veiculo Palio Weqend marca Fiat, branco, 2013, placa NCN 7425, pertencente ao Conselho Tutelar de Parecis,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 1057/CMDCA/2018 e à Dispensa de Licitação Nº 015/2018 (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **FELIX & RONCONI LTDA-ME**
CNPJ: **04.788.116/0001-98**
Valor Total: **R$ 3.083,00 (TRES MIL E OITENTA E TRES REAIS).**

Parecis/RO 02 de Outubro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:2055432E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2018

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Paulo Adail Brito Pereira,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP Nº. 068/2018**,** tipo menor preço por item, cujo objetivo é futura e eventual Contratação de empresa pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza e dedetização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, pelo período de 12(doze) meses. sendo vencedora a empresa: João Borges da Silva - ME no valor R$ 30.780,00 (trinta mil e setecentos e oitenta reais).

Pimenta Bueno - RO, 01 de Outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 12 de 17.09.2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D62E82E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.044/2018 DE, 02 DE OUTUBRO DE 2.018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 75, inciso XV da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora MARINEIDE GOULART MARIANO, brasileira, casada, Analista de Recursos Humanos, portadora da cédula de identidade RG. n.º 328.469 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 277.251.462 - 53, residente e domiciliada na Quadra 16, Casa 02, Bairro BNH-I, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

para assinar todos os documentos inerentes a Secretaria Municipal de Saúde, zelando pelo bom andamento dos serviços da secretaria.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 5.043/2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Outubro de 2.018

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:CF9E150E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6348/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 106/2017
Aos vigésimo dia do mês de Setembro de 2018, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Paulo Adail Brito Pereira**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **RODRIGUES COMERCIO D ALIMENTOS LTDA-EPP,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 102/2017 para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor de do item registrados na ata n°: 102/2017 conforme solicitação anexada ao processo n°6348/2017, **visando o fornecimento de gêneros alimentícios,** conforme planilha:

PLANILHA DE RAJUSTE

Descrição	Unidade	Valor registrado	Valor do reajuste
Leite pasteurizado, tipo integral. Embalagem plástica com 1000 ml. padronizado a 3% m/m (três por cento massa/massa). Rotulado, conforme legislação, obrigatoriamente, IMPRESSO, de forma indelével, na parte frontal, destacadamente visível, de fácil leitura, em cor contrastante com fundo e tamanho proporcional, os dizeres abaixo, ficando PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS E CARIMBOS. Deve ser usada a expressão "Homogeneizado" quando for o caso.	2.743	2,02	3,89

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.
E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 20 de Setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA	***JULIANA SOARES LOPES***
Prefeito Municipal	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

MARCOS ANTONIO PANCIER	Empresa: ***RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP***
Procurador Geral do Município	CNPJ: 26.833.344/0001-75

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F3AD552C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.047/2018 DE, 02 DE OUTUBRO DE 2.018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 75, inciso XV da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora JULIENE MACEDO RODRIGUES, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1088198 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 833.343.272 - 72, residente e domiciliada na Av. Belém n.º 835, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde/SEMSAU, para assinar todos os documentos inerentes a Secretaria Municipal de Saúde, zelando pelo bom andamento dos serviços da secretaria.

Art. 2.º Este Decreto retroage seus efeitos legais à 24 de Setembro de 2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Outubro de 2.018

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:322351D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 685/2018 DE, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 311/GS/SEMOSP/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão especial de recebimento de material consumo e serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, composta pelos senhores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado.

I - AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS;
II - EDSON RODRIGUES LARA JUNIOR – DIRETOR DE CENTRAL DE SERVIÇOS;
III - SIDINEY FERREIRA PINTO – AGENTE ADMNISTRATIVO; E
IV - LUCIANO ANTONIO CARNELOSE - MECANICO

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 28 de Setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1C5C2E48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 692/2018 DE, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO, DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n° 098/GS/SEMSAU/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão organizadora para realização do teste seletivo simplificado, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Marcilene Rodrigues da Silva Souza – Coordenadora Departamento Pedagógico;
II - Luiz Guilhermino dos Santos Filho – Coordenador Departamento Administrativo;
III – Maria Emília Dias - Membro Conselho Municipal de Educação-CME
IV – Mirtes Kelly Vieira Silva - Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Pimenta Bueno - SINDSEM

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 01 de Outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:67EB03A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 695/2018 DE, 02 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor DELMISON JOSÉ ALVES DE MORAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 318.496 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 270.081.931-49, residente e domiciliado na Chácara Marta Regina s/nº, nesta cidade, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Outubro de 2.018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8240106E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 696/2018 DE, 02 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor DELMISON JOSÉ ALVES DE MORAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 318.496 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 270.081.931-49, residente e domiciliado na Chácara Marta Regina s/nº, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para exercer o cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

. Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Outubro de 2.018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B675EDBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 697/2018 DE, 02 DE OUTUBRO DE 2.018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor GABRIEL GOULART CINTRA, brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG. nº 37.741.954-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 005.234.392-88, residente e domiciliado na Estrada da Asberon nº 1.754, Bairro Setor Aeroporto, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Central de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Outubro de 2.018

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:94DE28C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 694/2018 DE, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5966/2018.
R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder ***220 (duzentos e vinte diárias)***, no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o total de R$ 6.600,00 - (seis mil e seiscentos reais), aos servidores abaixo, para atendimento com urgência urgentíssima aquisição de diárias para deslocamento no interior do município, para trabalho e atividade na zona rural no total de 20 diárias para deslocamento no interior do município, para trabalho e atividade na zona rural, onde serão realizados os serviços de patrolamento, cascalhamento, limpeza lateral, recuperação de pontos críticos, abertura de saída d´agua e outros, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população, que tem se deslocar a sede do município, para escoar sua produção, serviços médicos, compras e ainda o transporte escolar, necessitando de acesso fácil e de qualidade.

MAURO DA SILVA FILHO – OPERADOR DE TRATOR
CPF: 286.502.202-15
20 (vinte) diárias no valor total de R$ 600,00

JOSE DANUBIO DE MEDEIROS – OPERADOR DE PATROL
CPF: 261.529.244-72
20 (vinte) diárias no valor total de R$ 600,00

LUIZ CARLOS GERHARDT – MOTORISTA
CPF: 559.754.027-00
20 (vinte) diárias no valor total de R$ 600,00

LUCIANO ANTONIO CARNELOSSE – MECANICO
CPF: 591.855112-34
20 (vinte) diárias no valor total de R$ 600,00

MARCOS ROGERIO ARAUJO SILVEIRA – OPERADOR DE PATROL
CPF: 811.278.552-04
20 (vinte) diárias no valor total de R$ 600,00

JONAS FERNANDES – MOTORISTA
CPF: 802.284.612-00
20 (vinte) diárias no valor total de R$ 600,00

MANOEL PEREIRA DA SILVA – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA
CPF: 332.469.553-87
20 (vinte) diárias no valor total de R$ 600,00

JOSE RODRIGUES DE PINHO – OPERADOR DE MAQUINA
CPF: 128.623.393-34
20 (vinte) diárias no valor total de R$ 600,00

VALDIR LIMA DE ALMEIDA – OPERADOR DE PA CARREGADEIRA
CPF: 162.396.282-04
20 (vinte) diárias no valor total de R$ 600,00

ELIANDRO DE SOUZA SANTOS – MOTORISTA
CPF: 773.930.582-00
20 (vinte) diárias no valor total de R$ 600,00

ANDERSON SILVA AGUIAR – OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA
CPF: 798.664.502-44
20 (vinte) diárias no valor total de R$ 600,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:60517576

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA MUNICIPAL N.º 693/2018 DE, 02 DE OUTUBRO DE 2.018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora MILENA FUZARI, brasileira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 637.553 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 825.493.385 - 53, residente e domiciliada na Avenida dos Bandeirantes nº 762, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, contratada em 05/ 06 /2008 na função de Agente Administrativo, 40 horas semanais, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para ser lotada no Gabinete do Prefeito

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Outubro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:39E864ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. ADMINISTRATIVO Nº907/SEMUSA/2018 – PREGÃO ELETRONICO 045/2018.
DO OBJETO: aquisição de veículo utilitário tipo Van. HOMOLOGO o presente resultado em favor da empresa ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCO E LOCAÇOES – EIRELI - EPP - CNPJ Nº 28.515. 824/0001-13. O valor total desta aquisição é de R$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais). Recurso: CONVENIO 211//DPCN/2017.

Presidente Médici/RO, 18 de setembro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5DD8D544

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 346/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 973/SEMEC/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 01 (uma) diária de campo referente ao dia 04/08/2018, perfazendo o valor global de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocou até Pimenta Bueno/RO, para realização de manutenção no Veículo: Ônibus, placa: NDC-4085.

·**EDER CEZAR DE JESUS,** CPF. 522.593.312-20
01 (uma) diária no valor global de R$ 50,00 (cinquenta reais);

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de Outubro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:82512A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 347/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 212/SEMAS/2018.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 02 (duas) diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais), em favor dos servidores mencionados abaixo, visto o serviço continuado ao dia 21 de Setembro de 2018, para Reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, em Porto Velho/RO.

·**Silvana Coutinho, CPF: 715.909.272-49.**
01 (uma) diária com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

·**Romildo Mendes Pereira, CPF: 627.401.052-15.**
01 (uma) diária com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de Outubro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:7F8349AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 348/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1035-1/SEMSAU/2018.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 02 (duas) diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), e 02(duas) diárias sem pernoite, no valor unitário de R$ 100,00(cem reais), perfazendo um valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais), em favor dos servidores mencionados abaixo, que transportaram paciente até a cidade de Porto Velho/RO, no período de 13 a 14/09/2018.

·**Advanil Marcio de Melo, CPF: 557.230.479-49.**
01 (uma) diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais).
Valor Total de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais).

·**Deise Glauce de Brito Louback Barros, CPF: 024.241.762-05.**
01 (uma) diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais).
Valor Total de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais).

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de Outubro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:6843772B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 349/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1062-1/SEMSAU/2018.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 01 (uma) diária com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que transportou paciente até a cidade de Porto Velho/RO, no período de 20 de Setembro de 2018.

·**Wherbet Coutinho.**
01 (uma) diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor Total de R$ 150,00(cento e cinquenta reais).

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de Outubro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:FB5C170C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/SEMSAU/2018.

Dispõe sobre abertura de Processo de Seleção Municipal para os cargos de Médico Clínico Geral e Farmacêutica/Bioquímico 40 horas semanais e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal,e conforme documentação constante dos autos do Processo Nº 1022/2018, considerando a necessidade inadiável e excepcional de interesse público de contratação de profissionais de saúde para atendimento na Secretaria Municipal de Saúdemediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para admissão temporária de pessoal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município atualmente possui uma UBS em sua sede e outra no Distrito de Querência do Norte, ambas destinadas ao atendimento da demanda de munícipes, e considerando que o último concurso público realizado pela Administração, não atendeu às necessidades de contratação para compor o quadro de médico clínico geral,e

Farmacêutica/Bioquímico40 horas semanais. Mediante as considerações expostas, torna imperativo e de extrema necessidade de contratação de 01(um) Médico Clínico Geral para o Programa Saúde da Família –**PSF**, com carga horária de 40 horas semanais, para o atendimento da demanda na unidade básica de saúde do Município e um **Farmacêutico/Bioquímico 40 horas** para atender a demanda da farmácia central desta Ubs Manoel de Lara da sede do Município**,**com intuito de suprir as necessidades da farmácia municipal que se encontra fechada por falta deste profissional.
Os demais classificados ficam no cadastro de reserva e, se necessário, poderão ser convocados de acordo com a necessidade do serviço público.

2 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO
2.1.O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão criada pelaPortaria nº 328/GP/2017;
2.2.O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal;
2.3.O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa: Análise de títulos, eliminatória e classificatória;
2.4.O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período,**uma única vez**;
2.5. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,www.diariomunicipal.com.br/arome no site da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondôniawww.primavera.ro.gov.br;
2.6.A comissão enviará nenhum documento ao candidato, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 2.5;
2.7. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia;
2.8. Os candidatos serão contratados sob o regime temporário e regidos pela Lei nº 699/GP/2013;
2.9. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
a) Avaliação/análise de currículo do(a) candidato (a), do qual devem constar:
1. Cópia do diploma de graduação autenticado ou acompanhado do original para autenticação pelo servidor municipal responsável por receber tais documentos.
b) Caso tenha, anexar ao currículo:
1.Cópia do diploma de pós-graduação
2.Cópia de certificado de cursos de capacitação voltados para área desaúde.
3.Declaração de experiência profissional na área de saúde.
Os documentos acima relacionados deverão ser entregues acompanhados pelas originais para certificação ou devidamente autenticados em Cartório, estes, serão avaliados pela Comissão de Análise de Currículos, composta por servidores da Administração.
c) De acordo com a tabela do ANEXO I deste edital, as pontuações correspondentes aos itens "2", "3","4", servirão apenas como critério de desempate e de classificação. Perfazendo o empate, servirá como critério decisivo de desempate maior tempo de experiência em sua área profissional (dd/mm/aaaa), persistindo o empate terá preferência candidato mais velho.

4 - PRAZOS E INFORMAÇÕES GERAIS
4.1.O currículo deve ser entregue em mãos em envelope que será lacrado após a conferência dos originais, atédia**08de outubro de 2018**, noseguinte endereço:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Rua: José Rodrigues n°1675
CEP 76.976-000
Primavera de Rondônia – RO
No horário de expediente (07:30h – 12:30h).

4.1.O resultado da**nálise dos currículos será publicado nodia 10 de outubrode 2018,**no átrio da Prefeitura.

4.2. Após a publicação do resultado os candidatos terão, caso necessário, 02 (dois) dias para interposição de recurso, cujo julgamento deverá ocorrer no mesmo prazo;
4.3. Quaisquer informações entrar em contato pelo telefone (69) 3446-1145 ou 1234 – na Secretaria Municipal de Saúde, falar com Marteleuza Gonzaga ou Elilha Feitosa Braga ou por email: semsau@primavera.ro.gov.br;

CRONOGRAMA PREVISTO

Inscrição com entrega do currículo;	Até 08/10/2018
Divulgação dos aprovados	10/10/2018 a partir das 12:00 hs
Prazo para recursos	02 dias após a divulgação dos aprovados.
Resultado final	15/10/2018

5 – DO TRABALHO A SER REALIZADO CONFORME Lei 699/GP/2013 – PCCS.

5.1. MÉDICO CLÍNICO GERAL -308-NS 40 HORAS SEMANAIS:
PRÉ-REQUISITO: Curso Superior em Medicina e especialização em Clínica geral e registro no Conselho Regional de Medicina.
ATIVIDADE /COMPETÊNCIA/HERARQUIA
a) Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas;
b) Colaborar na investigação epidemiológica;
c) Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
d) Desempenhar atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Posto de Saúde,(...);
e) prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins, inclusive PSF(Programa Saúde da Família).
f) fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal;
g) dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado;
praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
h) preencher boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorros;
i) preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças; readaptação;
aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica, prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais;
incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do
cargo;
j) Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da
profissão.

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO-305 – NS/40 HORAS
PRÉ-REQUISITO:
Curso Superior em Farmácia/Bioquímica registro no conselho da Categoria.
ATIVIDADE /COMPETÊNCIA/HERARQUIA
a) Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de saúde nos diferentes setores da área de Bioquímica e/ou farmácia da Secretaria;
b) Atuar no laboratório, analisando e exarando diagnósticos de análise clínica;

Realizar atividades dentro da área de sua formação específica;
c) Atuar na coleta e exame de sangue no hemocentro;
d) Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
e) Fiscalizar, acompanhar e assinar como responsável técnico pela farmácia da unidade de saúde do Município;
f) Atuar na coleta e exame de sangue no hemocentro;
g) Manipular drogas de várias espécies;
h) Aviar receitas de acordo com as prescrições médicas;
i) Manter registro do estoque de drogas;
j) Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à execução dos serviços;
l) Examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos;
m) Ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos;
n) Realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico;
o) Efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência;
p) Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
q) Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

6 - DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de dezoito anos;
c) Estar em dia com os compromissos eleitorais;
d) Não Ter vínculo empregatício público com carga horária incompatível ao assumido nesta administração;

7 – DOS DOCUMENTOS
No ato da contratação a(o) candidata(o) deverá entregar fotocópias dos seguintes documentos:

7.1. Documentos pessoais
• Carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
• Comprovante de endereço;
• Carteira do registro profissional com registro no conselho competente;
• Duas fotos 3x4 recentes;
• Certidão negativa de antecedentes civis e criminais;
·Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargo no serviço público incompatível com o horário de trabalho;
• Declaração de bens e valores;
• Certidão de nascimento dos filhosmenores de 14 anos (se houver);
• Carteira de vacinação dos filhos de até 6 anos (se houver);
• Frequência escolar de crianças acima de 7 anos (se houver);
• Tipagem sanguínea;
• Atestado de saúde física e mental;
• Fotocopia de carteira de identidade;
• CPF ;
• Título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
• Cartão do PIS/ PASEP;
• Documentos militares (homem);
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Certificado e diploma de escolaridade;
• Certidão Negativa de Débito – CND do Tribunal de Contas-RO;
• Certidão Negativa de Débito – CND Municipal (Primavera);
• Certidão Negativa de Débito – CNDSEFIM-RO;
• Conta Concorrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

7.2 Documentos comprobatórios de escolaridade:
a) Diploma de conclusão de curso na área correlata ao cargo;
b) Curriculum Vitae contendo dados pessoais e experiência profissional, de acordo com o item "3".

8 - REMUNERAÇÃO E LOCAL DE TRABALHO.
a) A Remuneração bruta será de:

· **Médico Clínico Geral**: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mais R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) de incentivo de PSF mais adicional de insalubridade conforme laudo vigente, para os contratos com 40 horas semanais;

· **Farmacêutico/Bioquímico:**R$ 1.458,00 (um mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais) mais 20% adicional de insalubridade conforme laudo vigente, para os contratos com 40 horas semanais;

b) O local de Trabalho será nas Unidades Básica de Saúde da sede do Município e no Distrito de Querência do Norte.

9 – COMPÕE ESTE EDITAL.

ANEXO I –Quadro de Critérios de Avaliação e Pontuação.

10 – PARA DIRIMIR AS QUESTÕES ORIUNDASDESTE PROCESSO SELETIVO, FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PIMENTA BUENO-RO.

Primavera de Rondônia 02 de outubro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

TÍTULOS			**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**
REQUISITOS		**FOTOCÓPIAS**	**PONTUAÇÃO**
1.Curso de pós-graduação ou especialização*latu sensu*, na área do cargo		Diploma ou certificado expedido por entidade reconhecida pelo MEC.	2,0
2.Curso de pós graduação/especialização na área de saúde pública, relativa ao cargo.		Certificação(s) de Curso(s) em Nível de Pós Graduação/Especialização que esteja(m) relacionado(s) com a área de saúde, expedido por entidade reconhecida pelo MEC.	3,0
3.Cursos de aperfeiçoamento na área de Saúde	Até 50 horas	Diploma ou certificado de conclusão expedido por órgão competente.	1,0
	Acima de 50 horas		2,0
4.Experiência Profissional (tempo mínimo de seis meses).	Área Privada	Declaração original da entidade do serviço prestado.	1,0
	Área Pública		2,0

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/SEMSAU/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO:
MÉDICO CLÍNICO GERAL, 40 HORAS
FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO, 40 HORAS

Nome Completo:				
Formação:				
CPF:		**R.G.:**		
Endereço para correspondência:				
Rua/AV:		**Nº**		**Estado:**
Bairro :				
Cidade				
CEP:				
Telefones:	()	**Cel:**	()	
E-mail:				

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:E90B0C86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°073/2018, dispensa de licitação nº008/2018, para que

produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a Contratação e a Aquisição de:

LOTE 01	**Contratação de serviço para limpeza de central de ar condicionado, incluindo desmontagem e montagem, conforme relacionado a seguir:**			
Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor
01	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 30.000 btu's.	SERV	01	180,00
02	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 18.000 btu's.	SERV	03	153,33
03	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 12.000 btu's.	SERV	06	120,00
04	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 9.000 btu's.	SERV	02	120,00
05	Aparelho de ar condicionado, tipo janela, potência 7.500 btu's.	SERV	02	65,00
Valor Proposto:				**1.729,99**
LOTE 02	**Contratação de serviços para reposição de gás em ar condicionado incluindo a desmontagem e a montagem, conforme relacionado a seguir:**			
Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor
01	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 18.000 btu's.	SERV	01	296,67
Valor Proposto:				**296,67**
LOTE 03	**Contratação de empresa para instalação de aparelhos condicionadores de ar, conforme relacionado a seguir:**			
Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor
01	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 30.000 btu's.	SERV	02	424,96
Valor Proposto:				**849,92**
Valor Total Proposto:				**2.876,58**

Junto ao fornecedor abaixo discriminado:

NOME DO CREDOR **01: R. FERREIRA LEITE – ME,** (CNPJ: 15.488.355/0001-15), localizado na Rua Minas Gerais, n°1147, centro, Rio Crespo – RO, para aquisição dos itens do lote 01 e 02, no valor total de **R$2.876,58 (dois mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).**

AQUISIÇÃO DE APARELHOS				
Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor
01	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 30.000 btu's.	SERV	02	3.049,00
Valor Proposto:				**6.098,00**

Junto ao fornecedor abaixo discriminado:

NOME DO CREDOR **01: COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** (CNPJ: 06.151.921/0012-94), localizado na Av. Canaã, n°2789, setor 03, Ariquemes – RO, para aquisição do item **01** no valor total de **R$6.098,00 (seis mil e noventa e oito reais).**
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das empresas acima indicadas.

Rio Crespo – RO, 02 de outubro de 2018.

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:51B9C392

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Nº 033/2018-PMRC REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018 PROCESSO N° 057/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, ao disposto na Lei Complementar nº147, de 07 de Agosto de 2014, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, Lei Complementar nº147/14 e às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições previstas neste Edital e seus Anexos, tendo como objeto: Formação de ata de registro de preços para futura **Aquisição de gêneros alimentícios** descritos e especificados de acordo com os objetos e quantidades para as Secretarias e Departamentos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.

As propostas serão recebidas a partir das **10h00min** horas do dia **03/10/2018**
As propostas recebidas serão abertas a partir das **09h50min** horas do dia **18/10/2018.**
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das **10h00min** horas do dia **18/10/2018 horário de Brasília – DF**

O valor estimado da aquisição é de **R$ 208.650,82 (duzentos e oito mil, seiscentos e cinquenta reais oitenta e dois centavos)**, local www.compraspublicas.com.br, Informações Complementares e aquisição do Edital do Pregão estarão disponíveis aos interessados na Sala do Pregão da Prefeitura de Rio Crespo, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário comercial das 07h30min às 13h30min (horário local), Mais informações, e-mail: pregao-riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2010.

Rio Crespo - RO, 02 de outubro de 2018.

MADALENA DALPRÁ GALDINO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:6591688C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO

"*Dispõe sobre nomeação de Agente Politico".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor **DIONISIO PEREIRA BRAGA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 454568 SSP/RO e do CPF nº 400.243.772-87, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**, com fulcro no artigo 21 Item I da Lei Complementar nº 237/2017, Alterada pelo Art. 5º Item I da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado como agente politico neste Decreto, receberá conforme anexo II, da LC. 259/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01/10/2018.

Rolim de Moura, 02 de outubro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:4CB2B4B7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JULIANA PEREIRA DA SILVA**, Matricula nº **6508**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 381763109 SSP/SP e do CPF nº 000.920.762-70, para exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE SECRETARIA ,** da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV**,** com fulcro Art. 9º Item II da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018, Art. 1º Item II.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal nomeada nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei Complementar nº 259/2018 – anexo II, sem prejuízo de seu vencimento do cargo efetivo de **Recepcionista**, do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e suas alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 24 de setembro de 2018.

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:17620D80

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **BRUNO FONSECA FERRO**, Matricula nº **6944,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 001000759 SSP/RO e do CPF nº 805.900.042-04, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE**,** com fulcro na Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) Servidor (a) Público (a) Municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei Complementar nº 259/2018 – anexo II, sem prejuízo de seu vencimento do cargo efetivo de **Engenheiro Civil**, do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e suas alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:248A5C07

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCELO VIEIRA**, Matricula nº **6898**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1116787-4 SSP/MT e do CPF nº 878.217.451-20, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE**,** com fulcro na Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) Servidor (a) Público (a) Municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei Complementar nº 259/2018 – anexo II, sem prejuízo de seu vencimento do cargo efetivo de **Arquiteto**, do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e suas alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:A9474771

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de Comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **MATHA POLITI FERNANDES FREDERICO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 334562 SESDEC/RO e do CPF nº 412.513.429-49, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICO ESPECIAL –** da Assessoria Superior de Governo e Cidadania – SEMGOV, com fulcro na Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018, Art. 1º Item XII.

Art. 2º O (a) servidor nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:926FE874

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de Comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **JESSICA LOPES DIAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1016290 SSP/RO e do CPF nº 004.150.772-06, para exercer o cargo de **CHEFE DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO –** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro na Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:7F3BF70C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de Comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **MEURY ADRIANNE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 800173 SESDEC/RO e do CPF nº 831.018.962-15, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE SECRETARIA –** da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com fulcro na Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:C6B7ED9E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

"*Dispõe sobre exoneração de cargo em provimento de representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM**, Matricula nº **6659**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 874678 SSP/RO e do CPF nº 895.999.182-15, de exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de outubro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:20946D04

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROBSON GOMES DE MOURA**, Matricula nº **6598**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 970055 SSP/RO e do CPF nº 886.312.492-20, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**,** com fulcro Art. 25º Item I da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018, Art. 6º Item II.

Art. 2º O Servidor Público Municipal nomeado nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei Complementar nº 259/2018 – anexo II, sem prejuízo de seu vencimento do cargo efetivo de **OP. DE PA-CARREGADEIRA**, do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e suas alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de outubro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:D1D473AD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO

"*Dispõe sobre nomeação de Agente Politico".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM**, Matricula nº **6659**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 874678 SSP/RO e do CPF nº 895.999.182-15, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, com fulcro no artigo 24 Item I da Lei Complementar nº 237/2017, Alterada pelo Art. 6º Item I da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado como agente politico neste Decreto, receberá conforme anexo II, da LC. 259/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de outubro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:62202EB9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO

"*Dispõe sobre nomeação de Agente Politico".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **EDSON BAVARESCO DIAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 766.523 SSP/RO e do CPF nº

298.350.381-04, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV**, com fulcro no artigo 9º Item I da Lei Complementar nº 237/2017, Alterada pelo Art. 1º Item I da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado como agente politico neste Decreto, receberá conforme anexo II, da LC. 259/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de outubro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:6087469E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 048/2018

TERMO ADITIVO N° 048/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2017 do Processo nº 3069/17 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **CSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP.**

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **FABRICIO MELO DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 766519 SSP/RO e do CPF 723.496.702-87, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 21.677.528/0001-70, com sede e foro à av. Cuiabá, 2417, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de contratual e de execução referente ao Contrato nº 037/2017, do processo n° 3069/2017.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 037/2017, será prorrogado pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do dia **15/09/2018.**

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 037/2017**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 12 de setembro de 2018.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:EBA78717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2018, Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (materiais: Água mineral galão 20 litros e embalagem 500 ml sem gás e gás de cozinha), bem como vasilhames, para atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes a administração. No valor estimado R$ 55.203,80 (cinquenta e cinco mil duzentos e três reais e oitenta centavos). **Advindo** do processo 850/2018.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 19/10/2018 - as 10:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 02 de Outubro de 2018.

NILSO NGREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:F21A88DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 908/2018

LEI Nº 908/2018

"Dispõe sobre a Regulamentação e Concessão de Benefícios Eventuais e os Critérios para Concessão no Âmbito do Município de Santa Luzia D´Oeste".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica do Município

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte;

LEI
Art. 1º Ficam instituídos os Benefícios Eventuais de Assistência Social no Município de Santa Luzia do Oeste, nos termos da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e em conformidade com a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Parágrafo Único - Os benefícios eventuais de Assistência Social no Município de Santa Luzia D´Oeste serão gestados e concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º Os benefícios eventuais compõem a Rede de Proteção Social Básica de caráter suplementar, temporário e/ou emergencial que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania e nos direitos humanos e sociais e deve atender aos seguintes princípios:

I - Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

II - Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III - Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV - Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política
Nacional de Assistência Social - PNAS;
V - Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do beneficio eventual;
VII - Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
IX - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Parágrafo Único - Para efeitos desta lei, a concessão de benefícios eventuais será destinada à família em situação de extrema pobreza com prioridade para crianças, idosos, pessoa com necessidades especiais, gestantes, nutriz e os casos de calamidade pública.

Art. 3º O acesso aos benefícios eventuais instituídos por esta Lei é garantido às famílias cujos membros tenham renda per capita mensal igual ou inferior a 1/4 (um quarto) (art. 22, Lei 8.742/93) do salário mínimo vigente no país.

Art. 4º O beneficio eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do SUAS (Sistema Único da Assistência Social).
§ 1º A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da Proteção Social Básica, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza, além de situações que provoquem constrangimento para concessão do benefício;
§ 2º Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou da pessoa conforme o estabelecido no SUAS em serviço constante da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e, indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade.

Art. 5º Os benefícios eventuais, integrados aos serviços e programas disponíveis na Política Pública de Assistência Social no Município de Santa Luzia D´O Oeste são:
I - Auxílio natalidade;
II - Auxílio funeral;
III - Auxílio alimentação (cesta básica);
IV - Auxílio Locomoção.

Art. 6º O Benefício Eventual tem a finalidade de auxiliar no enfrentamento, com presteza, de situações de força maior e/ou caso fortuito e se aplica às situações de vulnerabilidade temporária pertinente à Política de Assistência Social, devendo estar interligado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social.

Art. 7° O benefício eventual se destina aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza na manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

I - Considera-se família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos de aliança ou afinidade circunscrita, a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração e gênero familiar que vivam sob o mesmo teto;
II - O beneficio eventual será concedido a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social que tenha sido agravado por contingências sociais, sendo:
§ 1º - famílias residentes na circunscrição do Município de Santa Luzia D´Oeste;
§ 2º - famílias cujos filhos encontram-se matriculados e frequentando regularmente a rede educacional de ensino;
§ 3º - famílias cadastradas no CADÚNICO.
Parágrafo Único - Não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 8° Caberá ao CMAS Fortalecer à articulação com o Conselho Municipal de Saúde, visando aprofundar o debate e elaborar agenda conjunta para a construção de ações intersetoriais, resguardando o campo específico de atuação e as responsabilidades de cada política, promovendo a mais ampla divulgação.

Art. 9° A Secretaria de Assistência Social deve elaborar anualmente seu Plano de Concessão de Benefícios Eventuais, especificando o acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação.
§ 1º O Plano de Concessão de Benefícios Eventuais tem por objetivo assegurar a vinculação dos benefícios com os serviços, programas e projetos socioassistenciais, com a rede de serviços das outras políticas públicas e com o sistema de garantia de direitos;
§ 2º Anualmente, no mês de janeiro, será apresentado relatório quantitativo dos benefícios concedidos e das famílias beneficiadas no ano, avaliação de seu impacto no enfrentamento das contingências sociais temporárias e vinculação com a rede de serviços do município.

Art. 10 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo Único - os riscos, as perdas e os danos podem decorrer,
I - da falta de:
a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação;
c) domicílio.
II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV - de desastres e de calamidade pública;
V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Capítulo I
DOS BENEFICIOS
Art. 11 Dos Benefícios Eventuais:
Auxilio-Natalidade:
I - O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal.
II - Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária;
III - O requerimento do benefício natalidade deve ser solicitado a partir dos sessenta dias antes do nascimento pela gestante ou por algum membro de sua família por ela indicado, a solicitação deverá ser protocolado no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, mediante o preenchimento de um formulário próprio e declaração do

responsável do Programa Saúde da Família – PSF, de que, a gestante possui inscrição e participa do acompanhamento do Pré-Natal;
IV - A concessão do benefício será feita mediante a parecer social emitido pelo profissional Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social do Município.

Auxílio funeral:
I - O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e riscos provocados por morte de membro da família.
II - Prestação de serviços de despesas com fornecimento de uma urna funerária, velório, sepultamento, serviços pertinentes (arrumação do corpo, véu, flores artificiais e tapamento), ficando isento de qualquer pagamento referente a utilização do jazigo;
III - O benefício, auxílio-funeral deverá ser requerido, por um membro da família, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, que preencherá um questionário socioeconômico, estando dentro do perfil do benefício será solicitado à funerária autorizada à realização do serviço;
IV - Para fazer jus ao benefício o requerente assinará declaração junto a Secretária Municipal de Assistência Social que não dispõe de condições financeiras para custear as despesas com o funeral;
V - Auxílio Funeral será pago diretamente a Empresa Prestadora do Serviço;
VI - O alcance de auxílio-funeral, preferencialmente na modalidade de custeio.

Auxílio alimentação (cesta básica):
I - O auxílio, de cesta básica, deverá atender às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, cuja renda per capita seja igual ou inferior ao ¼ do salário mínimo e que não receba benefício do mesmo gênero de outras fontes e obrigatoriamente cadastrado no CADUNICO;
II - O benefício eventual, na forma de cesta básica de alimentos, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, que poderá ser fornecido por um período contínuo e ininterrupto de 90 dias;
III - O requerimento do benefício de cesta básica de alimentos deve ser realizado pelo responsável ou por algum membro de sua família junto ao Centro de Referência de Assistência Social, mediante ao preenchimento de um formulário próprio;
IV - Ás famílias compostas por sete membros ou mais, poderão ser concedidos dois benefícios mensais, mediante avaliação social;
V - O benefício de cesta de alimentos poderá ser concedido à família pelo prazo de três meses, podendo ser prorrogado ou suspenso mediante parecer social;
VI - Em se tratando do caso de doença crônica a solicitação terá que ser atendida de forma imediata;
VII - O alcance do benefício à cesta básica é destinado às famílias beneficiarias e terá preferencialmente os seguintes critérios;
a) - Insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;
b) - Deficiência nutricional causada pela falta de uma alimentação balanceada e nutritiva prescrita por profissional com diagnostico médico e laudo com CID;
c) - Necessidade de uma alimentação especifica voltada à doenças crônicas prescrita por profissional com diagnostico medico e laudo com CID;
d) - Morte/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;
e) - Nos casos de emergência e calamidade pública;
f) - Serão atendidas gestantes que se encaixam na renda acima pré-estabelecida e se necessário, até 03 (três) meses depois do nascimento do bebê.

Auxílio Locomoção:
I - Passagens intermunicipais e interestaduais para pessoas em situação de rua que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares. Incluem-se, após justificativa técnica fundamentada, as famílias ou pessoas residentes no município que desejam retornar a sua cidade de origem ou cidade com referências familiares ou com vistas atender outras situações imprescindíveis à superação das adversidades enfrentadas.
Paragrafo Único - Os benefícios eventuais serão custeados com recurso próprio do Fundo Municipal de Assistência Social.

Capítulo II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 12 Competente ao Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, as seguintes diretrizes:
I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - A elaboração de um plano de Acompanhamento e Monitoramento das famílias beneficiárias;
Ill - Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
lV - Manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, Registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
V - A articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiária;
Vl - A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda, para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
Vll - A expedição de instruções e a instituição de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
Vll - Apresentar anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
lX - Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

Art. 13 O Conselho Municipal de Assistência Social compete:
I - Acompanhar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais;
II - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim;
lll - A reformulação sempre que se fizer necessário da regulamentação dos benefícios eventuais;
lV - Apreciar os estudos da demanda, revisão dos tipos de benefícios eventuais concedidos, revisão de valores e reformular sua regulamentação com base nos dados e ou propostas da Secretaria de Assistência Social ou em razão de regulamentação federal ou estadual.

Art.14 Compete ao Centro de Referência de Assistência Social:
l - A operacionalização, a concessão e o acompanhamento dos benefícios eventuais;
ll - A elaboração de um plano de Acompanhamento e Monitoramento das famílias beneficiárias com o objetivo de vincular a concessão do benefício eventual com os serviços, programas e projetos socioassistenciais e com a rede das demais Políticas Setoriais e de Defesa de Direitos;
lll - O cadastramento das famílias no Cadastro Único e nos demais serviços socioassistenciais;
lV - A promoção de ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para a sua concessão.

Art.15 Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 02 de outubro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:4CB44D19

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 909/2018

LEI Nº 909/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 138.606,84 (Cento e trinta e oito mil e seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1001 - Aquisição de Bens Móveis - CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 01 - Valor: R$ 138.606,84
Valor total .....R$ 138.606,84

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1002 - Construção, Reforma e Ampliação - CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 02 - Valor: R$ 4.000,00

Unidade: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 03 - Valor: R$ 48.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 04 - Valor: R$ 24.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 07 - Valor: R$ 13.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária: 08 - Valor: R$ 3.032,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
Ficha Orçamentária: 09 - Valor: R$ 23.574,84
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 11 - Valor: R$ 27.000,00
Valor total .....R$ 138.606,84

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de outubro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:D0179D45

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°549/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 549/SEMAD/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N°46/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SER UTILIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO NAS SECRETARIAS SEMOSP, SEMAGRI, SEMEC, SEMFAZ, SEMAD, SEMUSA E SEMTAS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo Nº549/2018, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:
A.W.A. IMPACTOS EIRELI - ME
CNPJ: 24.681.482/0001-50
VALOR: R$ 22.342,20 (Vinte e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).
BARROS & BARROS COMÉRCIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ: 09.596.932/0001-13
VALOR: R$ 125.559,99 (Cento e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).
BONIN & BONIN LTDA - ME
CNPJ: 29.004.099/0001-81
VALOR: R$ 3.967,60 (Três mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
BORTULI E COMPAGNONI LTDA - ME
CNPJ: 09.353.904/0001-55
VALOR: R$ 451.857,08 (Quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).
CAMPO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – ME
CNPJ: 18.299.095/0001-51
VALOR: R$ 130.619,45 (Cento e trinta mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).
E. DE FREITAS – ME
CNPJ: 27.521.468/0001-88
VALOR: R$ 22.709,61 (Vinte e dois mil setecentos e nove reais e sessenta e um centavos).
ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME
CNPJ: 03.806.018/0001-73
VALOR: R$ 57.866,10 (Cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos).
HEROPEÇAS LTDA – ME
CNPJ: 10.685.231/0001-30
VALOR: R$ 5.439,10 (Cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos)
I.F. DE SOUZA – ME
CNPJ: 27.295.341/0001-98
VALOR: R$ 7.239,70 (Sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos)
IGARATA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRO ELETRÔNICOS LTDA – ME
CNPJ: 09.117.354/0001-95
VALOR: R$43.700,37 (Quarenta e três mil setecentos reais e trinta e sete centavos)
NS. DOS SANTOS – ME
CNPJ: 07.928.489/0001-05
VALOR: R$ 104.879,26 (Cento e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).
SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP
CNPJ: 63.764.229/0001-12

VALOR: R$ 45.274,68 (Quarenta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Publique-se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 02 de Outubro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:FDE72C3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 069/2018

DECRETO Nº 069/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 138.606,84 (Cento e trinta e oito mil e seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1001 - Aquisição de Bens Móveis - CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 01 - Valor: R$ 138.606,84
Valor total .....R$ 138.606,84

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1002 - Construção, Reforma e Ampliação - CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 02 - Valor: R$ 4.000,00

Unidade: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 03 - Valor: R$ 48.000,00

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 04 - Valor: R$ 24.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 07 - Valor: R$ 13.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária: 08 - Valor: R$ 3.032,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
Ficha Orçamentária: 09 - Valor: R$ 23.574,84
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 11 - Valor: R$ 27.000,00
Valor total .....R$ 138.606,84

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de outubro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:55380507

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO : Nº 38/20

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO : nº 38/2018
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	719/2018
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO nº:	38/2018
Data Licitação/Homologação:	02 OUTUBRO de 2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ATENDER O CENTRO DE COVENIENCIA (CRAS) CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO ,. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 719/2018. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	M.S. DE OLIVEIRA EIRELI-ME
CNPJ.:	26.228.229/0001-74
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 26.950,35

MARILDO SPANAZZATO
Presidente da CPL
São Felipe d'Oeste-RO

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F14ED2B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 134/GAP/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 134/GAP/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas à Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, CNPJ nº 84.745.389/0001-94, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr° Marcicrenio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas a Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, CNPJ nº 84.745.389/0001-94;

I – **Servidores Autorizados**

Ø **Edson Thomazin**, portador da cédula de identidade RG. 324863 SSP/RO, inscrito no CPF nº 390.227.902-82;

Ø **Marcicrenio da Silva Ferreira**, portador da cédula de identidade RG. nº 823983 SSP/RO, inscrita no CPF nº 902.528.022-68;

II – **Descrição da Transação**
Ø Abertura de conta
Ø Encerramento de conta
Ø Emitir cheques
Ø Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Ø Requisitar talonários de cheques
Ø Retirar cheques devolvidos
Ø Endossar cheque
Ø Sustar/contraordenar cheques
Ø Cancelar cheques
Ø Baixar cheques
Ø Efetuar resgates/aplicações financeiras
Ø Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Ø Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Ø Efetuar transferência por meio eletrônico
Ø Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
Ø Encerrar contas de depósito
Ø Assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços
Ø Assinar mandato eletrônico depósito judicial
Ø Consultar deposito judicial via internet
Ø Consultar saldo/extrato de deposito judicial

Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.
Art. 2.ºO fornecimento das informações pela Caixa Econômica Federal poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Caixa Econômica Federal para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.
Art. 3.º Autorizo a Caixa Econômica Federal a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.
Art. 4.ºA Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste comunicará, por escrito, a agência da Caixa Econômica Federal, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando a Caixa Econômica Federal de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, em 01/10/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:67DD62BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN
CONVÊNIO SICONV N° 865192/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL-SG
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN
CONVÊNIO SICONV N° 865192/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, inscrito no CNPJ sob no14.665.070/0001-73, com sede em Brasília-DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento do Programa Calha Norte, ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS, portador do CPF nº 483.922.198-72, e Carteira de Identidade nº 220838 CAer, nomeado pela Portaria nº 306/Casa Civil/PR, de 22/04/2013, publicada no Diário Oficial da União de 23/04/2013, com fundamento no art. 8º, II, e art. 23, X, da Portaria Normativa nº 564/MD, de 12 de março de 2014, e o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO**, inscrito no CNPJ sob no 84.745.389/0001-94, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA , portador do CPF nº 902.528.022-68 e da Carteira de Identidade nº 823983 SSP/RO, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei no8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício de 2018, no Decreto Federal no93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto Federal nº6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 30/MD, de 25 de agosto de 2017, consoante o processo administrativo no60.414.000718/2018-01 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo **CONVENENTE** e aceitos pelo **CONCEDENTE** no SICONV, bem como toda documentação técnica que dele resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo **CONVENENTE** e à respectiva aprovação pelo setor técnico do **CONCEDENTE:**

I – Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de2016; e

II - outra(s) condição(ções) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano deTrabalho.

Subcláusula Primeira. O **CONVENENTE** deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, no prazo de xxx (xxx) dias/meses, contados da data da assinatura do presente Termo, prorrogável, uma única vez, por igual período, até o limite de 18 (dezoito) meses, incluindo-se eventual prorrogação.

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo **CONCEDENTE** e, se aceito(s), ensejará(ão) a adequação do plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o **CONCEDENTE** comunicará o **CONVENENTE,** estabelecendo prazo para saneamento.

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24, § 1º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016

Subcláusula Quinta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do

serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

Subcláusula Sexta. A rejeição pelo **CONCEDENTE** do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo nas demais cláusulas deste Convênio, são obrigações dos Partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução,acompanhamento, fiscalização, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal, e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto desteConvênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e ocumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência,aceitos pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos eserviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;

d) submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, abertaem instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

f) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específicavinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

g) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução,acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

h) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizesestabelecidas pelo **CONCEDENTE,** podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao **CONCEDENTE** sempre que houver alterações;

i) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bemcomo na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

j) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data emque foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

k) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

l) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do **CONCEDENTE,** permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

m) permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE,** e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e formaestabelecidos neste instrumento;

o) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos desteConvênio, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE,** sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

p) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do **CONCEDENTE** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto no Manual do DPCN, disponível em www.defesa.gov.br/arquivos/programa_calha_norte/normas instruções_2018.pdf; e na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la, observando-se as condutas vedadas em período eleitoral, previstas no art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997;

q) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentosdecorrentes do convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

r) manter o **CONCEDENTE** informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

s) permitir ao **CONCEDENTE,** bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

t) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade,e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;

u) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quandoconstatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE;**

v) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimentopela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

w) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácilvisibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
x) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais oumunicipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. O **CONCEDENTE** prorrogará de ofício a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta dadotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018 (LOA), publicada no DOU de 03/01/2018, UG 110594, assegurado pela Nota de Empenho nº 2018NE800164, vinculada ao Programa de Trabalho nº 05.244.20581211.0011, PTRES 140242, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 100, Natureza da Despesa 444252; e

II - R$ 1.000,00 (hum mil reais), relativos à contrapartida do **CONVENENTE**, de que trata o art. 74 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (LDO), estão consignados através da Lei Orçamentária no 683/2017, de 14 de dezembro de 2017 do Município de São Felipe D' Oeste/RO.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do **CONCEDENTE.**

Subcláusula Segunda. O **CONVENENTE** obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao **CONVENENTE** integralizar a parcela da contrapartida financeira, em conformidade com o prazo estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito na conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, nem tampouco utilizadas para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE** serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do **CONVENENTE** exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Convênio e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do órgão ou da entidade **CONVENENTE.**

Subcláusula Segunda. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o): a) cumprimento pelo **CONVENENTE** da condição suspensiva constante neste instrumento; e
b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo **CONCEDENTE.**

Subcláusula Terceira. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de l993.

Subcláusula Quarta. Exceto no caso de liberação em parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo **CONCEDENTE** referente à primeira parcela não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste instrumento.

Subcláusula Quinta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo **CONVENENTE,** o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

Subcláusula Sétima. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o **CONVENENTE** que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Oitava. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no SICONV, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Nona. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá também o **CONVENENTE**:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que se financeira, deverá ser depositada na contabancária específica do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, de forma prévia à liberação dos recursos da União; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de, no mínimo,70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Décima. Nos termos do § 3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I – não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatadapelo **CONCEDENTE** ou pelo órgão competente do sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II – for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados nocumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do **CONVENENTE** com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III – o **CONVENENTE** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo **CONCEDENTE** ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Primeira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em caderneta de poupança de instituição financeira pública oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Segunda. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao **CONCEDENTE** e ao **CONVENENTE,** observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Terceira. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Quarta. O **CONVENENTE** autoriza desde já o **CONCEDENTE** para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:
I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para aconta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
II – o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, noprazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e
III – o bloqueio da conta no caso de paralisação da execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Subcláusula Décima Quinta. O **CONCEDENTE** deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Quarta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.
Subcláusula Décima Sexta. No caso de paralisação da execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias o **CONCEDENTE** deverá solicitar o bloqueio da conta corrente específica vinculada a este convênio pelo mesmo prazo.
Subcláusula Décima Sétima. Após o fim do prazo de bloqueio da conta, mencionado na Subcláusula Décima Sexta, não havendo comprovação da retomada da execução, o instrumento deverá ser rescindido, cabendo à **CONCEDENTE:**
I – solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e II – analisar a prestação de contas.
Subcláusula Décima Oitava. É vedada a liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.
Subcláusula Décima Nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao **CONCEDENTE** e aos órgãos de controle.
Subcláusula Vigésima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.
Subcláusula Vigésima Primeira. Para os instrumentos enquadrados no inciso V do caput do art.53 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, é vedada a liberação de duas parcelas consecutivas sem que o acompanhamento tenha sido realizado por meio de visitas in loco (art. 54, § 2º, da aludida Portaria Interministerial).

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.
Subcláusula Primeira. É vedado ao **CONVENENTE,** sob pena de rescisão do ajuste:
I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida nesteinstrumento;
II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesatenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgãoou entidade pública da Administração direta ou indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes apagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE** e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientaçãosocial, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidadescongêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
IX – transferir recursos liberados pelo **CONCEDENTE,** no todo ou em parte, ou a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
X – celebrar contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais;
XI – pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidorpúblico da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido nesteinstrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do **CONCEDENTE;** e
XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano detrabalho pactuado.
Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no SICONV e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo **CONVENENTE** mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio **CONVENENTE,** devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:
I – por ato da autoridade máxima do **CONCEDENTE;**
II – na execução do objeto pelo **CONVENENTE** por regime direto; e
III – no ressarcimento ao **CONVENENTE** por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.
Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:
I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV – informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
V- a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.
Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento de respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:
I – esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção dematerial ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
II – o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTET dosmateriais ou equipamento; e
III – o fornecedor ou o convenente apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere novalor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME SIMPLIFICADO

Dado o valor de repasse igual ou superior a R$ 100.000,00 e inferior a R$ 750.000,00, aplicam-se os arts. 65 e 66 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, para além da obrigatoriedade da prévia aprovação do Termo de Referência, como condição para a celebração do presente Convênio:
I – o plano de trabalho aprovado deverá conter parâmetros objetivos para caracterizar a entrega doobjeto;
II – a liberação dos recursos deverá ocorrer, preferencialmente, em parcela única;
III – é vedada a repactuação de metas e etapas;
IV – a apresentação do processo licitatório pelo **CONVENENTE** e aprovação pelo **CONCEDENTE** é condição para a liberação dos recursos;

V - o acompanhamento será realizado por meio dos documentos inseridos no SICONV, podendo havervisitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente; e
VI - a análise da prestação de contas final deverá priorizar a verificação dos resultados atingidos,considerando os parâmetros especificados no momento da celebração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei no 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados pelo **CONVENENTE,** após a assinatura do presente Convênio e aceite do termo de referência pelo **CONCEDENTE,** devendo a publicação do extrato dos editais ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao inciso I do art. 21, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo **CONVENENTE.**

Subcláusula Segunda. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do **CONVENENTE.**

Subcláusula Terceira. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o **CONVENENTE** deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Quarta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

Subcláusula Quinta. O **CONCEDENTE** deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo **CONVENENTE,** atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:
I - contemporaneidade do certame;
II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor e a sua compatibilidade com os preços dereferência;
III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, a fim de identificar se houve aindevida inclusão, no edital e no contrato, de itens não previstos no Plano de Trabalho; e
IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do **CONVENENTE** ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Sexta. Compete ao **CONVENENTE:**
I – realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviço, oprocesso licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
II - registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para aexecução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;
III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEFque a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execuçãoou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º e 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e
V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue ocontratado a conceder livre acesso de servidores do **CONCEDENTE,** bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão de conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:
I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência,Fiscalização e Controladoria- Geral da União;
II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;ou
III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa eInelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Oitava. O **CONVENENTE** deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo, mediante proposta do **CONVENENTE,** devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao **CONCEDENTE** exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma do arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula Primeira. O **CONCEDENTE** designará e registrará no SICONV representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:
I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e osdesembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III - a regularidade das informações registradas pelo **CONVENENTE** no SICONV;
IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas; e
V - outros aspectos que conduzem à obtenção de melhores resultados na consecução do objeto,conforme definido neste instrumento e em normas correlatas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o **CONCEDENTE** deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o **CONCEDENTE** poderá:
I – valer-se do apoio técnico de terceiros;
II – delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximosao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade:
III – reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadasna execução do instrumento;
IV – solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancáriaespecífica do convênio;
V – programar visitas ao local da execução, quando couber, observado o disposto no art. 54, caput,incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI – utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redessociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e VII – valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o **CONCEDENTE** suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o **CONVENENTE** para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o **CONCEDENTE**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o **CONCEDENTE**, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas e dará ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 7º, § 2º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o **CONCEDENTE** abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o **CONVENENTE** regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do **CONVENENTE** devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o **CONVENENTE** e a data de efetivo crédito, na conta única do Tesouro, do montante devido pelo **CONVENENTE.**

Subcláusula Décima. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima, ensejará o registro de inadimplência no SICONV e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de tomada de contas especial ou, na hipótese de aplicação do art. 6º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vista à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do **CONVENENTE** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima Primeira. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR, devendo a notificação ser registrada no SICONV, e em ambos os casos com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento.

Subcláusula Décima Segunda. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Terceira. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do **CONCEDENTE** por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo **CONVENENTE**, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao **CONCEDENTE.** O **CONVENENTE** responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Quarta. O **CONCEDENTE** comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Públicos Federal, Estadual e a Advocacia-Geral da União, nos termos dos arts. 7º, §§ 2º e 3º, e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O **CONVENENTE** designará e registrará no SICONV representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelo art. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo **CONCEDENTE** no SICONV, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão de execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo **CONVENENTE** no SICONV, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado; II – declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

IV - termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** obriga-se a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do § 3º do art 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e

V – termo de compromisso de utilização dos bens remanescentes para assegurar a continuidade deprograma governamental, com regras e diretrizes de utilização.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas no SICONV nos termos da **Subcláusula Quarta,** nem devolver os recursos, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O **CONCEDENTE** deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas, cuja análise:
I – para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nasinformações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula; e
II – para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento,devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.
Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.
Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo **CONCEDENTE** os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.
Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o
CONCEDENTE notificará o **CONVENENTE** para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, § 9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, § 9º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).
Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao **CONVENENTE,** devendo a notificação ser registrada no SICONV.
Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência no SICONV só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o **CONVENENTE** não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.
Subcláusula Décima Quarta. O **CONCEDENTE** terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento no SICONV, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação de prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao **CONCEDENTE** prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.
Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo **CONCEDENTE** poderá resultar em:
I – aprovação;
II – aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal deque não resulte dano ao Erário; ou
III – rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejamexauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.
Subcláusula Décima Sexta. O eventual ato de aprovação de prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao **CONCEDENTE** prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.
Subcláusula Décima Sétima. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o **CONCEDENTE** poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.
Subcláusula Décima Oitava. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do **CONCEDENTE,** sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial ou inscrição da Dívida Ativa da União e inscrição no CADIN, observando os art. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.
Subcláusula Décima Nona. Na hipótese de aplicação do art. 6º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 2012, a autoridade administrativa deverá adotar outras medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.
Subcláusula Vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo **CONCEDENTE** poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o
CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão **CONCEDENTE,** obriga-se a recolher à Conta Única do Tesouro Nacional, em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 110594 e Gestão 00001 (Tesouro):
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidasnas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
II – o valor total transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, daPortaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
III – o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.
Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** e os da contrapartida do **CONVENENTE,** independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.
Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, inscrição do débito no sistema da Dívida Ativa da União, ou na hipótese de aplicação do art. 6º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do **CONVENENTE** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.
Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput desta Cláusula, o **CONCEDENTE** deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.
Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatório a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo **CONCEDENTE** e **CONVENENTE,** das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do **CONVENENTE**, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007, e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O **CONVENENTE** deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, por meio de manifestação de compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes; e

II - **rescindido,** independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de ContasEspecial, observadas as disposições constantes dos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela,comprovada nos termos do § 9º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na SubcláusulaSexta, Cláusula Oitava deste instrumento, situação em que incumbirá ao **CONCEDENTE:**

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dosrecursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas.

Subcláusula Única. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O **CONCEDENTE** notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa do **CONVENENTE,** conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O **CONVENENTE** obriga-se a:

I - caso seja município, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidadesempresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da áreavinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade,consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, a estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas,quando realizadas por intermédio do SICONV, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão constituir-se em peçasde processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrênciasque possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas atravésda regular instrução processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, 24 de setembro de 2018.

Pelo Concedente:
ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS
Diretor

Pelo Convenente:
MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Felipe D' Oeste/RO

Testemunhas:

JOSÉ ROBERTO RAMOS DE ALMEIDA

CARLOS ALBERTO SILVA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:78322CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1523/2018 DE 28/09/2018

Decreto nº 1523/2018 de 28/09/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 683/2017 de 14/12/2017.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.2.020.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%
31 - 3.1.90.13.00.00 10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 21.000,00
	Total Suplementação: 21.000,00

ANULA

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.306.0004.2.028.	MANUTENÇÃO DA PNAE	
28 - 3.3.90.30.00.00 10833	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00

públicação.

Total Redução: 21.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

SAO FELIPE D'OESTE, em 28/09/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EDA46A7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AUTOS Nº 1340/2018 - DECISÃO - SELMA ROSA DE ALMEIDA

Autos nº1340/2018
Investigada: **Selma Rosa de Almeida**
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar –PAD – acúmulo ilegal de cargos públicos

DECISÃO DA PREFEITA

I- RELATÓRIO

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD perante a Colenda Corregedoria Geraldo Município, órgão permanente da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, constituída por três membros efetivos e estáveis, nos termos da Lei Complementar nº 052/2016, investidos através do Decreto nº 014/2017.

O Corregedor Geral por meio da Portaria nº 005/COR/2018 determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em face da servidora efetiva **Selma Rosa de Almeida***, ocupante de dois cargos efetivos, sendo um com carga horário de 40 horas semanais e outro com carga horária de 20 horas semanais, respectivamente, por suposto* ***acúmulo ilegal de cargos públicos.***

Pelo que consta dos autos a professora investigada tomou posse no cargo de professor do ensino fundamental com carga horária de 20 horas semanais em data de 01 de Setembro de 2001 (fl. 04).

Pelo que consta dos autos a professora investigada tomou posse no cargo de Supervisor com carga horária de 40 horas semanais em data de 15 de Março de 2010 (fl. 03).

Foi proferido despacho de afastamento cautelar administrativo do cargo de professor do ensino fundamental com carga horária de 20 horas semanais, com suspensão da remuneração (fls., 08/10), tendo em vista a ausência de labor em virtude da suspensão do programa denominado SISMUNEJA que funcionava no período noturno, em homenagem ao princípio do não enriquecimento sem causa e do não dano ao erário.

O órgão de correição municipal após ampla dilação probatória ofertou parecer final pela demissão da servidora do cargo de professor de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, com supedâneo na sobreposição ao cargo de 40 horas semanais. (fls. 69/77).

É o brevíssimo relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

A decisão da culta corregedoria foi acertada, não comportando reparos, como verificado abaixo:

A servidora tomou posse pelo Município em dois cargos, sendo um de 20 horas semanais e, outro de 40 hora semanais.

É verdade de que a professora laborou atividades do cargo de 20 horas semanais no programa denominado SISMUNEJA que é um programa de ensino fundamental de jovens e adultos ministrado durante o período noturno.

Acontece que **o referido programa de ensino fundamental realizado no período noturno teve suas atividades suspensas pelo Conselho Municipal de Educação, tendo em vista a falta de demanda**.

A demissão da servidora é medida que se impõe, vez que não pode o mesmo estar vinculado a um cargo sem a existência de sua atividade.

Impossível reaproveitar a professora em outro cargo de professor como estabelecido na decisão judicial de fls., logo, sua implementação é materialmente impossível, ao menos que se fira o princípio constitucional da moralidade na administração pública.

De mais a mais, a regra constitucional de acumulo de dois cargos de professor **deve obediência a compatibilidade de horários** como ensina o art. 37, inciso XVI, alínea "a" CF/88, o que não se verifica no presente caso.

No caso vertente, a professora já está vinculado a outro cargo de supervisor junto ao Município com carga horária de 40 horas semanais. Neste, a professora já labora durante o dia. A servidora investigado não pode transpor a lei da física consistente na proibição de ocupar dois lugares no espaço ao mesmo tempo.

De outro norte, não há permissão constitucional de aproveitar a professora em outro cargo a noite (vg. Vigilante), pois o acúmulo neste caso, só é permitido com outro de professor, repisa-se materialmente impossível.

A permissão de acúmulo de cargos públicos de professor autorizado pelo Egrégio Tribunal de Contas até o limite de 65 horas semanais deve obediência a compatibilidade de horários. **A Corte de Contas não deu carta branca para ferir de morte a moralidade pública**.

Ademais disso, o presente procedimento obedeceu o "due processo of law", em estrita obediência ao **contraditório e a ampla defesa**

assegurados constitucionalmente através do art. 5º, LV, CF/88, tanto que compareceu nos autos fl., 57/68. E ainda, os tribunais superiores tem entendido que a estabilidade não é garantia do cargo.

III- DISPOSITIVO

Posto isso *isto e por tudo mais que dos autos constam,* ***DEMITO*** a servidora **Selma Rosa de Almeida** do cargo efetivo de professora de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, nos termos do art. 93, IX da Constituição Federal c/c art. 173, inciso III, §5º da Lei Municipal nº 340/2006, **tendo em vista ter restado provado a acumulação ilegal de cargos públicos**.

Expeça-se o ato administrativo de demissão, servindo o presente como notificação ao interessado.

Publique-se;

Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé, RO., 28 de Setembro de 2018.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:459649AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO.

PROCESSO N. 018/2017
CONTRATO N.01/2012

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de 06.(seis) meses iniciando-se no dia 28 de setembro 2018 a março de 2019, nos termos da legislação pátria vigente.

Valor :O valor empenhado referente aos 03 (três) meses de serviço de locação de software, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo o valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensal.

Dotação Orçamentária:
Órgão:12
Unidade:12.001
Programa de Trabalho: 09.272.0301.2.201
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de setembro de 2018

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:2D5EC4CE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ERRATA PORTARIA Nº 119

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO
ATO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA
Portaria nº 119– IPMSMG /2018
ERRATA

"Dispõe sobre a prorrogação *do beneficio de Auxilio Doença em favor de:* FABIANA BARROS AMARAL*".*

Onde se lê:
Art. 1º- Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de (cento e vinte dias) inicio 06 de agosto de 2018 a 06/10/2018 conforme consta na pericia médica sob o CID: G 96.0, a servidora FABIANA BARROS AMARAL efetiva na função de Zeladora conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 132/ IPMSMG 2018.
Leia se:
Art. 1º- Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de (cento e vinte dias) inicio 26 de setembro de 2018 a 26/11/2018 conforme consta na pericia médica sob o CID: G 96.0, a servidora FABIANA BARROS AMARAL efetiva na função de Zeladora conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 132/ IPMSG/2018

São Miguel do Guaporé RO, 01 de outubro de 2018.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor/Executivo / IPMSMG
Portaria nº 010/2017/GAB/PMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C896076A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ERRATA PORTARIA Nº 118

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO
ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA
Portaria nº 118– IPMSMG /2018
ERRATA

"Dispõe sobre a concessão de do beneficio de Auxilio Doença em favor de: CAMILA CRISTINA DA SILVA*".*

Onde se lê:
Art. 1º- Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de (cento e vinte dias) inicio 05 de junho de 2018 a 05/09/2018 conforme consta na pericia médica sob o CID: F 41.9 + F 42 , a servidora CAMILA CRISTINA DA SILVA efetiva na função de enfermeira conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 160/ IPMSMG 2018.
Leia se:
Art. 1º- Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 60 (sessenta) inicio 12 de setembro de 2018 a 12/11/2018 conforme consta na pericia médica sob o CID: F 41.9 + F 42, a servidora CAMILA CRISTINA DA SILVA efetiva na função de enfermeira conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 160/ IPMSMG/2018.

São Miguel do Guaporé RO, 01 de outubro de 2018.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor/Executivo / IPMSMG
Portaria nº 010/2017/GAB/PMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:BC85262C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 012/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA INDIVIDUAL, **ROBERTO MARCOS PEREIRA**,

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/CPL/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2017 E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 095/SEMEC/2017 E Nº. 95/SEMEC/2018.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa Individual**, ROBERTO MARCOS PEREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.14.817.002/0001-82, com sede na Avenida 07 de Setembro nº377, centro Município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sr**. ROBERTO MARCOS PEREIRA,** inscrito no CPF nº. 606.687.252-49, doravante designado de **CONTRATADA**, acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 95/SEMEC/2018** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 012/2018 celebrado em 26 de janeiro de 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,II da Lei 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Terceira – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 03 **(três)** meses, vigorando de **26/09/2018 até 26/12/2018**.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 25 de Setembro de 2018.

Município de Seringueiras/RO
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº. 008/GAB/PMS/2018

ROBERTO MARCOS PEREIRA
CNPJ nº. 14.817.002/0001-82
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:F4482EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 011/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 011/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA INDIVIDUAL, **P. A. DE BARBOSA - ME**, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/CPL/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2017 E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 095/SEMEC/2017 E Nº.**95/SEMEC/2018**.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa Individual**, P. A. DE BARBOSA - ME,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº. 07.254.232/0001-15, com sede na Salvo da Paixão Batista nº.500, Cidade Alta Município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sr**. PETER ALVES DE SOUZA BARBOSA,** inscrito no CPF nº. 695.364.572-53, doravante designado de **CONTRATADO**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 95/SEMEC/2018** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, para mais **03 (três) meses, com vigência a partir de 26 de setembro de 2018.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,II da Lei 8.666/93 e vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 012/CPL/2017, Processo Administrativo nº. 95/SEMEC/2018 e demais princípios concernentes a supremacia do interesse público.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 25 de Setembro de 2018.

Município de Seringueiras-RO
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Secretário Municipal de Educação e cultura
Portaria nº. 008/GAB/PMS/2018

P. A. DE BARBOSA - ME
CNPJ Nº: 07.254.232/0001-15
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:D1C7DAEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2018
SEMAGRI

ACORDO DE COOPERAÇÃO N°. 003/2018
PROCESSO N°. 516/2018/SEMAGRI
PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA VISTA - ASPRUBE
CNPJ N°. 02.294.390/0001-85
OBJETO: **O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO PARA ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL QUALIFICADA NO PREÂMBULO O SEGUINTE EQUIPAMENTO: UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO E CONVÊNIO N°. 102/PGE/2017.**
PRAZO: O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO VIGORARÁ POR 02 (dois) ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SERINGUEIRAS/RO, 17 de Setembro de 2018.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
JOSÉ CARLOS RODRIGUES – PRESIDENTE DA ASPRUBE

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:25765B75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

"NOMEIA AO CARGO DE CHEFE DE NUCLEO DE MEIO AMBIENTE – SEMAGRI".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Sr. **ADRIANO NOBRE FERREIRA DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador do CPF n° 700.756.112-87, residente e domiciliado neste Município**, nomeado** para ocupar o cargo de **CHEFE DE NUCLEO DE MEIO AMBIENTE – SEMAGRI.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de Outubro de 2018.

Teixeirópolis/RO, em 02 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:74FCB909

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 PROCESSO Nº 701/2018
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

O Municipio de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 11/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006**,** LEI MUNICIPAL 518/2016. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIALISE NA CIDADE DE JI-PARANA -RO SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES SE HOUVER NECESSIDADES, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 55, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RONDONIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 49.320,00 (QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).** conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 701/2018. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **A PARTIR DAS 09:00HORAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpltheobroma@hotmail.com e edital disponível no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ na aba licitações, para maiores informações através do telefones: **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA/RO, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:C4CD0EB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROJETO DECRETO LEGISLATIVO - REPROVADO

Comissão Permanente de Orçamento e Finanças
Projeto Decreto Legislativo n.º 001/2018 Urupá, 10 de Setembro de 2018.

***Assunto**: "Prestação de Contas do Município de Urupá – Exercício de 2016 – Constitucional Contas Anuais. Poder Executivo Municipal de Urupá – Exercício Financeiro de 2016. Final de Mandato. Execuções Orçamentária, Financeira e Patrimonial Regulares, situação Orçamentária Liquida Superavitária. Equilíbrio Financeiro. Cumprimento dos limites Constitucionais com a Educação e com a Educação e com a Saúde. Despesa com Pessoal abaixo do limite Maximo estabelecido pela LRF. Regularidade no Repasse Financeiro ao Poder Legislativo Impropriedades Normais. Parecer Prévio pela aprovação das Contas com ressalvas Alertas. Determinações legais. Encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, para Apreciação e Julgamento."*

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Urupá/RO, nos termos do Artigo 166, § 4º do Regimento Interno, apresenta ao Plenário o Projeto Decreto Legislativo n.º 001/2018, o **Parecer Prévio** PPL-TC **N.º 0001/2018 – II - PLENO, Processo N.º 01534/2017 de 05 de Abril de 2018 e decide pela reprovação da Prestação de contas.**

Art. 1º - Fica reprovada a Prestação de Contas do Município de Urupá, referente ao exercício de 2016, nos termos do Parecer Prévio PPL-TC 0001/2018 – II-PLENO Processo N.º 01534/2017 de 05 de Abril de 2018, bem como Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio Drª Elaine Mª Altafim, em 10 de Setembro de 2.018.

Presidente Relator
ROGERIO DOS SANTOS LIMA
Vereador

RENISVALDO DE OLIVEIRA
Ver./Vice Presidente
Membro

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:AF002638

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***nº 24/2018*** *referente ao Processo nº* **1125/2018** *que tem como objetivo* **REVISÃO OBRIGATORIO EM DILIGENCIA AO TERMO DE GARANTIA**. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. VEIC.PEC,E SER.LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JUNTA DE ALUMINIO P/ TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$4,99	R$ 4,99
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$32,55	R$ 32,55
3	FILTRO DE ÓLEO MINERAL TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$49,70	R$ 49,70
4	KIT REVISÃO SILICONE ANTIFERRUGEM TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$35,40	R$ 35,40
5	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$60,00	R$ 60,00
6	ELEMENTO DE FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$66,00	R$ 66,00
7	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$35,90	R$ 35,90
8	ÓLEO LUBRIFICANTE TG ETIOS	TOYOTA	3,3	R$44,00	R$ 145,20
9	ALINHAMENTO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	0,5	R$59,90	R$ 29,95
10	BALANCEAMENTO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	0,5	R$59,90	R$ 29,95
11	LAVAGEM SIMPLES DO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$24,90	R$ 24,90
12	SERVIÇO DE OXI-SANITIZAÇÃO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$99,90	R$ 99,90
13	SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO PÁRA-BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$59,90	R$ 59,90
Valor Total Adjudicado - R$ 674,34					

Urupa,02 de outubro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:F7FBD920

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***nº 25/2018*** *referente ao Processo nº* 460/2018 *que tem como objetivo* REVISÃO PROGRAMADA 50.000 km TOYOTA/ETIOS HATCH 1.3, PLACA QRA 4078. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. VEIC.PEC,E SER.LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE ÓLEO MINERAL TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 49,70	R$ 49,70
2	JUNTA DE ALUMINIO P/ TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 4,99	R$ 4,99
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 32,55	R$ 32,55
4	ELEMENTO DE FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 51,00	R$ 51,00
5	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 60,00	R$ 60,00
6	KIT REVISÃO SILICONE ANTIFERRUGEM TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 35,40	R$ 35,40
7	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 35,90	R$ 35,90
8	ELEMENTO DE FILTRO DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 66,00	R$ 66,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE TG ETIOS	TOYOTA	3,3	R$ 44,00	R$ 145,20
10	5º REVISÃO AUTORIZADA 50.000 KM TOOTA ETIOS	TOYOTA	0,5	R$ 235,00	R$ 117,50
11	BALANCEAMENTO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	0,5	R$ 59,90	R$ 29,95
12	ALINHAMENTO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	0,5	R$ 59,90	R$ 29,95
13	SERVIÇOS DE MECANICA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	4	R$ 60,00	R$ 240,00
14	SERVIÇO DE OXI-SANITIZAÇÃO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 99,90	R$ 99,90
15	LAVAGEM SIMPLES DO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 24,90	R$ 24,90
16	SERVIÇOS DE TROCA DO CONJUNTO DO FILTRO DE AR	TOYOTA	0,2	R$ 235,00	R$ 47,00
17	SERVIÇO DE LIMPEZA DO ELEMENTO DO FILTRO DE AR	TOYOTA	0,1	R$ 235,00	R$ 23,50
Valor Total Adjudicado - R$ 1.093,44					

Urupa,02 de outubro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:B4D60154

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO TERMO SERVIÇO VOLUNTARIADO - EDILAINE CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS

EXTRATO SERVIÇO VOLUNTARIADO

TERMO DE SERVIÇO VOLUNTARIADO
PROCESSO N. 1088/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado pela Secretária Sra. **CÉLIA MARIA DOS SANTOS.**
CONTRATADA: EDILAINE CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, maior, capaz, casada, portador da cédula de identidade RG n. **035** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***912.922***.
OBJETO: O presente Termo de Adesão tem por objetivo autorizar a voluntária a executar delegações, serviços e responsabilidades que lhe forem confiadas na Casa de Acolhimento de Menores, tais como: zelar do complexo predial, com limpezas internas e externas, higienização, cozinhar, lavar, passar e dar banho nas crianças. Promover os cuidados necessários e humanizados no tratamento de menores. No caso de jovens e adolescentes os cuidados devem ser compatíveis com

a idade e a necessidade, por ocasião, de saídas para outros recintos, deverão ser acompanhadas pela voluntária.

DO PRAZO*:* O presente termo de adesão terá sua vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por mútuo consentimento das partes, mediante comunicação antecipada.

DA GRATUIDADE: O presente termo de gratuidade e relevância não gera qualquer vínculo trabalhista ou previdenciário entre as partes, obedecendo ao contido no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

DA NÃO REMUNERAÇÃO: Considerando a essencialidade, a natureza não econômica, gratuidade do presente instrumento contratual, não haverá termo de rescisão por iniciativa de qualquer das partes, a VOLUNTÁRIA não terá direito a remuneração, compensação ou indenização de qualquer espécie.

DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, com aviso mínimo de 05 (cinco) dias para conferência e avaliação de instrumental de responsabilidade cedido pelo MUNICÍPIO a voluntária.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:DA9F745C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO 039/2018 PROC. 4-097/SEMTAS/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.948 de 08 de Maio de 2.017, torna público que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 039/CPL/2018**, Objeto: **Contratação de um mini parque para promover as festividade em comemoração ao dia das crianças onde serão atendidas as crianças deste município de Vale do Paraíso – RO, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de execução e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.**
Marcada para o **dia 02 de Outubro de 2018 as 09h00min**, foi dada como **FRACASSADA** devido aos valores apresentados estarem muito superior aos valores orçados pela requisitante e autorizado para Licitação. Para maiores informações entrar em contato pelo telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462, em dias úteis no horário das 07h00min às 13h00min ou email cpl.net@outlook.com**.**

Vale do Paraíso – RO 02 de Outubro de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETTA
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:0AB7067C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **LUANA MARA TORTORA MAJER,** a ser gozada no período de 15/12/2018 a 14/01/2019 do Processo Administrativo nº. **2-334/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 02 de Outubro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BC309895

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ROSENYR FONSECA DE SÁ SOUZA,** do Processo Administrativo nº. **2-326/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo de 2014/2015, a partir de 01/10/2018 a 21/10/2018, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 02 de Outubro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D1EAD489

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **EDNALVA MOREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA,** a ser gozada no período de 01/10/2018 a 30/10/2018 do Processo Administrativo nº. **2-327/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 02 de Outubro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3132B417

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **NELSON IZIDORIO JACINTO,** do Processo Administrativo nº. **2-329/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo de 2017/2018, a partir de 25/10/2018 a 13/11/2018, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 02 de Outubro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0EC58A26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **HUMBERTO SILVA NASCIMENTO,** do Processo Administrativo nº. **2-307/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo de 2014/2015, a partir de 01/11/2018 a 20/11/2018, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 02 de Outubro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FC9746FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **EDINALDO BERNARDE4S DE SOUZA,** a ser gozada no período de 01/10/2018 a 30/10/2018 do Processo Administrativo nº. **2-330/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2013/2014.

Vale do Paraíso - RO, 02 de Outubro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6F6B8DBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 605/SEMED/2018 - EXTRATO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/SEMED/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2018.

REALINHAMENTO DE PREÇOS
EXTRATO 1ª REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 605/SEMED/2018
PREGÃO ELETRONICO N° 018/CPL/2018

ATA DE REG. DE PREÇOS N° 031/SEMED/2018

Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE – RO, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.845.491/0001-90**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 4695 – Três Poderes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor José Walter da Silva, com base no decreto estadual n° 18340/2013 artigo 2º, e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou o **1º REALINHAMENTO DE PREÇOS da ARP**, mencionada nos itens na proporção abaixo, conforme vistoria em "IN LOCO" pela Administração, anexo ao processo nº 605-1/2018, passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço do Pregão Eletrônico	Preço em "IN LOCO" Prateleira	Porcentagem Concedida pela Administração	Valor Negociado com Aumento	Marca
06	Alho nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem fisica ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Kg	215	12,97	14,99	15,60%	14,99	NACIONAL
08	Arroz branco limpo, tipo 01, constituídos de grãos inteiros, isentos de sujidade e materiais estranhos, embalagem de 05 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos c/ 6 pct c/ 5 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote e data de validade e quantidade do produto.	Fardo	175	63,08	71,94	14,05%	71,94	BERNARDO
17	Bolacha doce cx/c/20 pct de 400 gr. Composição: farinha de trigo, amido, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substancias permitida. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, numero do lote e data de validade e quantidade do produto. Tipo: marilan, mabel, bauducco.	Caixa	284	54,05	59,80	10,65%	59,80	AMANDA
31	Carne de frango tipo coxa e sobre-coxa congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – emb. De 1 kg com registro no sif ou sisp.	Kg	135	4,93	5,99	21,60%	5,99	AVENORTE
79	leite uht integral cx com 12und de 1lt-validade mínima de 1 ano	Caixa	355	34,49	43,08	24,91%	43,08	TRADIÇÃO
80	leite uht desnatado – caixa tetra pak cx contendo 16 unidades de 1 litro	Caixa	175	45,99	50,88	10,65%	50,88	TRADIÇÃO

Alvorada do Oeste – RO, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretária Municipal de Administração
Interveniente

EDI PORTOLAN
Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente
Interveniente

CLEONICE MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Interveniente

MÁRCIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Interveniente

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Superintendente do SAAE
Interveniente

LAÉRCIO SILVÉRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Interveniente

FRANCISCO LUCIANO DE HOLANDA
Secretário Municipal de Desenv. Urbano
Interveniente

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES
Interveniente

JOÃO PAULO FAMBRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura
Interveniente

VANDERLEI LOPES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura
Interveniente

J. B. R. BRITO - EPP
Detentor

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C010C10B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
3º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/SEMPOG/2017 PROCESSO N. 7448/SEMOSP/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/SEMPOG/2017 – GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (cimento, areia lavada fina, brita 0, tijolos 6 furos, ferro 3/8, entre outros), equipamentos (Betoneiras) e EPIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses.

Aos 02 dias do mês outubro do ano de dois mil e dezoito, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**, referente, ao item **1** e sub item **1.1** do valor de R$ 32,50 para R$ 32,85 em favor da empresa **M. J. DA SILVA & CIA LTDA**, situado a Av. Candeias, nº 2037, Setor de Áreas Especiais – CEP: 76.870-281 – Ariquemes/RO, CNPJ: **03.055.135/0001-42**, neste ato representado por seu procurador legal o Sr. **Moacir José da Silva**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **285.203.949-49** RG sob o nº. **61468 SSP/RO** do pregão eletrônico n.º 054/SEMPOG/17, Processo n.º 7448/SEMOSP/2017, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº.

8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (cimento, areia lavada fina, brita 0, tijolos 6 furos, ferro 3/8, entre outros), equipamentos (Betoneiras) e EPIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM Nº (1.1)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	11.250	Sc.	Cimento saco de 50 kg	itau	32,50	32,85	M. J. DA SILVA & CIA LTDA CNPJ: 03.055.135/0001-42

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AO ITEM Nº (1) (25%)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.1	3.750	Sc.	Cimento saco de 50 kg	itau	32,50	32,85	M. J. DA SILVA & CIA LTDA CNPJ: 03.055.135/0001-42

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do SRP/PMA

Empresa vencedora do certame

Empresa:
M. J. Da Silva & CIA LTDA
CNPJ: 03.055.135/0001-42
MOACIR JOSÉ DA SILVA
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:C84B6B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 056/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 3918/SEMPOG/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2018/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 054/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA**, para a execução das obras previstas pelas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**
CNPJ: **20.051.915/0001-33** TEL/FAX: (31) 2534-1988 E-MAIL: **comercial@dsoares.com.br**
ENDEREÇO: Rua Raimundo Correia, nº. 52 Bairro: São Pedro – CEP: 30.330-090 – Belo Horizonte/MG
NOME DO REPRESENTANTE: **Danilo Soares Siqueira Virgínio**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **086.204.646-71** RG sob o nº. **10.787.486 SSP/MG**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1			**Investigação Geológica-Geotécnica (Sondagem + Ensaios) com Mobilização, instalação e desmobilização**			DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ: 20.051.915/0001-33
1.1	1.000	m	Sondagem para simples reconhecimento do solo, tipo SPT	___	99,99	
1.2	250	m	Sondagem a trado ou pá e picareta	___	564,00	
1.3	25	m	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N	___	284,76	

1.4	25	m	Sondagem rotativa em solo, diâmetro B	___	334,76
1.5	25	m	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N	___	483,96
1.6	25	m	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro B	___	489,96
1.7	25	m	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N	___	571,96
1.8	25	m	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro B	___	567,96
1.9	25	unid.	Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem distância ate 10km	___	304,76
1.10	10	unid.	Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem, distancia de 10km até 20km	___	491,90
1.11	10	unid.	Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem, distancia acima de 20km	___	678,90
1.12	200	unid.	Ensaio de Granulometria por peneiramento e sedimentação – solos	___	92,25
1.13	200	unid.	Ensaio de massa especifica - in situ - método frasco de areia - solos	___	34,75
1.14	200	unid.	Ensaio de limite de liquidez - solos	___	49,70
1.15	200	unid.	Ensaio de limite de plasticidade – solos	___	44,60
1.16	200	unid.	Ensaio de equivalente em areia - solos	___	44,68
1.17	200	unid.	Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia intermediaria - solos	___	44,00
1.18	200	unid.	Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia modificada - solos	___	170,00
1.19	200	unid.	Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia normal - solos	___	94,39
1.20	200	unid.	Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia intermediaria - solos	___	127,50
1.21	200	unid.	Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia normal - solos	___	114,30
1.22	200	unid.	Ensaio de índice de suporte Califórnia- amostras não trabalhadas - energia modificada- solos	___	139,18
VALOR TOTAL GERAL **R$ 519.718,00**					

* Para os itens 1.9 – 1.11 estão vinculados aos serviços de sondagem a ser contratado, ver item 4.2 Dos serviços de Mobilização e Desmobilização.
* Para os itens 1.12 – 1.22 estes serão vinculados ao quantitativo estimado de furos de sondagem e à metodologia empregada, ver item 4.4 Da Investigação Geotécnica e Ensaios.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ QUANTIDADES DO OBJETO

4.1Condições gerais

A sondagem dos terrenos onde serão implantados empreendimentos de obras públicas deverá atender às seguintes condições:

4.1.1 Será executada em obediência às prescrições das Normas Técnicas da ABNT;

4.1.2 Cabe a Prefeitura Municipal de Ariquemes determinar a execução da sondagem a partir das orientações do projetista de Estrutura/Fundações que irá estabelecer o tipo, número e locação das perfurações;

4.1.3 Durante a execução do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo da execução do contrato, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço – O.S. emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o contratante;

4.1.4 Faz parte dos serviços de sondagem a eventual demolição de pisos ou pavimentos existentes, além de capina na região de execução dos furos de sondagem. Deverão ocorrer somente na área do furo e em quantidade suficiente para permitir a execução dos serviços.

4.2 Dos serviços de Mobilização e Desmobilização

Os serviços de mobilização e desmobilização consistem no transporte, montagem e desmontagem de um ou mais equipamentos no local de realização dos furos de sondagem. Este serviço será computado da seguinte maneira:

- Para ordem de serviço expedido para áreas fechadas, (Estudos Geotécnicos /Sondagem do subleito e Estudos de Ocorrência de materiais para pavimentação – ver item 4.4.1 e 4.4.3) considera-se apenas um serviço de mobilização, desmobilização e instalação dos equipamentos.
- Para ordem de serviço expedido para trechos com percursos lineares, (Estudos Geotécnicos /Sondagem do subleito para os projetos de pavimentação e drenagem – ver item 4.4.2 e 4.4.4) será considerado como mobilização, desmobilização e instalação dos equipamentos dentro de um intervalo a cada 500 (quinhentos) metros.

Caso a contratada apresente uma quantidade maior de equipamentos, somente serão consideradas as indicadas na coluna "equipamentos mínimos" ou conforme a indicação particular, na emissão de ordem de serviço, quando houver necessidade de mudança dos locais indicados anteriormente.

As equipes envolvidas nos trabalhos deverão estar devidamente credenciadas antes do início dos trabalhos de campo, assim como os veículos e equipamentos a serem utilizados. Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento, instalações, sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais equivalentes, de propriedade da CONTRATADA, ou utilizados durante o serviço sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas, devendo ser observado os critérios de Segurança Operacional.

4.3 Dos Serviços de Sondagem

4.3.1 Tipo de sondagem

O tipo de sondagem a utilizar será em função do objeto e edificação a construir. Os tipos de sondagem poderão ser assim classificados:

· Sondagem de reconhecimento;

· Sondagem rotativa;
De um modo geral, será utilizada a sondagem de reconhecimento SPT. Em casos específicos poderá ser utilizada a sondagem a trado ou pá e picareta e caso houver necessidade de maiores e melhores esclarecimentos, será utilizada a sondagem rotativa complementando a de reconhecimento.
4.3.2 Processo de sondagem
Os processos de sondagem a serem empregados deverão ser previamente definidos pelo projetista considerando as características do respectivo equipamento e os resultados que permitam obter.
Deve ser dada preferência ao uso de processo de sondagem já consagrado e de aplicação corrente, tanto para as sondagens de reconhecimento, como para as mistas e rotativas.
As sondagens de reconhecimento serão *a priori* e sempre que possível, do tipo SPT. Havendo necessidade durante a execução dos serviços, poderá haver alteração do tipo de sondagem, em função da peculiaridade do subsolo/projeto ou ainda, caso haja dúvidas quanto à natureza do material impenetrável à percussão. A definição/autorização de alteração do tipo de sondagem ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Ariquemes em conjunto com o projetista.
4.3.3 Profundidade dos furos de sondagem
As perfurações de terrenos que receberão edificação deverão ter profundidade que permitam salvaguardar um comportamento das fundações. A profundidade mínima a ser atingida deverá atender a NBR – 6.484/2001.
A determinação da profundidade das perfurações e critérios de paralisação da sondagem, além de obedecer à NBR – 6.484/2001 e demais condições pertinentes, dependerá da constituição das diversas camadas do subsolo e das características da edificação a ser implantada, podendo ainda ser paralisada conforme solicitação do projetista.
4.4 Da Investigação Geotécnica e Ensaios
Elaboração de estudos técnicos, em solo natural, compreendendo: granulometria com peneiramento, compactação de energia Proctor Normal, Intermediário ou Modificado, limites de liquidez e plasticidade, índices físicos e de grupo. Os ensaios de laboratório deverão ser realizados em todos os estudos geotécnicos.
4.4.1 Estudos Geotécnicos /Sondagem do subleito
Trata-se da sondagem para simples reconhecimento do solo. Os furos de sondagem deverão ser realizados por meio de sondagem a percussão (SPT), com profundidade variável. O espaçamento máximo, entre dois furos será consoante com as normas e área do terreno, devendo reduzir-se, no caso de grande variação de tipos de solos ou detectado pontos considerados críticos.
Em cada furo de sondagem deverão ser anotadas as identificações do furo, como: número, estaca e posição (coordenada); profundidade inicial e final de cada camada; classificação táctil-visual do solo, detecção do nível d'água freático, registro fotográfico e demais tópicos pertinentes às normas e aos serviços descritos no item 4.5 e 11.1 do termo de referência. Com material coletado nas sondagens serão feitos os seguintes ensaios:
· Granulometria por peneiramento com lavagem do material na peneira de 2,0 mm (nº 10) e de 0,075 mm (nº 200);
· Massa específica;
· Limite de Liquidez;
· Limite de Plasticidade;
· Índice de Grupo;
· Equivalente de areia;
· Índice Suporte Califórnia – ISC;
· Compactação;
· Expansão.
4.4.2 Estudos Geotécnicos /Sondagem do subleito para os projetos de pavimentação
Sondagem do subleito com espaçamento de 100 em 100 m para coleta e retirada de amostras visando caracterização do material até 1,0 metro abaixo do greide de pavimentação.
Para definir as características do subleito para execução do pavimento, os furos de sondagem devem ser realizados com trado ou pá e picareta para coleta de amostras e realização de ensaios. Com material coletado nas sondagens serão feitos os seguintes ensaios:
· Granulometria por peneiramento com lavagem do material na peneira de 2,0 mm (nº 10) e de 0,075 mm (nº 200);
· Massa específica;
· Limite de Liquidez;
· Limite de Plasticidade;
· Índice de Grupo;
· Equivalente de areia;
· Índice Suporte Califórnia – ISC;
· Compactação;
· Expansão.
4.4.3 Estudos de Ocorrência de materiais para pavimentação
Trata-se da prospecção preliminar nos locais de jazida com objetivo de verificar a possibilidade aproveitamento do material para execução de aterro, reforço do subleito, sub base e base; tendo em vista a qualidade e seu volume aproximado.
Os furos deverão ser realizados por meio de sondagem. Sendo os materiais julgados aproveitáveis na inspeção de campo, deve-se proceder a realização de 4 e 5 furos de sondagem na periferia e no interior da área delimitada, convenientemente localizados até à profundidade necessária, ou compatível com os métodos de extração a serem adotados. Havendo necessidade, outros furos, além dos 5 pré estabelecidos, poderão ser realizados.
Em cada furo de sondagem deverão ser anotadas as identificações do furo, como: número, posição (coordenadas), profundidades inicial e final de cada camada. As cotas de mudança de camadas devem ser anotadas, adotando-se uma denominação expedita que as caracterize.
Para cada camada, uma amostra suficiente para o atendimento dos ensaios desejados. O material aparentemente imprestável, constituinte da camada superficial, será identificado com o nome genérico de capa ou expurgo. Os outros materiais próprios para o uso serão identificados pela sua denominação corrente do lugar, como: cascalho, seixos, etc; Os materiais coletados na jazida deverão ser ensaiados quanto a:
· Granulometria por peneiramento com lavagem do material na peneira de 2,0 mm (nº 10) e de 0,075 mm (nº 200);
· Massa específica;
· Limite de Liquidez;
· Limite de Plasticidade;
· Índice de Grupo;
· Equivalente de areia;
· Índice Suporte Califórnia – ISC;
· Compactação;
· Expansão.
4.4.4 Estudos Geotécnicos /Sondagem do subleito para projeto de drenagem

Trata-se da sondagem para simples reconhecimento do solo. Os furos de sondagem deverão ser realizados por meio de sondagem a percussão (SPT), com profundidade variável (definida através do projeto preliminar de drenagem).
O espaçamento máximo, entre dois furos de sondagem no sentido longitudinal, é de 100 m a 200 m, devendo reduzir-se, no caso de grande variação de tipos de solos ou detectado pontos considerados críticos.
Em cada furo de sondagem deverão ser anotadas as identificações do furo, como: número, estaca e posição (coordenada); profundidades inicial e final de cada camada; classificação táctil-visual do solo, detecção do nível d'água freático, registro fotográfico e demais tópicos pertinentes às normas e aos serviços descritos no item 4.5 e 11.1 do termo de referência. Com material coletado nas sondagens serão feitos os seguintes ensaios:
· Granulometria por peneiramento com lavagem do material na peneira de 2,0 mm (nº 10) e de 0,075 mm (nº 200);
· Massa específica;
· Limite de Liquidez;
· Limite de Plasticidade;
· Índice de Grupo;
· Equivalente de areia;
· Índice Suporte Califórnia – ISC;
· Compactação;
· Expansão.

4.4.5 Descrição dos Ensaios

4.4.5.1 Granulometria

A análise granulométrica consiste na determinação dos diâmetros das diversas partículas existentes no solo. A análise deve ser efetuada da forma usual: a forma combinada, compondo-se o procedimento de três etapas: peneiramento grosso, sedimentação e peneiramento fino.
A análise granulométrica deve seguir o método de ensaio DNER-ME 051/94 e DNER-ME 080/94, onde descreve quais equipamentos necessários e as etapas de ensaios.

4.4.5.2 Índices Físicos

O limite de Liquidez é definido como a umidade abaixo da qual o solo se comporta como material plástico; é a umidade de transição entre os estados liquido e plástico do solo. Experimentalmente corresponde ao teor de umidade com que o solo fecha certa ranhura sob o impacto de 25 golpes do aparelho de Casagrande.
O limite de Plasticidade é tido como teor de umidade em que o solo deixa de ser plástico, tornando-se quebradiço; é a umidade de transição entre os estados plásticos e semissólido do solo. Em laboratório é determinado através de teor de umidade no qual um cilindro de um solo com 3mm de diâmetro apresenta fissuras.
A obtenção dos índices físicos do solo permite estimar, através da Carta de Plasticidade, suas propriedades, principalmente no tocante a granulometria e compressibilidade.
O ensaio para determinar o limite de Plasticidade deve seguir a metodologia DNER –ME 082/94 e para Limite de Liquidez a metodologia DNER – ME 122/94, nos quais são descritas a aparelhagem necessária e as etapas dos ensaios.
Índice de grupo é calculado com base nas características granulométricas de um determinado solo e obtido juntamente a partir dos ensaios de limite de liquidez e plasticidade. Sendo um parâmetro arbitrário o qual é uma estimativa da capacidade de suporte do material.

4.4.5.3 Compactação

Através do ensaio de compactação é possível obter a correlação entre o teor de umidade e o peso específico seco de um solo quando compactado com determinada energia. O ensaio mais comum é o de Proctor Normal, Intermediário ou Modificado, que é realizado através de sucessivos impactos de um soquete padronizado na amostra.
Deve ser efetuado o ensaio de compactação conforme a metodologia da norma DNER-ME 162/94, na qual estão descritas a aparelhagem necessária e as etapas de ensaios.

4.4.5.4 Índice de Suporte Califórnia (ISC ou CBR) e Expansão

O índice de Suporte Califórnia (ISC ou CBR) – Califórnia Bearing Ratio) é a relação, em percentagem, entre a pressão exercida por um pistão de diâmetro padronizado necessária a penetração no solo até determinado ponto (0,1" e 0,2") e a pressão necessária para que o mesmo pistão penetre a mesma quantidade em solo-padrão de brita graduada.
O ensaio de Índice de Suporte Califórnia deve seguir a metodologia da norma DNIT – ME 172/2016, na qual estão descritas a aparelhagem necessária e as etapas do ensaio de expansão e penetração e seus devidos cálculos para determinação do Índice de Suporte Califórnia.

4.4.5.5 Equivalente em Areia (EA)

Relação volumétrica que corresponde à razão entre a altura do nível superior da areia e a altura do nível superior da suspensão argilosa de uma determina quantidade de solo ou de agregado miúdo, numa proveta, em condições e metodologias estabelecidas na norma DNER - ME 054-97.

4.5 NORMATIZAÇÃO

Os serviços descritos no Termo de Referência deverão ser regidos pelas seguintes normas:
· NBR 5734/89 – Peneiras para Ensaio;
· NBR 6457/86 – Amostras de Solo - Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização;
· NBR 6458/84 – Grãos de pedregulho retido na peneira de 4,8mm – Determinação da massa específica aparente e da absorção de água;
· NBR 6459/84 – Solo – Determinação do Limite de Liquidez;
· NBR 6484/01 – Solo - Sondagens de Simples Reconhecimentos com SPT – Método de Ensaio;
· NBR 6502/95 – Rochas e Solos;
· NBR 6508/84 – Grãos de solos que passam na peneira de 4,8mm – Determinação da Massa Específica;
· NBR 7180/88 – Solo – Determinação do Limite de Plasticidade;
· NBR 7181/84 – Solo – Análise Granulométrica;
· NBR 7182/86 – Solo - Ensaio de Compactação;
· NBR 8036/83 – Programação de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios - Procedimento;
· NBR 9820/97 – Coleta de Amostras Indeformadas de Solos de Baixa Consistência em Furos de Sondagem - Procedimento;
· NBR 9895/87 – Solo – Índice de Suporte Califórnia – Método de Ensaio;
· NBR 12722/92 – Discriminação de Serviços para Construção de Edifícios - Procedimento;
· NBR 13441/95 – Rochas e Solos – Simbologia;
· Normas internacionais consagradas editadas pela ASTM - American Society for Testing and Materials - e pela DIN - Deutsches Institut für Normung;
· As disposições legais da União e do Governo do Estado de Rondônia;
· Os regulamentos das empresas concessionárias de energia elétrica e de água e esgoto do Estado de Rondônia quanto a eventuais ligações provisórias e a disposição de efluentes líquidos;
· As normas técnicas, manuais técnicos e documentos similares do DNIT/IPR;

· As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA V – DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os locais de realização dos serviços serão identificados em diferentes locais, podendo estar dispostos em um raio de até 50km do centro do município de Ariquemes. Tendo como referência a sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes como "centro". As áreas que receberão as sondagens serão definidas pelo Núcleo de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme demandas das secretarias e/ou órgãos da administração municipal, devendo ser identificado pelo solicitante, qual o tipo de sondagem e qual quantidade de furos deverão ser executados, obedecendo rigorosamente o que determina a ABNT NBR – 8.036/1983, sendo de responsabilidade do solicitante o atendimento ao que determina a norma brasileira, em relação à quantidade e disposição dos furos no terreno. O local da prestação dos serviços será definido pela contratada, considerando a necessidade de visitas in loco para levantamento das informações.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, sob responsabilidade do Núcleo Executivo de Engenharia, juntamente com a planta baixa da obra, onde constará a localidade dos serviços a ser executados.

6.1.1 Prazo de Início:

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços até o 7º (sétimo) dia subsequente ao da expedição da Ordem de Serviço.

6.2 Prazo de Execução:

O prazo de execução será definido na ordem de serviço de cada trecho/local. De maneira que será considerado a área e a quantidade de furos necessária para cada serviço. O prazo será estipulado pelo Núcleo de Engenharia e repassado ao Fiscal do Contrato para expedir a Ordem de Serviço.

6.3 Prazo de Vigência Contratual:

O prazo de vigência contratual será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias corridos a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1 Todos os serviços deverão estar de acordo com as especificações fornecidas no item 3 do Termo de Referência, além de todas as normas e leis vigentes referentes a estes serviços de engenharia. Faz-se uma ressalva também que a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras fica responsável por receber os serviços e atestar quanto aos parâmetros de qualidade coerentes as normas e leis vigentes.

7.1.1 Apresentação dos resultados

Apresentar os resultados das sondagens de simples reconhecimento em relatórios numerados, datados e assinados por responsável técnico pelo trabalho, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

7.1.2 O relatório de sondagem deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e conter perfis individuais onde conste, no mínimo:

a) nome do interessado/contratante;
b) local e natureza da obra;
c) descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;
d) total perfurado, em metros;
e) declaração de que foram obedecidas as normas brasileiras relativas ao assunto;
f) outras observações e comentários, se julgados importantes; e
g) referências aos desenhos constantes no relatório.

7.1.3 Anexar ao relatório um desenho contendo:

a) planta do local da obra, cotada e amarrada a referências facilmente encontráveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos etc.), de forma a não deixar dúvidas quanto à sua localização;
b) planta contendo a posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem(ens), bem como a descrição sumária do elemento físico tomado como RN;
c) localização das sondagens, cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidos no terreno;

7.1.4 Apresentar os resultados das sondagens em desenhos contendo o perfil individual de cada sondagem ou seções do subsolo, nos quais devem constar, obrigatoriamente:

a) nome da firma executora das sondagens, o nome do interessado ou contratante, local da obra, indicação do número do trabalho e os vistos do desenhista, engenheiro civil ou geólogo, responsável pelo trabalho;
b) diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador empregados na execução das sondagens;
c) número(s) da(s) sondagem(s);
d) cota(s) da(s) boca(s) dos furo(s) de sondagem, com precisão centimétrica;
e) linhas horizontais cotadas a cada 5 m em relação à referência de nível;
f) posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos na circulação de água;
g) as profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final da(s) sondagem(s);
h) índice de resistência à penetração N ou relações do número de golpes pela penetração (expressa em centímetros) do amostrador;
i) identificação dos solos amostrados e convenção gráfica dos mesmos conforme a NBR 13441;
j) a posição do(s) nível(is) d'água encontrado(s) e a(s) respectiva(s) data(s) de observação(ões), indicando se houve pressão ou perda de água durante a perfuração;
k) indicação da não ocorrência de nível de água, quando não encontrado;
l) datas de início e término de cada sondagem;
m) indicação dos processos de perfuração empregados (TH trado helicoidal, CA - circulação de água) e respectivos trechos, bem como as posições sucessivas do tubo de revestimento e uso de lama de estabilização quando utilizada;
n) procedimentos especiais utilizados, previstos nesta Norma;
o) resultado dos ensaios de avanço de perfuração por circulação d'água;
p) Campanha fotográfica com o mínimo de 01 foto para cada furo e 01 foto para toda a área ilustrando a mobilização e os serviços em execução no local;
q) Todo o conteúdo será fornecido através de 01 via, impressa e encadernada, assim como, a editoração de um CD/DVD contendo todos os arquivos, conforme os softwares adequados, gerados para o serviço.

Desenhar as sondagens na escala vertical de 1:100.

CLÁUSULA VIII – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras em Execução pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, a qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões

e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA IX – DO PREÇO

9.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

9.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

10.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

10.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

10.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

10.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

10.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

10.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

10.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

10.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

10.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

10.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

10.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
10.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
10.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
10.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
10.19 Prefeitura Municipal de Ariquemes - CNPJ: 04.104.816/0001-16 – Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854–Ariquemes/RO.Fone (69) 3535-5250;
10.20 Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 14.749.653/0001-61 – Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575;
10.21 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
11.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
11.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
11.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
11.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
11.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão;
Programações: 04.122.0005.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão;
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Próprio.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Programações: 12.361.0006.3001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Próprio.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações: 10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Próprio.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Programações: 08.122.0010.2400 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Próprio.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Programações: 18.122.0011.2600 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Próprio.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
Programações: 06.122.0009.2201 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Próprio.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Programações: 20.122.0013.2700 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Próprio.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda;
Programações: 04.122.0007.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda;
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Próprio.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo;
Programações: 04.122.0002.2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo;
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Próprio.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Programações: 15.122.0012.2650 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Próprio.

Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo;
Programações: 13.122.0014.2800 – Manutenção das Atividades da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo;
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Próprio.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
12.2 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
12.3 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
12.4 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
13.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIV – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
14.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
14.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
14.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
14.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
14.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
14.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
14.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
14.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
14.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO REAJUSTE DE PREÇOS
15.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
15.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
15.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
15.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
15.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
15.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
15.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
15.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
15.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
15.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretárias do Município de Ariquemes, conforme descrito na cláusula XI, pertencente à Administração Pública.
16.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cabe especificamente ao contratado:
18.1 Garantir que os serviços sejam executados de acordo com as exigências das Normas Técnicas ABNT NBR 6.484/2001; NBR 6.502/1995; NBR 7.181/1984; NBR 8.036/1983; NBR 13.441/1995; NBR 15.492/2007, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do contrato; inclusive suas alterações/revisões e demais condições contratuais;
18.2 Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental;
18.3 Solicitar a aprovação do Gestor e/ou Fiscal Técnico para execução de serviços necessários, não constantes do escopo da Ordem de Serviços Parcial;
18.4 Propor a Prefeitura Municipal de Ariquemes alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas;
18.5 Alertar Prefeitura Municipal de Ariquemes quanto às condições de cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços;
18.6 Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;
18.7 Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização, inclusive fornecimento de água e energia ou equipamentos que não necessitem de energia elétrica para seu funcionamento;
18.8 Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
18.9 Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados;
18.10 Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
18.11 Proporcionar e fiscalizar os funcionários quanto à utilização de uniformes, acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes;
18.12 Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
18.13 Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados no Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e determinação.
18.14 Fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços executados (quando aplicável);
18.15 Atender a NR -18 (Condição de Meio Ambiente do Trabalho) na indústria da construção durante a execução dos Serviços;
18.16 Responsabilizar-se pela movimentação dos equipamentos dentro do perímetro da obra;
18.17 Fornecer qualquer informação quando solicitada sobre o andamento dos serviços;
18.18 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) completos;
18.19 Responsabilizar-se pela segurança do pessoal;
18.20 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
18.21 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Caberá a Administração Pública do Município de Ariquemes:
19.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
19.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
19.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
19.4 Permitir o acesso dos empregados e/ou designados da Contratada, quando necessário, para execução dos serviços;
19.5 Disponibilizar os locais e equipamentos, onde os serviços serão prestados, para visitação das prestadoras, mediante prévia solicitação de agendamento;
19.6 Prestar aos funcionários da Contratada as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
19.7 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

CLÁUSULA XX – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
20.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXI – DA GARANTIA DO OBJETO
21.1 A empresa e o profissional técnico responsável pela validação de laudos e ensaios poderão ser responsabilizados, eventualmente, caso fora constatados vícios construtivos nas futuras obras públicas decorrentes de análise errônea ou imprecisa acerca dos estudos de investigação geotécnicos. A aprovação dos Serviços pela Prefeitura Municipal de Ariquemes não exime a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais e a Administração Pública.

CLÁUSULA XXII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
22.1 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme descrito na cláusula XI.

CLÁUSULA XXIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
23.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
23.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
23.3 Se a qualidade dos serviços/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
23.4 Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
23.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
23.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
23.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
23.8 A eventual reprovação dos serviços/produtos, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
23.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
23.10 Das condições: os serviços sejam executados de acordo com as exigências das Normas Técnicas ABNT NBR 6.484/2001; NBR 6.502/1995; NBR 7.181/1984; NBR 8.036/1983; NBR 13.441/1995; NBR 15.492/2007, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do contrato; inclusive suas alterações/revisões e demais condições contratuais;
23.10.1 Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental;

CLÁUSULA XXIV – DO TERMO DE CONTRATO
24.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
24.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
24.3 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
24.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
24.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
24.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
24.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
24.7 Do Reajuste Do Contrato
24.7.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
24.7.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXV – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
25.1 A subcontratação parcial de etapas não essenciais poderá ser feita mediante anuência forma da Prefeitura, permanecendo, no entanto, a Contratada com a integral responsabilidade pelo cumprimento dos serviços Lei nº 8.666/93, art. 72.

CLÁUSULA XXVI – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
26.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
27.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIX – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
29.1 Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone 69 3515-2912 com a Senhora **Cristine Ferraz**, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, localizada na Avenida Tancredo Neves – Setor Institucional Ariquemes-RO, no período compreendido entre as 07h30 às 13h30 de Segunda a Sexta-Feira.

CLÁUSULA XXX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
30.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 054/SML/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 3918/SEMPOG/2018**
30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 054/SML/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXXI – DO FORO
31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
Dsoares Empreendimentos E Construções EIRELI – EPP
CNPJ: 20.051.915/0001-33
Representante:
DANILO SOARES SIQUEIRA VIRGÍNIO

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:6BBB1F0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/PMJ-SEMUSA/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 078/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-2363/SEMUSA/2018
VALIDADE: 02/10/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E VEICULO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E VEICULO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria (o).

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarias municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.6. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.
11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que compõe à Administração de Jaru/RO.
16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/PMJ/2018.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

BÁRBARA PEREIRA
Órgão Gerenciador

Empresa (S) Detentora (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PAZINATO MARINGA ME CNPJ: 04.352.905/0001-81						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	CARRO DE CURATIVOS ACESSÓRIO (S) BALDE E BACIA MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UND	1	SANTA LUZIA	R$ 899,99	R$ 899,99
14	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) TIPO CUBA/ MÍN 200 L/POLIPROPILENO	UND	10	NATURAL LIMP	R$ 997,90	R$ 9.979,00
28	MESA GINECOLÓGICA POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA COM GABINETE GABINETE COM PORTAS E GAVETAS POSSUI	UND	9	SANTA LUZIA	R$ 1944,00	R$ 17.496,00
32	NEGATOSCÓPIO - LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	UND	3	RENASCER	R$ 457,95	R$ 1.373,85
34	OTOSCÓPIO SIMPLES ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA / HALÓGENA – XENON COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	UND	4	MD	R$ 489,99	R$ 1.959,96
37	SUPORTE DE HAMPER MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UND	15	RENASCER	R$ 229,99	R$ 3.449,85
VALOR TOTAL						**R$ 35.158,65**

ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI-EPP CNPJ: 28.515.824/0001-13						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
39	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTIVEL PORTAS 04 PORTAS AR CONDICIONADO POSSUI TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) NÃO POSSUI CAPACIDADE 05 LUGARES FREIOS ABS E AIRBAG DUP POSSUI CÂMBIO MANUAL MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MINÍMA DE 2.370 MM	UND	2	RENAULT KWID	R$ 44.313,00	R$ 88.626,00
VALOR TOTAL						**R$ 88.626,00**

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ: 10.541.396/0001-38						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
35	POLTRONA HOSPITALAR MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN CAPACIDADE ATÉ 120 KG RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO	UND	02	ARTMED	R$ 838,00	R$ 1.676,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.676,00**

ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ: 26.527.362/0001-29						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
30	MICROSCÓPIO LABORATÓRIO BÁSICA	UND	1	BIOFOCUS OF MOD BIO 1600	R$ 1.626,00	R$ 1.626,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.626,00**

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	APARELHO DE RAIO X - MÓVEL	UND	1	XDENT	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00
12	CARRO MACA SIMPLES SUPORTE DE SORO/COLCHONETE POSSUI/ POSSUI	UND	2	ORTOMED	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00

	GRADES LATERAIS POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL					
22	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UND	1	SCHUSTER	R$ 586,64	R$ 586,64
27	MESA DE EXAMES - POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL ACESSÓRIO (S): SUPORTE PARA PAPEL MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UND	4	ORTOMED	R$ 475,53	R$ 1.902,12
31	NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO ULTRASSÔNICO NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	UND	2	DORJA	R$ 282,18	R$ 564,36
36	SELADORA TIPO/ APLICAÇÃO MANUAL-PEDAL/ GRAU CIRÚRGICO	UND	3	CRISTOFOLI	R$ 899,00	R$ 2.697,00
VALOR TOTAL						**R$ 137.350,12**

MBR FERNANDES EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	ARMÁRIO VITRINE MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO POSSUI NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS	UND	1	ORTOMED	R$ 769,80	R$ 769,80
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	4	WELMY	R$ 619,00	R$ 2.476,00
19	ESTETOSCÓPIO ADULTO TIPO DUPLO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	UND	1	PREMIUM	R$ 134,99	R$ 134,99
VALOR TOTAL						**R$ 3.380,79**

OLMI INFORMATICA LTDA – EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS – SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO	UND	3	COMFEE	R$ 1.304,00	R$ 3.912,00
03	ARMÁRIO DIMENSÕES/ PRATELEIRAS ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04 MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40 KG	UND	11	PANDIN	R$ 438,00	R$ 4.818,00
05	ARQUIVO DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS AÇO/ DE 4 GAVETAS	UND	14	PANDIN	R$ 435,00	R$ 6.090,00
08	BALDE A PEDAL MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE AÇO INOXIDÁVEL /DE 20L	UND	8	LAR PLAST	R$ 110,00	R$ 880,00
09	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	UND	2	MASTER FRIO	R$ 539,96	R$ 1.079,92
33	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	4	TS SHARA	R$ 398,00	R$ 1.592,00
38	TELEVISOR TIPO LED CONVERSOR DIGITAL POSSUI ENTRADA HDMI PORTAS USB FULL HD NÃO TAMANHO DA TELA DE 42" ATÉ 50"	UND	1	LG	R$ 1.660,00	R$ 1.660,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.031,92**

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ: 27.274.178/0001-87						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
25	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UND	8	XEROX 3330	R$ 1.748,61	R$ 13.988,88
VALOR TOTAL						**R$ 13.988,88**

VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME CNPJ: 05.255.167/0001-17						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
16	COMPUTADOR SERVIDOR	UND	1	LENOVO	R$ 3.841,99	R$ 3.841,99
17	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE	UND	4	K-MEX GM02T9	R$ 2.454,99	R$ 9.819,96

	COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.					
18	ESCADA DE 7 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO/TIPO: ALUMÍNIO	UND	3	BOTAFOGO	R$166,00	R$ 498,00
26	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1	LEXMARK	R$ 2.225,00	R$ 2.225,00
29	MESA PARA COMPUTADOR MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS BASE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR SUPORTE PARA CPU POSSUI SUPORTE PARA TECLADO POSSUI SUPORTE PARA IMPRESSORA POSSUI	UND	1	PANDIN	R$ 494,90	R$ 494,90
VALOR TOTAL						**R$ 16.879,85**

Mbr Fernandes EPP	Jamari Comercio De Empreendimentos LTDA -EPP
Cnpj: 16.845.253/0001-04	Cnpj: 13.287.059/0001-54
Rua Anísio Serrão, Nº1712	Av. Jamari, 2349
Centro	Setor 01
Cacoal/RO	Ariquemes/RO
Cep: 76.963-852	Cep: 76.870-163
Fone: (69) 3443-5059	Fone: (69) 3423-2541/3536-0318
Email: Dentalcacoal01@Hotmail.Com	Email: Licite.Empeendimentos@Gmail.Com
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	***CÉLIA REGINA DEINA***
CPF: 956.675.632-15	CPF: 900.500.379-00
Representante	Representante
V S Dos Santos Livraria E Papelaria -ME	CYN Farma Distribuidora LTDA-ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17	CNPJ: 10.541.396/0001-38
Rua Cacoal N° 2432 Bnh	Av. Transcontinental, Nº 1470
Setor 07	Casa Preta
Ariquemes/RO	Ji-Paraná/RO
Cep: 76870-752	Cep: 76.907-552
Fone: (69) 3536-6063	Fone: (69) 3422-2912
Email: Vscolp@Hotmail.Com	Email: Cynfarma@Cynfarma.Com.Br
VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS	***ESDRAS JUNIOR JARDIM***
CPF: 389.629.502-00	CPF: 604.283.502-59
Representante	Representante
A Pazinato Maringa –ME	Esfera Master Comercial EIRELI – EPP
CNPJ: 26.351.705/0001-47	CNPJ: 26.527.362/0001-29
Rua Diogo Zuliani, 249 – Jd. Alvorada	Estr. Dr. Cícero Borges De Morais, 1630
Maringá – PR	Vila Universal
Cep: 87033-030	Barueri/SP
Fone: (44) 3267-3040	Cep: 06407-000
Email: Apazinatomaringa@Hotmail.Com	Fone: (11) 4303-5685
ANTONIO PAZINATO	Email: Licitacao2@Esferamaster.Com.Br
	VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA
CPF: 440.681.749-20	CPF: 272.793.228-67
Representante	Representante
Tj Comercio De Produtos EIRELI - ME	Olmi Informatica LTDA EPP
CNPJ: 27.274.178/0001-87	CNPJ: 00.789.321/0001-17
Av. Canaã 3000, 1º Andar – Sala 01	Av. Mato Grosso, 92n
Ariquemes/Ro	Centro
Cep: 76.870-140	Juína/Mt
Fone: (69) 3535-3811	Cep: 78.320-000
Email: Tjvendasespeciais@Gmail.Com	Fone: (66) 3566-1240
	Email: Olmieletro@Gmail.Com
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI	***HOLMES HENRIQUE LORIS***
CPF: 326.813.642-72	CPF: 017.282.171-13
Representante	Representante
Artha Empreendimentos Comercio E Locações EIRELI - EPP	
CNPJ: 28.515.824/0001-13	
Av. Nesralla Rubez, 503/Sala 4 –	
Cruzeiro/SP	
Cep: 12.701-000	
Fone: (12) 3143.7714	
Email: Arthalicitacao@Gmail.Com	
FELIPPI BARCELOS PENHA	
CPF: 305.027.108-61	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:00122AA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 28 / 2018

Exercício: 2018		
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28 / 2018		
DATA: 25/09/2018	**PROTOCOLO:** 1562 / 2018	**PROCESSO:** 1562
CONTRATANTE		
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA		
CNPJ: 72.343.882/0001-07	**Insc. Estadual:**	
Endereço: ESTRADA JOAO PAULO, 740		
Bairro: HONORIO GURGEL	**Cidade:** RIO DE JANEIRO - RJ	**CEP:** 24.512-002
Telefone: (21) 2472-9113		
OBJETO		
O presente Termo de Referência tem por objeto de aquisição de Tubos de Aço corrugado, para atender ás necessidades da secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos conforme especificações e quantidades estabelecidas		
JUSTIFICATIVA		
É de natureza legal a obrigatoriedade de o Município oferecer condições para manutenção dos trabalhos, atendimento à população, entre outros. Assim, a necessidade justifica-se pelo fato de que os Tubos solicitados são para construção de Bueiros que com o período chuvoso varias estradas vicinais ficam intransitáveis prejudicando a escoação das águas e provocam alagamentos, com a aquisição dos mesmos estaremos amenizando o problema para toda população de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. Tal inexigibilidade se faz possível de acordo com parecer jurídico em anexo ao processo.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02007267820013152233903000000	61437	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25879	Tubos metálicos corrugados MP 100, circular, Epoxy, espessura de 3,40 mm, diâmetro de 2,50 metros mod. 25c	M	11.00	2,730.0000	30,030.00
1	2	25880	Tubos metálico corrugados MP 152, circular, epoxy , espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05 metros mod. 120c.	M	11.00	3,981.0000	43,791.00
Total:							**73,821.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.
_____ Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:CF1AB8E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
4º TERMO ADITIVO DE 2018

2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA 006/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 1014, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adinael de Azevedo, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa: **V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo nº 22-1/2018, e mediante as seguintes condições:

1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento do preço dos itens 01, 02 e 03 da Ata 006/2018, conforme demonstrado no quadro abaixo:

V&R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 11.743.930/0001-51

Item	Descrição	Unid.	Qtde	P. Unitário Registrado	P. Unitário realinhado
1	Óleo Diesel S10	Litros	120.000	3,73	4,02
2	Gasolina comum	Litros	25.000	4,76	4,99
3	Óleo Diesel comum	Litros	100.000	3,60	3,91

2- DA ALTERAÇÃO. Com o devido realinhamento, o Anexo I da ARP 006/2018 para a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Óleo diesel S10	LTS	120.000	4,02	482.400,00
2	Gasolina comum	LTS	25.000	4,99	124.750,00
3	Óleo diesel comum	LTS	100.000	3,91	391.000,00
Total					998.150,00

3. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 006/2018.

4 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preço nº 006/2018** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.

5 - DO FORO: Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 02 de outubro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO NILTON CESAR MOREIRA
Prefeito Gerente do SRP

V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6D220060

P M N U - RO
ERRATA - REPUBLICAÇÃO DO ANEXO VIII RREO 4º BIMESTRE DE 2018 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

P M N U - RO
ERRATA - REPUBLICAÇÃO DO ANEXO VIII RREO 4º BIMESTRE DE 2018 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	757.887,29	757.887,29	591.377,51	78,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	169.241,25	169.241,25	270.854,53	160,04
1.1.1- IPTU	150.763,78	150.763,78	168.502,25	111,77
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.277,20	15.277,20	277,96	1,82
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU			76.852,91	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.200,27	3.200,27	25.221,41	788,10
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	83.614,56	83.614,56	68.694,01	82,16
1.2.1- ITBI	83.614,56	83.614,56	68.694,01	82,16
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	226.344,51	226.344,51	116.366,91	51,41
1.3.1- ISS	226.344,51	226.344,51	116.355,97	51,41
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS				0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS			10,94	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS				0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	278.686,97	278.686,97	135.462,06	48,61
1.4.1- IRRF	278.686,97	278.686,97	135.462,06	48,61
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.733.640,15	11.733.640,15	7.360.795,15	62,73
2.1- Cota-Parte FPM	6.779.625,60	6.779.625,60	4.225.860,36	62,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.779.625,60	6.779.625,60	4.225.860,36	62,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.654.497,36	4.654.497,36	2.877.930,11	61,83
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996			3.844,48	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação				0,00
2.5- Cota-Parte ITR	3.288,48	3.288,48	252,66	7,68
2.6- Cota-Parte IPVA	296.228,71	296.228,71	252.907,54	85,38
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.491.527,44	12.491.527,44	7.952.172,66	63,66
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100

4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	63.698,03	63.698,03	1.738,31	2,73
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	411.105,14	411.105,14	234.017,91	56,92
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.864,82	150.864,82	92.233,93	61,14
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	107.912,60	107.912,60	61.814,40	57,28
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	152.327,72	152.327,72	79.969,58	52,50
5.5- Outras Transferências do FNDE				0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios				0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	474.803,17	474.803,17	235.756,22	49,65

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.109.251,29	2.109.251,29	1.371.326,67	65,01
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.198.915,00	1.198.915,00	794.921,43	66,30
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	857.899,47	857.899,47	575.585,87	67,09
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)			768,88	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	658,08	658,08	50,49	7,67
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	51.778,74	51.778,74		0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.636.692,54	4.636.692,54	2.751.578,92	59,34
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.591.692,54	4.591.692,54	1.371.326,67	29,87
11.2- Complementação da União ao FUNDEB			1.375.783,37	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	45.000,00	45.000,00	4.468,88	9,93
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.482.441,25	2.482.441,25	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Bimestre(g)	%(h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.969.614,69	2.969.614,69	1.771.013,11	59,64	1.771.013,11	59,64	
13.1- Com Educação Infantil	352.980,00	352.980,00	234.892,42	66,55	234.892,42	66,55	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.616.634,69	2.616.634,69	1.536.120,69	58,71	1.536.120,69	58,71	
14- OUTRAS DESPESAS	1.622.077,85	1.622.077,85	1.033.179,85	63,69	880.795,57	54,30	
14.1- Com Educação Infantil				0,00		0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.622.077,85	1.622.077,85	1.033.179,85	63,69	880.795,57	54,30	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.591.692,54	4.591.692,54	2.804.192,96	61,07	2.651.808,68	57,75	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.651.808,68
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,01
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,63
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	105.899,69
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	3.122.881,86	3.122.881,86	1.988.043,17	63,66

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	352.980,00	352.980,00	234.892,42	66,55	234.892,42	66,55	
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23.2 - Pré-escola	352.980,00	352.980,00	234.892,42	66,55	234.892,42	66,55	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	352.980,00	352.980,00	234.892,42	66,55	234.892,42	66,55	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.759.045,87	5.759.045,87	3.774.926,86	65,55	3.302.820,24	57,35	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.238.712,54	4.238.712,54	2.569.300,54	60,62	2.416.916,26	57,02	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.520.333,33	1.520.333,33	1.205.626,32	79,30	885.903,98	58,27	
25- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
26- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
28- OUTRAS				0,00		0,00	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.112.025,87	6.112.025,87	4.009.819,28	65,61	3.537.712,66	57,88	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	

32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.468,88
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	93.185,57
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34+ 35 + 36)6	97.654,45
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	3.440.058,21
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	43,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	158.145,64	158.145,64	90.000,00	56,91	81.719,29	51,67	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	131.034,44	131.034,44	107.377,67	81,95	79.772,41	60,88	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	289.180,08	289.180,08	197.377,67	68,25	161.491,70	55,84	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.401.205,95	6.401.205,95	4.207.196,95	65,73	3.699.204,36	57,79	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	160.228,31
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.747.110,04
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.388.476,87
49.1 Orçamento do Exercício	2.334.148,25
49.2 Restos a Pagar	54.328,62
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.468,88
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	523.330,36
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/09/2018, às 16:24:11. Assinado Digitalmente no dia 27/09/2018, às 16:24:11.	
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."	
3 Caput do artigo 212 da CF/1988	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.	
anhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre	

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:54046B18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XII RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO 4º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.197.510,51	15.197.510,51	13.812.098,21	90,88
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.348.767,50	4.348.767,50	4.488.042,82	103,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.219.776,25	1.219.776,25	1.594.237,45	130,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.812.282,48	4.812.282,48	3.940.228,86	81,88
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.564.712,15	2.564.712,15	1.719.075,04	67,03
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	31.820,25	31.820,25	84.074,77	264,22
Dívida Ativa dos Impostos	2.121.350,00	2.121.350,00	1.733.114,44	81,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	98.801,88	98.801,88	253.324,83	256,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.106.048,54	44.106.048,54	30.993.445,83	70,27
Cota-Parte FPM	21.425.635,00	21.425.635,00	14.573.562,77	68,02
Cota-Parte ITR	79.550,63	79.550,63	3.446,15	4,33
Cota-Parte IPVA	4.454.835,00	4.454.835,00	4.310.869,75	96,77

Cota-Parte ICMS	18.031.475,00	18.031.475,00	12.033.952,45	66,74
Cota-Parte IPI-Exportação	79.550,63	79.550,63	55.539,19	69,82
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.002,28	35.002,28	16.075,52	45,93
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.002,28	35.002,28	16.075,52	45,93
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**59.303.559,05**	**59.303.559,05**	**44.805.544,04**	**75,55**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	11.796.590,15	12.951.590,15	9.063.897,28	69,98
Provenientes da União	10.811.837,65	11.966.837,65	8.774.345,84	73,32
Provenientes do Estado	242.280,00	242.280,00	108.320,37	44,71
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	742.472,50	742.472,50	181.231,07	24,41
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	2.277.970,00	1.949.970,00	85,60
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	318,20	318,20	84,60	26,59
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**11.796.908,35**	**15.229.878,35**	**11.013.951,88**	**72,32**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	26.002.892,71	26.787.226,80	20.606.665,98	76,93	19.706.135,38	73,57
Pessoal e Encargos Sociais	18.587.804,30	19.613.318,65	15.444.851,19	78,75	15.437.128,47	78,71
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.415.088,41	7.173.908,15	5.161.814,79	71,95	4.269.006,91	59,51
DESPESAS DE CAPITAL	146.484,20	4.813.992,21	283.617,11	5,89	247.936,50	5,15
Investimentos	146.484,20	4.813.992,21	283.617,11	5,89	247.936,50	5,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**26.149.376,91**	**31.601.219,01**	**20.890.283,09**	**66,11**	**19.954.071,88**	**63,14**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.414.117,65	17.036.125,66	8.089.677,96	38,72	7.450.724,43	37,34
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.414.117,65	17.036.125,66	8.089.677,96	38,72	7.450.724,43	37,34
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**11.414.117,65**	**17.036.125,66**	**8.089.677,96**	**38,72**	**7.450.724,43**	**37,34**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**14.735.259,26**	**14.565.093,35**	**12.800.605,13**	**61,28**	**12.503.347,45**	**62,66**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**27,91**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**5.782.515,84**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final(Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	6.217.780,00	8.695.944,86	5.796.295,80	27,75	5.392.985,72	27,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.280.897,93	19.365.469,87	12.044.246,88	57,65	11.604.345,67	58,16
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	405.748,98	429.748,98	383.745,98	1,84	329.743,55	1,65
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.244.950,00	3.110.055,30	2.665.994,43	12,76	2.626.996,94	13,17
TOTAL	**26.149.376,91**	**31.601.219,01**	**20.890.283,09**	**100,00**	**19.954.071,88**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/set/2018 as 09h e 42m.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

ROBERTO HIDEQUI FUJJI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:750BB5FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESAO ATA DE REGISTRO 00007/2018

CPLM-O

TERMO DE ADESAO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Nelson Jose Velho**, Vem através de este aderir a **Ata de Registro preços 00007/2018, no Pregão, Presencial, nº00002/2018,** do **Processo Administrativo nº 3711/2017-7,** Na **Defensoria Publica do Estado da Paraíba, Empresa CENTRA MOVEIS S.A CNPJ 25.071.568/0001-24**, conforme quantitativos e item e especificado a abaixo no **lote 01**, para atender as necessidade da **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ,** deste Município.

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	ARMÁRIO ALTO MMED. 1600X800X500 AR 06 ARQUIVAMENTO Corpo de armário em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, de 18mm de espessura e fundo em 15mm revestido com laminado melaminico de baixa pressão em ambas as faces, resistente em abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm com alta resistência a impactos. Tampo no mesmo material, porem com 25mm de espessura, fita em poliestireno de superfície visível texturizada de espessura 2,0mm de espessura. Portas em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, de 18mm de espessura, revestido com laminado melaminico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, com espessura de 1,0 mm com alta resistência a impactos. Dobradiça do tipo caneco diâmetro 35mm para portas de armários, confeccionada em aço de alta resistência, automática, com tecnologia Silent Systen, que permite fechamento suave da porta através de um sistema com micro pistão hidráulico, com amortecedor integrado a dobradiça, impedindo as tradicionais pancadas da porta ao fechar. Sistema de montagem com calço tipo click, evitando o uso de parafusos. Regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de cobertura de 105° para portas com recobrimento total, com amortecimento e sistema de alojamento interno na madeira para uma melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado. Possibilita o uso em portas com espessuras entre 14 e 21mm. Apresenta cobertura de acabamento encaixada para corpo e caneco, evitando o acumulo de poeira e garantindo maior vida útil aos componentes. Fixação ao móvel através de parafusos para madeira. Sistema de travamento das portas com batente interno na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca auto cortante para madeira, com fechadura frontal e chave para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Sistema de puxadores embutidos injetados em ABS de formato retangular com raios ergonômicos na cor prata. Rodapé para armários e gaveteiros confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo "U" 18,5 x 37 mm com 1,2mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e secagem em estufa. Dotado de sapatas reguláveis em formato octogonal com rosca M6, com possibilidade de regulagem de até 20 mm, injetadas em polipropileno copolímero. Fixação ao móvel através de parafusos rosca auto cortante para madeira. A presentar para este item certificado da ABNT /UL com a norma NBR 13.961/2010 (edição mais recente); no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado; também será aceito certificado equivalente emitido por organismo internacional de reconhecida e irrestrita competência e confiabilidade. Laudo expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO da NBR 8094/1983, Exposição a nevoa salina durante 500 horas, classificação de empolamento e enferrujamento. O empolamento que atende aos requisitos da norma ABNT NBR 5841;2015. O grau de enferrujamento atende aos requisitos da norma ABNT NBR ISSO 4628-3:2015.,, , NR 17 e Rotulo Ecologico ABNT NBR ISSO 14020/2002,14024/2004.Dimensões:1600x800x500mm.	16	1.021,91	16.350,56
05	ARMÁRIO BAIXO AR 03 ARQUIVAMENTO DUAS PORTAS E PRATELEIRA Corpo de armário em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, de 18mm de espessura e fundo em 15mm revestido com laminado melaminico de baixa pressão em ambas as faces, resistente em abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm com alta resistência a impactos. Tampo no mesmo material, porem com 25mm de espessura, fita em poliestireno de superfície visível texturizada de espessura 2,0mm de espessura. Portas em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, de 18mm de espessura, revestido com laminado melaminico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, com espessura de 1,0 mm com alta resistência a impactos. Dobradiça do tipo caneco diâmetro 35mm para portas de armários, confeccionada em aço de alta resistência, automática, com tecnologia Silent Systen, que permite fechamento suave da porta através de um sistema com micro pistão hidráulico, com amortecedor integrado a dobradiça, impedindo as tradicionais pancadas da porta ao fechar. Sistema de montagem com calço tipo click, evitando o uso de parafusos. Regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de cobertura de 105° para portas com recobrimento total, com amortecimento e sistema de alojamento interno na madeira para uma melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado. Possibilita o uso em portas com espessuras entre 14 e 21mm. Apresenta cobertura de acabamento encaixada para corpo e caneco, evitando o acumulo de poeira e garantindo maior vida útil aos componentes. Fixação ao móvel através de parafusos para madeira. Sistema de travamento das portas com batente interno na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca auto cortante para madeira, com fechadura frontal e chave para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Sistema de puxadores embutidos injetados em ABS de formato retangular com raios ergonômicos na cor prata. Rodapé para armários e gaveteiros confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo "U" 18,5 x 37 mm com 1,2mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e secagem em estufa. Dotado de sapatas reguláveis em formato octogonal com rosca M6, com possibilidade de regulagem de ate 20 mm, injetadas em polipropileno copolímero. Fixação ao móvel através de parafusos rosca auto cortante para madeira. A presentar para este item certificado da ABNT /UL com a norma NBR 13.961/2010 (edição mais recente); no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado; também será aceito certificado equivalente emitido por organismo internacional de reconhecida e irrestrita competência e confiabilidade. Laudo expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO da NBR 8094/1983, Exposição a nevoa salina durante 500 horas, classificação de empolamento e enferrujamento. O empolamento que atende aos requisitos da norma ABNT NBR 5841;2015. O grau de enferrujamento atende aos requisitos da norma ABNT NBR ISSO 4628-3:2015.NR 17 e Rotulo Ecológico ABNT NBR ISSO 14020/2002,14024/2004.Dimensões:800x500x750mm.	16	627,09	10.033,44
07	GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS GM 02 ARQUIVAMENTO Corpo do gaveteiro em madeira aglomerada com resistência fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, de 18mm de espessura e fundo em 15mm de espessura, revestido com laminado melaminico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita em poliestireno de superfície visível texturizada de espessura 0,45mm com alta resistência a impactos. Fixado ao tampo de mesa por meio de parafuso auto cortante para madeira, com alta resistência á tração. Conjunto gaveta em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeídos, com frente de 18mm de espessura, laterais e fundo em 15mm de espessura, densidade media de 600 kg/m, revestida com laminado melaminico de baixa pressão em ambas as faces, com resistência a abrasão. Para frente da gaveta, encabeçada com fita de poliestireno de superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm. CONDIÇÕES ADICIONAIS: Será admitida uma variação nas medidas informadas de +/- 5% (um por cento); Entende-se por similar o produto apresentado que seja produzido seguindo as mesmas especificações técnicas informadas; Apresentar para este item certificado da ABNT/UL acreditado pelo IMETRO com a norma NBR 13.966 (edição mais	37	322,74	11.941,38

	recente); no certificado deveram estar identificados o fabricante e o modelo ofertado; também será aceito certificado equivalente emitido por organismo internacional de reconhecida e irrestrita competência e confiabilidade, laudo expedido por laboratório credenciado pelo IMETRO da NBR 8094/1983, Exposição a nevoa salina durante 500 horas, classificação de empolamento e enferrujamento. O empolamento que atende aos requisitos da norma ABNT NBR 5841;2015. O grau de enferrujamento atende a norma ABNT NBR ISO 4628-3:2015.,, ,NR 17 e Rotulo Ecológico ABNT NBR ISO 14020/2002,14024/2004.			
11	MESA RETA DIMENSÕES: 1400 X 600 Tampo em formato de retangular em madeira aglomerada com espessura de 25mm. Revestimento laminado melaminico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de borda de poliestireno de 2mm em todo contorno na mesma cor do laminado. Guia para passagem de cabos com tampa removível, injetado em polietileno. Estrutura lateral metálica com pintura epóxi. Coluna central em chapa de aço SAE 1020 com 200x652x1,2mm estampado, com passagem de cabos na parte externa da coluna, em formato oblongo 24x80mm com acabamento e tampa injetados em ABS, tampa de acabamento interna para passagem de fiação em chapa de aço SAE 1020 com 610x91,5x0,6mm, travessa superior em chapa de aço SAE 1020 75x480x1,9 mm, travessa inferior confeccionada em chapa de aço SAE 1020 60x560x1,9mm conformado com raio médio de 3750mm, dotado de passagens de cabos na região da coluna, com formato oblongo 24x80mm e acabamento injetado em ABS. Sapatas reguláveis em formato redondo com rosca M8 injetadas em polímero. Fixação ao tampo através de parafuso rosca auto cortante. Fixação de painéis frontais através de parafuso minifix com rosca. Estrutura metálica central com pintura epóxi, coluna central em tubo de aço SAE 1010/20 80x80 com espessura 1,2mm, dotado de duas passagens de cabos na parte superior da coluna com formato oblongo 24x80mm e acabamento injetado em ABS, apoio superior em chapa de aço SAE 1010/20 com 1,5mm de espessura, sapata regulável com rosca M10 injetada. Fixação dos painéis frontais através de parafuso minifix com rosca. Este tubo devera ser de ligação de dois painéis frontais. Painel frontal em madeira aglomerada com, espessura de 15mm, revestimento laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Encabeçada na parte inferior com fita de borda 0,45 mm da cor do melaminico, fixado á estrutura através de parafuso para minifix com rosca e tambor minifix de zamak. Variação máxima permitida de 5% nos dimensionais. Largura 1: 120 cm com profundidade de 60 cm. Largura 2: 120 cm com profundidade de 60 cm. Altura: 72 a 75 cm. Condições adicionais: Será admitida uma variação nas medidas informadas de +/- 5% (um por cento); Entende-se por similar o produto apresentado que seja produzido seguindo as mesmas especificações técnicas informadas; Apresentar para este item certificado da ABNT/UL acreditado pelo INMETRO com a norma NBR 13.966 (edição maios recente); no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado; também será aceito certificado equivalente emitido por organismo internacional de reconhecida e irrestrita competência e confiabilidade, laudo expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO da NBR 8094/1983, de no mínimo 500 hora, classificação de empolamento e enferrujamento. O empolamento que atende aos requisitos da norma ABNT NBR 5841;2015. O grau de enferrujamento atende a norma ABNT NBR ISSO 4628-3:2015.,, , NR 17 e Rotulo Ecólogico ABNT NBR ISO 14020/2002,14024/2004.	09	662,87	5.965,83
13	MESA EM "L" DIMENSÕES: 1400 X 1400 Tampo inteiriço em formato de "L", tipo estação de trabalho, em madeira aglomerada com espessura de 25 mm e revestimento laminado melânico de baixa pressão em ambas as faces. Bordas retas encabeçadas com fita de borda de poliestireno de 2 mm em todo contorno na mesma cor do laminado. Guia para passagem de cabos com tampa removível, injetado em polietileno ou de melhor qualidade. A quina do tampo devera ter um formato ergonômico afim de que o usuário entre com a cadeira. Estrutura lateral metálica com pintura epóxi. Coluna central em chapa de aço SAE 1020 com 200 x 652 x 1,2 mm estampado, com passagem de cabos na parte externa da coluna, em formato oblongo 24x80mm com acabamento e tampa injetados em ABS, tampa de acabamento interna para passagem de fiação em chapa de aço SAE 1020 com 610 x 91,5 x 0,6 mm, travessa superior em chapa de aço SAE 1020 75x480x1, 9 mm, travessa inferior confeccionada em chapa de aço SAE 1020 60x560x1,9mm conformado com raio médio de 3750mm, dotado de passagens de cabos na região da coluna, com formato oblongo 24x80mm e acabamento injetado em ABS. Sapatas reguláveis em formato redondo com rosca M8 injetadas em polímero. Fixação ao tampo através de parafuso rosca auto cortante. Fixação de painéis frontais através de parafuso minifix com rosca. Estrutura metálica central com pintura epóxi, coluna central em tubo de aço SAE 1010/20 80x80 com espessura 1,2mm, dotado de duas passagens de cabos na parte superior da coluna com formato oblongo 24x80mm e acabamento injetado em ABS, apoio superior em chapa de aço SAE 1010/20 com 1,5mm de espessura, sapata regulável com rosca M10 injetada. Fixação dos painéis frontais através de parafuso minifix com rosca. Este tubo devera ser de ligação de dois painéis frontais. Painel frontal em madeira aglomerada com, espessura de 15mm, revestimento laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Encabeçada na parte inferior com fita de borda 0,45 mm da cor do melaminico, fixado á estrutura através de parafuso para minifix com rosca e tambor minifix de zamak. Variação máxima permitida de 5% nos dimensionais. Largura 1: 120 cm com profundidade de 60 cm. Largura 2: 120 cm com profundidade de 60 cm. Altura:72 a 75 cm. Condições adicionais: Será admitida uma variação nas medidas informadas de +/- 5% (um por cento); Entende-se por similar o produto apresentado que seja produzido seguindo as mesmas especificações técnicas informadas; Apresentar para este item certificado da ABNT/UL acreditado pelo INMETRO com a norma NBR 13.966 (edição maios recente); no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado; também será aceito certificado equivalente emitido por organismo internacional de reconhecida e irrestrita competência e confiabilidade, laudo expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO da NBR 8094/1983, de no mínimo 500 horas.	23	1.152,18	26.500,14
14	MESA EM "L" MED 1600X1600 Tampo inteiriço em formato de "L", tipo estação de trabalho, em madeira aglomerada com espessura de 25 mm e revestimento laminado melânico de baixa pressão em ambas as faces. Bordas retas encabeçadas com fita de borda de poliestireno de 2mm em todo contorno na mesma cor do laminado. Guia para passagem de cabos com tampa removível, injetado em polietileno ou de melhor qualidade. A quina do tampo devera ter um formato ergonômico afim de que o usuário entre com a cadeira. Estrutura lateral metálica com pintura epóxi. Coluna central em chapa de aço SAE 1020 com 200x652x1,2mm estampado, com passagem de cabos na parte externa da coluna, em formato oblongo 24x80mm com acabamento e tampa injetados em ABS, tampa de acabamento interna para passagem de fiação em chapa de aço SAE 1020 com 610x91,5x0,6mm, travessa superior em chapa de aço SAE 1020 75x480x1,9 mm, travessa inferior confeccionada em chapa de aço SAE 1020 60x560x1,9mm conformado com raio médio de 3750mm, dotado de passagens de cabos na região da coluna, com formato oblongo 24x80mm e acabamento injetado em ABS. Sapatas reguláveis em formato redondo com rosca M8 injetadas em polímero. Fixação ao tampo através de parafuso rosca auto cortante. Fixação de painéis frontais através de parafuso minifix com rosca. Estrutura metálica central com pintura epóxi, coluna central em tubo de aço SAE 1010/20 80x80 com espessura 1,2mm, dotado de duas passagens de cabos na parte superior da coluna com formato oblongo 24x80mm e acabamento injetado em ABS, apoio superior em chapa de aço SAE 1010/20 com 1,5mm de espessura, sapata regulável com rosca M10 injetada. Fixação dos painéis frontais através de parafuso minifix com rosca. Este tubo devera ser de ligação de dois painéis frontais. Painel frontal em madeira aglomerada com, espessura de 15mm, revestimento laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Encabeçada na parte inferior com fita de borda 0,45 mm da cor do melaminico, fixado á estrutura através de parafuso para minifix com rosca e tambor minifix de zamak. Variação máxima permitida de 5% nos dimensionais. Largura 1: 120 cm com profundidade de 60 cm. Largura 2: 120 cm com profundidade de 60 cm. Altura: 72 a 75 cm. Condições adicionais: Será admitida uma variação nas medidas informadas de +/- 5% (um por cento); Entende-se por similar o produto apresentado que seja produzido seguindo as mesmas especificações técnicas informadas; Apresentar para este item certificado da ABNT/UL acreditado pelo INMETRO com a norma NBR 13.966 (edição maios recente); no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado; também será aceito certificado equivalente emitido por organismo internacional de reconhecida e irrestrita competência e confiabilidade, laudo expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO da NBR 8094/1983, de no mínimo 500 horas.	05	1.271,13	6.355,65
18	MESA DE REUNIÃO OVAL. DIMENSÕES: 2400 X 1200 Tampo inteiriço em formato ovalado para reuniões, em madeira aglomerada com espessura de 25mm. Revestimento laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, com bordas arredondadas fita de poliestireno com 2mm de espessura, na cor do laminado. Fixação a estrutura através de parafusos para madeira. Estrutura metálica esquerda e direita com pintura epóxi. Coluna central em chapa de aço SAE 1020 com 200x652x1,2mm estampado, com passagem de cabos na parte externa da coluna, em formato oblongo 24x80mm com acabamento e tampa injetados em ABS, tampa de acabamento interna para passagem de fiação em chapa de aço SAE 1020 com 610x91x5x0,6mm, travessa superior em chapa de aço SAE 1020 75x480x1,9mm, travessa inferior confeccionada em chapa de aço SAE 1020 60X735X1,9mm, conformado com raio médio de 3750mm, dotado de passagens de cabos nas regiões da coluna, com formato oblongo 24x80mm e acabamento injetado em ABS. Sapatas reguláveis em formato redondo com rosca M8 injetadas. Painel frontal – Painel frontal em madeira prensada MDF ou MDP com espessura mínima de 15mmn revestidos em ambas as faces em laminado melaminico de baixa pressão(BP), fixação do painel frontal através de parafuso minifix e o tampo na estrtura com parafuso para madeira. Variação máxima permitida de 5% nos dimensionais. Comprimento: 240 cm Largura: 120 cm Altura das superfícies : 72 a 75 cm. Condições adicionais: Será admitida uma variação nas medidas informadas de +/- 5% (um por cento); Entende-se por similar o produto apresentado que seja produzido seguindo as mesmas especificações técnicas informadas; Apresentar para este item certificado da ABNT/UL acreditado pelo INMETRO com a norma NBR 13.966 (edição maios recente); no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado; também será aceito certificado equivalente emitido por organismo internacional de reconhecida e irrestrita competência e confiabilidade, laudo expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO da NBR 8094/1983, Exposição á nevoa salina durante 500 horas, classificação de empolamento e enferrujamento. O empolamento que atende aos requisitos da norma ABNT NBR ISSO 4628-3:2015.,, ,NR 17 e Rotulo Ecologico ABNT NBR ISSO 14020/2002,14024/2004.	01	1.545,76	1.545,76
21	PAINÉIS DIVISORES 1400X400 Divisória de mesa em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com 18 mm de espessura, com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, de espessura 1,0 mm em todos os lados. Fixado ao tampo através de parafusos de rosca autocortante tipo chipboard e suporte metálico em chapa de aço com 4,25 mm de espessura.Dimensões:1600x396mm	04	218,80	875,20
23	SUPORTE PARA CPU Com estrutura confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 com 1,9mm de espessura, base de sustentação com 1,2mm e sistema ante deslizante através de tiras de E.V.A., apoiada sobre perfil metálico estrutura em formato U. Sistema de fixação e posicionamento do CPU através de braço articulado e tensionado, confeccionado em, chapa de aço estruturado SAE 1020, com retorno/ pressão por meio de mola de torção com arame de 2,5 mm de diâmetro, Sistema de fixação do suporte ao tampo através de ´perfil estrutural em formato U confeccionado em chapa de aço SAE 1020, interligando todo os sistema ao braço articulado através de pino metálico estrutural. Acabamento de união de partes metálicas sem soldas aparentes e com tratamento anticorrosivo por fosfatização em pintura epóxi. CONDIÇÕES ADICIONAIS: Será admitida uma variação nas medidas; Entende-se por similar o produto apresentado que seja produzido seguindo as mesmas especificações técnicas informadas; Apresentar para este	33	114,41	3.775,53

	item laudo espedido por laboratório credenciado pelo IMETRO da NBR 8094/1983, Exposição a nevoa salina durante 500 horas, classificação de empolamento e enferrujamento. O empolamento que atende aos requisitos da norma ABNT NBR 5841; 2015. O grau de enferrujamento atende a norma ABNT NBR ISO 4628-3: 2015., NR 17.			

Sem mais para o momento, renovo desde já votos de elevada, estima consideração e apreço.

Atenciosamente.

02/10/2018

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port; 152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:BEAD8345

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 550/2018 LICITAÇÃO PREGÃO Nº 58/2018

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO, Registra os Preços aos 01 de OUTUBRO de 2018 , de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 579.463.022-15, e do outro lado a empresa: **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *08.055.411/0001-96*, com sede no endereço AV. JK, 1853. JARU., neste ato representada por EDLEI ALVES DE SOUZA, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 000518060 SSP RO, inscrito(a) no CPF/MF 566.419.316-68**,; resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

Do Objeto:

Registro de preços para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS (CAMINHÕES) DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 516.486,17 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).** Visando atender as necessidades da (SEMOSP) Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	21585	ALTERNADOR. (OHR-1247)	UN	1	R$ 1.630,39	1.630,39	ZM
2	21586	AMORTECEDOR DIANTEIRO. (OHR-1247)	UN	4	R$ 463,96	1.855,84	COFAP
3	21587	AREBITE PARA LONA DE FREIO. (OHR-1247)	UN	2	R$ 146,26	292,52	COLLAR
4	21588	BARRA DE DIREÇÃO. (OHR-1247)	UN	1	R$ 871,09	871,09	ZL
5	21589	BATERIA 150 AMPERES. (OHR-1247)	UN	2	R$ 775,53	1.551,06	PIONEIRO
6	21590	BOMBA D ÁGUA. (OHR-1247)	UN	2	R$ 1.475,18	2.950,36	SKF
7	21591	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA. (OHR-1247)	UN	1	R$ 2.771,14	2.771,14	LNG
8	21592	BUCHA ESTABILIZADORA. (OHR-1247)	UN	10	R$ 51,66	516,60	REI
9	21593	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO. (OHR-1247)	UN	10	R$ 40,36	403,60	REI
10	21595	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA. (OHR-1247)	UN	1	R$ 5.596,57	5.596,57	LNG
11	21598	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO. (OHR-1247)	UN	4	R$ 341,27	1.365,08	LNG
12	21599	CATRACA DE FREIO TRASEIRO. (OHR-1247)	UN	4	R$ 331,26	1.325,04	LNG
13	21600	CILINDRO DE EMBREAGEM. (OHR-1247)	UN	2	R$ 743,88	1.487,76	LNG
14	21601	COLA DE CILICONE. (OHR-1247)	UN	5	R$ 30,68	153,40	ORBI
15	21602	COLA PARA LONA DE FREIO. (OHR-1247)	UN	2	R$ 32,61	65,22	ORBI
16	21606	CORREIA DO ALTERNADOR. (OHR-1247)	UN	2	R$ 115,26	230,52	GATES
17	21607	COXIM DO MOTOR DA PARTE DA FRENTE. (OHR-1247)	UN	4	R$ 405,19	1.620,76	REI
18	21608	COXIM DO MOTOR DA PARTE TRASEIRA. (OHR-1247)	UN	4	R$ 416,50	1.666,00	REI

19	21609	CRUZETA DO CARDAM. (OHR-1247)	UN	2	R$ 252,16	504,32	LNG
20	21610	CUBO DA RODA DIANTEIRO. (OHR-1247)	UN	4	R$ 845,59	3.382,36	FRUN
21	21614	DIFERENCIAL COMPLETO. (OHR-1247)	UN	1	R$ 28.694,46	28.694,46	ROCKWELL
22	21617	FILTRO COMBUSTIVEL. (OHR-1247)	UN	2	R$ 128,17	256,34	TURBO
23	21618	FILTRO DE AR. (OHR-1247)	UN	2	R$ 146,91	293,82	TURBO
24	21619	FILTRO HIDRAÚLICO. (OHR-1247)	UN	2	R$ 176,60	353,20	TURBO
25	21620	FILTRO LUBRIFICANTE. (OHR-1247)	UN	2	R$ 72,00	144,00	TURBO
26	21621	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA. (OHR-1247)	UN	2	R$ 223,10	446,20	TURBO
27	21623	GRAMPO DO MOLEJO DIANTEIRO COM PORCA. (OHR-1247)	UN	6	R$ 89,76	538,56	FEY
28	21624	GRAMPO DO MOLEJO TRASEIRO COM PORCA. (OHR-1247)	UN	6	R$ 101,05	606,30	FEY
29	21625	KIT EMBREAGEM. (OHR-1247)	UN	1	R$ 4.366,13	4.366,13	SACHIS
30	21627	LANTERNA PISCA DIANTEIRO. (OHR-1247)	UN	4	R$ 162,72	650,88	PRADO
31	21628	LANTERNA DE FREIO TRASEIRO. (OHR-1247)	UN	4	R$ 113,65	454,60	PRADO
32	21629	LONA DE FREIO. (OHR-1247)	UN	8	R$ 200,82	1.606,56	THERMOID
33	21630	MASANETA DA PORTA. (OHR-1247)	UN	2	R$ 294,13	588,26	UNIVERSAL
34	21631	MOLA MESTRE DIANTEIRA. (OHR-1247)	UN	2	R$ 393,25	786,50	NHK
35	21632	MOLA MESTRE TRASEIRA (OHR-1247)	UN	2	R$ 393,25	786,50	NHK
36	21633	MOTOR DE PARTIDA. (OHR-1247)	UN	1	R$ 2.023,41	2.023,41	AXEL
37	21634	PARABRISA. (OHR-1247)	UN	2	R$ 1.062,87	2.125,74	FANAVID
38	21635	PATIM DE FREIO DIANTEIRO. (OHR-1247)	UN	8	R$ 247,96	1.983,68	LNG
39	21636	PATIM DE FREIO TRASEIRO. (OHR-1247)	UN	8	R$ 217,29	1.738,32	LNG
40	21637	PINO DE CENTRO DIANTEIRO. (OHR-1247)	UN	4	R$ 28,41	113,64	FEY
41	21638	PINO DE CENTRO TRASEIRO. (OHR-1247)	UN	5	R$ 28,41	142,05	FEY
42	21639	PONTO DE EIXO. (OHR-1247)	UN	2	R$ 1.468,72	2.937,44	ROCKWELL
43	21640	PORCA CUBO DIANTEIRO. (OHR-1247)	UN	4	R$ 26,80	107,20	LNG
44	21642	PORCA TUBO TRASEIRO. (OHR-1247)	UN	4	R$ 30,68	122,72	LNG
45	21643	PRISIONEIRO DA RODA CUBO DIANTEIRO COM PORCA. (OHR-1247)	UN	20	R$ 23,90	478,00	FEY
46	21644	PRISIONEIRO DA RODA CUBO TRASEIRO COM PORCA. (OHR-1247)	UN	20	R$ 30,35	607,00	FEY
47	21645	RADIADOR. (OHR-1247)	UN	1	R$ 3.912,18	3.912,18	RV
48	21646	RETROVISOR. (OHR-1247)	UN	2	R$ 219,22	438,44	SARAIVA
49	21647	ROLAMENTO DO CARDAM. (OHR-1247)	UN	2	R$ 396,48	792,96	LNG
50	21648	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO. (OHR-1247)	UN	4	R$ 229,56	918,24	SKF
51	21649	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO. (OHR-1247)	UN	4	R$ 269,59	1.078,36	SKF
52	21650	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO. (OHR-1247)	UN	4	R$ 318,02	1.272,08	SKF
53	21651	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO. (OHR-1247)	UN	4	R$ 313,83	1.255,32	SKF
54	21657	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO. (OHR-1247)	UN	2	R$ 797,48	1.594,96	FRUN
55	21658	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (OHR-1247)	UN	2	R$ 797,48	1.594,96	FRUN
56	21659	TANQUE COMBUSTIVEL. (OHR-1247)	UN	1	R$ 1.186,54	1.186,54	BEPO
57	21660	TERMINAL DE BATERIA. (OHR-1247)	UN	10	R$ 14,53	145,30	ZL
58	21661	TERMINAL DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA. (OHR-1247)	UN	2	R$ 207,60	415,20	ZL
59	21662	TERMINAL DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA (OHR-1247)	UN	2	R$ 207,60	415,20	ZL
60	21663	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO. (OHR-1247)	UN	2	R$ 558,56	1.117,12	LNG
TOTAL:						99.328,00	

LOTE: 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	21507	ALTERNADOR (NCP-7735)	UN	1	R$ 1.486,00	1.486,00	LNG
2	21508	AMORTECEDOR DIANTEIRO. (NCP-7735)	UN	4	R$ 450,00	1.800,00	ZM
3	21509	AREBITE PARA LONA DE FREIO. (NCP-7735)	UN	2	R$ 188,58	377,16	COFAP
4	21510	BARRA DE DIREÇÃO. (NCP-7735)	UN	1	R$ 810,00	810,00	COLLAR
5	21511	BATERIA 150 AMPARES. (NCP-7735)	UN	2	R$ 959,55	1.919,10	ZL
6	21512	BOMBA D' ÁGUA. (NCP-7735)	UN	2	R$ 3.066,91	6.133,82	PIONEIRO
7	21513	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA. (NCP-7735)	UN	1	R$ 3.066,12	3.066,12	SKF
8	21514	BUCHA ESTABILIZADORA. (NCP-7735)	UN	10	R$ 50,56	505,60	LNG
9	21515	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO. (NCP-7735)	UN	10	R$ 40,24	402,40	REI
10	21517	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA. (NCP-7735)	UN	1	R$ 4.360,39	4.360,39	LNG
11	21520	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO. (NCP-7735)	UN	4	R$ 337,92	1.351,68	LNG
12	21521	CATRACA DE FREIO TRAZEIRO. (NCP-7735)	UN	4	R$ 337,92	1.351,68	LNG
13	21522	CILINDRO DE EMBREAGEM. (NCP-7735)	UN	2	R$ 759,99	1.519,98	LNG
14	21523	COLA DE CILICONE. (NCP-7735)	UN	5	R$ 31,93	159,65	ORNI
15	21524	COLA PARA LONA DE FREIO. (NCP-7735)	UN	2	R$ 33,60	67,20	ORBI
16	21528	CORREIA DO ALTERNADOR. (NCP-7735)	UN	2	R$ 130,38	260,76	GATES
17	21529	COXIM DO MOTOR DA PARTE DA FRENTE. (NCP-7735)	UN	4	R$ 417,41	1.669,64	REI
18	21530	COXIM DO MOTOR DA PARTE DA TRASEIRA. (NCP-7735)	UN	4	R$ 386,48	1.545,92	REI
19	21531	CRUZETA DO CARDAM. (NCP-7735)	UN	2	R$ 307,99	615,98	LNG
20	21532	CUBO DA RODA DIANTEIRO. (NCP-7735)	UN	4	R$ 819,19	3.276,76	FRUN
21	21536	DIFERENCIAL COMPLETO. (NCP-7735)	UN	1	R$ 20.355,12	20.355,12	ROCWELL
22	21539	FILTRO COMBUSTIVEL. (NCP-7735)	UN	2	R$ 148,34	296,68	TURBO
23	21540	FILTRO DE AR. (NCP-7735)	UN	2	R$ 175,94	351,88	TURBO
24	21541	FILTRO HIDRAULICO. (NCP-7735)	UN	2	R$ 169,30	338,60	TURBO
25	21542	FILTRO LUBRIFICANTE. (NCP-7735)	UN	2	R$ 122,73	245,46	TURBO
26	21543	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA. (NCP-7735)	UN	2	R$ 154,99	309,98	TURBO
27	21544	FILTRO DA VALVULA REGULADOR DE PRESSÃO. (NCP-7735)	UN	6	R$ 102,44	614,64	TURBO
28	21545	GRAMPO DO MOLEJO DIANTEIRO COM PORCA. (NCP-7735)	UN	61	R$ 73,51	4.484,11	FEY
29	21547	KIT EMBREAGEM. (NCP-7735)	UN	4	R$ 4.045,08	16.180,32	SACHS
30	21549	LANTERNA PISTA DIANTEIRO. (NCP-7735)	UN	4	R$ 113,75	455,00	PRADO
31	21550	LANTERNA DE FREIO TRASEIRO. (NCP-7735)	UN	4	R$ 113,42	453,68	PRADO
32	21551	LONA DE FREIO. (NCP-7735)	UN	8	R$ 230,82	1.846,56	THERMOID
33	21552	MASANETA DA PORTA. (NCP-7735)	UN	2	R$ 303,00	606,00	UNIVERSAL
34	21553	MOLA MESTRE DIANTEIRA. (NCP-7735)	UN	2	R$ 421,07	842,14	NHK
35	21554	MOLA MESTRE TRAZEIRA. (NCP-7735)	UN	2	R$ 421,07	842,14	NHK
36	21555	MOTOPR DE PARTIDA. (NCP-7735)	UN	1	R$ 2.068,77	2.068,77	AXEL
37	21556	PARABRISA (NCP-7735)	UN	2	R$ 1.084,94	2.169,88	FANAVID
38	21557	PATIM DE FREIO DIANTEIRO. (NCP-7735)	UN	8	R$ 207,54	1.660,32	LNG

39	21558	PATIM DE FREIO TRASEIRO. (NCP-7735)	UN	8	R$ 207,54	1.660,32	LNG
40	21559	PINO DE CENTRP DIANTEIRO. (NCP-7735)	UN	4	R$ 28,61	114,44	FEY
41	21560	PINO DE CENTRO TRASEIRO. (NCP-7735)	UN	5	R$ 28,61	143,05	FEY
42	21561	PONTA DE EIXO. (NCP-7735)	UN	2	R$ 1.633,73	3.267,46	ROCKWEEL
43	21562	PORCA CUBO DIANTEIRO. (NCP-7735)	UN	4	R$ 43,90	175,60	LNG
44	21563	PORCA CUBO TRASEIRO. (NCP-7735)	UN	4	R$ 43,90	175,60	LNG
45	21564	PRISIONEIRO DA RODA CUBO DIANTEIRO COM PORCA. (NCP-7735)	UN	20	R$ 31,60	632,00	FEY
46	21565	PRISIONEIRO DA RODA CUBO. TRASEIRO COM PORCA. (NCP-7735)	UN	20	R$ 28,61	572,20	FEY
47	21566	RADIADOR. (NCP-7735)	UN	1	R$ 4.147,53	4.147,53	RV
48	21567	RETROVISOR. (NCP-7735)	UN	2	R$ 386,48	772,96	SARAIVA
49	21568	ROLAMENTO DO CARDAM. (NCP-7735)	UN	2	R$ 403,44	806,88	LNG
50	21569	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEOIRO. (NCP-7735)	UN	4	R$ 204,22	816,88	SKF
51	21570	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO. (NCP-7735)	UN	4	R$ 240,80	963,20	SKF
52	21571	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO. (NCP-7735)	UN	4	R$ 237,48	949,92	SKF
53	21572	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO. (NCP-7735)	UN	4	R$ 237,48	949,92	SKF
54	21576	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO. (NCP-7735)	UN	2	R$ 811,54	1.623,08	FRUN
55	21577	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO. (NCP-7735)	UN	1	R$ 811,00	811,00	FRUN
56	21578	TANQUE COMBUSTIVEL. (NCP-7735)	UN	10	R$ 1.317,10	13.171,00	BEPO
57	21579	TERMINAL DE BATERIA. (NCP-7735)	UN	2	R$ 14,97	29,94	ZL,
58	21580	TERMINAL DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA. (NCP-7735)	UN	2	R$ 207,54	415,08	ZL
59	21581	TERMINAL DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA. (NCP-7735)	UN	2	R$ 207,54	415,08	ZL
60	21582	VAVULA REGULADORA DE PRESSÃO. (NCP-7735)	UN	2	R$ 816,87	1.633,74	LNG
TOTAL:						121.048,00	

EMPRESA DENTETORA: FORNECEDOR: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP CNPJ: 08.055.411/0001-96 REPRESENTADO: EDLEI ALVES DE SOUZA TELEFONE: (69) 3521-1627 E-MAIL: real-autopecas@hotmail.com.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 220.376,00 (DUZENTOS E VINTE MIL TREZENTOS E SETENTAS E SEIS REAIS).

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 01 de OUTUBRO de 2018

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma
HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira oficial
Comercial E & R de Auto Peças LTDA - EPP.
CNPJ: 08.055.411/0001-96
EDLEI ALVES DE SOUZA
CPF:566.419.316-68

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:C2591016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 550/2018 LICITAÇÃO PREGÃO Nº 58/2018

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO, Registra os Preços aos 01 de OUTUBRO de 2018 , de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 579.463.022-15, e do outro lado a empresa: **ALMEIDA E LONGONI LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *84.746.130/0001-68*, com sede no endereço BR 364, KM 425 Jaru, neste ato representada por VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA, Sócio(a), portador(a) de cédula de identidade RG 305217 SSP/RO, inscrito(a) no CPF/MF 287.938.462-15;** resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

Do Objeto:

Registro de preços para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS (CAMINHÕES) DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 516.486,17 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).** Visando atender as necessidades da (SEMOSP) Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	21803	ALTERNADOR. (NDO-1006)	UN	1	R$ 1.265,20	1.265,20	BOSCH
2	21807	AMORTECEDOR DE CABINE. (NDO-1006)	UN	4	R$ 356,23	1.424,92	MONROE
3	21812	AREBITE PARA LONA DE FREIO. (NDO-1006)	UN	2	R$ 207,07	414,14	REBIBRAS
4	21816	BARRA DE DIREÇÃO. (NDO-1006)	UN	2	R$ 653,70	1.307,40	DRIVEWAY
5	21817	BATERIA 100 AMPERES. (NDO-1006)	UN	2	R$ 631,11	1.262,22	HELIAR
6	21819	BOMBA D AGUA. (NDO-1006)	UN	2	R$ 1.154,57	2.309,14	SCHADEK
7	21810	AMORTECEDOR DIANTEIRO. (NDO-1006)	UN	1	R$ 2.424,13	2.424,13	MONROE
8	21822	BUVHA ESTABILIZADORA. (NDO-1006)	UN	10	R$ 37,29	372,90	REI
9	21824	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO. (NDO-1006)	UN	10	R$ 31,64	316,40	ROCHESTER
10	21830	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO. (NDO-1006)	UN	4	R$ 253,12	1.012,48	LNG
11	21831	CATRACA DE FREIO TRAZEIRO. (NDO-1006)	UN	4	R$ 253,12	1.012,48	LNG
12	21833	CILINDRO DE EMBREAGEM. (NDO-1006)	UN	2	R$ 572,34	1.144,68	VARGAS
13	21835	COLA DE CILICONE. (NDO-1006)	UN	5	R$ 24,30	121,50	PERMATEX
14	21841	COLA PARA LONA DE FREIO. (NDO-1006)	UN	2	R$ 28,54	57,08	ORBI
15	21845	CORREIA DO ALTERNADOR. (NDO-1006)	UN	2	R$ 82,49	164,98	DAYCO
16	21846	COXIM DO MOTOR DA PARTE DA FRENTE. (NDO-1006)	UN	4	R$ 346,91	1.387,64	REI
17	21847	COXIM DO MOTOR DA PARTE TRASEIRA. (NDO-1006)	UN	4	R$ 335,33	1.341,32	REI
18	21848	CRUZETA DO CARDAM. (NDO-1006)	UN	2	R$ 229,95	459,90	STAHL
19	21849	CUBO DA RODA DIANTEIRO. (NDO-1006)	UN	4	R$ 658,23	2.632,92	BATISTA
20	21852	DIFERENCIAL COMPLETO. (NDO-1006)	UN	1	R$ 19.159,15	19.159,15	CINPAL
21	21855	FILTRO COMBUSTIVEL. (NDO-1006)	UN	2	R$ 102,27	204,54	TEC FIL
22	21856	FILTRO DE AR. (NDO-1006)	UN	2	R$ 100,57	201,14	TEC FIL
23	21857	FILTRO HIDRAÚLICO. (NDO-1006)	UN	2	R$ 41,53	83,06	TEC FIL
24	21858	FILTRO LUBRIFICANTE. (NDO-1006)	UN	2	R$ 76,84	153,68	TEC FIL
25	21859	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA. (NDO-1006)	UN	2	R$ 113,57	227,14	TEC FIL
26	21850	CUBO DA RODA TRASEIRO. (NDO-1006)	UN	6	R$ 82,49	494,94	BATISTA
27	21861	GRAMPO DO MOLEJO TRASEIRO COM PORCA. (NDO-1006)	UN	6	R$ 76,83	460,98	FEY
28	21862	KIT EMBREAGEM. (NDO-1006)	UN	1	R$ 3.547,91	3.547,91	SACHS
29	21864	LANTERNA PISCA DIANTEIRO. (NDO-1006)	UN	4	R$ 179,39	717,56	AF
30	21865	LANTERNA DE FREIO TRASEIRO. (NDO-1006)	UN	4	R$ 184,48	737,92	AF
31	21866	LONA DE FREIO. (NDO-1006)	UN	8	R$ 196,90	1.575,20	LONAFLEX
32	21867	MASANETA DA PORTA. (NDO-1006)	UN	2	R$ 344,09	688,18	UNIVERSAL
33	21868	MOLA MESTRE DIANTEIRA. (NDO-1006)	UN	2	R$ 471,21	942,42	MARCHETTI
34	21869	MOLA MESTRE TRAZEIRA. (NDO-1006)	UN	2	R$ 853,15	1.706,30	MARCHETTI
35	21870	MOTOR DE PARTIDA. (NDO-1006)	UN	1	R$ 1.244,41	1.244,41	BOSCH
36	21871	PARABRISA. (NDO-1006)	UN	2	R$ 460,19	920,38	FANAVID
37	21872	PATIM DE FREIO DIANTEIRO. (NDO-1006)	UN	8	R$ 187,87	1.502,96	LUSAR
38	21873	PATIM DE FREIO TRASEIRO. (NDO-1006)	UN	8	R$ 127,69	1.021,52	LUSAR
39	21874	PINO DE CENTRO DIANTEIRO. (NDO-1006)	UN	4	R$ 24,30	97,20	FEY
40	21875	PINO DE CENTRO TRASEIRO. (NDO-1006)	UN	5	R$ 430,81	2.154,05	FEY
41	21876	PONTA DE EIXO. (NDO-1006)	UN	2	R$ 825,19	1.650,38	ALFA

42	21877	PORCA CUBO DIANTEIRO. (NDO-1006)	UN	4	R$ 28,54	114,16	ROCHESTER
43	21878	PORCA CUBO TRASEIRO. (NDO-1006)	UN	4	R$ 25,15	100,60	ROCHESTER
44	21879	PRISIONIRO DA RODA CUBO DIANTEIRO COM PORCA. (NDO-1006)	UN	20	R$ 17,52	350,40	ROCHESTER
45	21880	PRISIONIRO DA RODA CUBO TRASEIRO COM PORCA. (NDO-1006)	UN	20	R$ 1.068,42	21.368,40	ROCHESTER
46	21881	RADIADOR. (NDO-1006)	UN	1	R$ 2.231,19	2.231,19	MARECHAL
47	21882	RETROVISOR. (NDO-1006)	UN	2	R$ 306,80	613,60	BEPO
48	21883	ROLAMENTO DO CARDAM. (NDO-1006)	UN	2	R$ 279,95	559,90	REI
49	21884	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO. (NDO-1006)	UN	4	R$ 224,87	899,48	FAG
50	21885	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO. (NDO-1006)	UN	4	R$ 237,58	950,32	FAG
51	21886	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO. (NDO-1006)	UN	4	R$ 322,33	1.289,32	FAG
52	21887	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO. (NDO-1006)	UN	4	R$ 373,75	1.495,00	FAG
53	21892	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO. (NDO-1006)	UN	2	R$ 676,03	1.352,06	BATISTA
54	21893	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO. (NDO-1006)	UN	2	R$ 676,03	1.352,06	BATISTA
55	21894	TANQUE COMBUSTIVEL. (NDO-1006)	UN	1	R$ 847,50	847,50	BEPO
56	21895	TERMINAL DE BARTERIA. (NDO-1006)	UN	10	R$ 12,71	127,10	RF
57	21896	TERMINAL DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA. (NDO-1006)	UN	2	R$ 130,79	261,58	DRIVEWAY
58	21897	TERMINAL DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA. (NDO-1006)	UN	2	R$ 130,79	261,58	DRIVEWAY
59	21898	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO. (NDO-1006)	UN	2	R$ 401,15	802,30	LNG
TOTAL:						94.899,00	

LOTE: 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	21677	ALTERNADOR(PLACA NBH 0980218CV)	UN	1	R$ 1.507,24	1.507,24	BOCH
2	21680	AMORTECEDOR DIANTEIRO (NBH 0980218CV)	UN	4	R$ 456,00	1.824,00	MONROE
3	21682	AREBITE PARA LONA DE FREIO (NBH 0980218CV)	UN	2	R$ 146,58	293,16	REBRIBRAS
4	21685	BARRA DA DIREÇÃO (NBH 0980218CV)	UN	1	R$ 807,19	807,19	DRIVEWAY
5	21688	BATERIA150 AMPERE (NBH 0980218CV)	UN	2	R$ 776,53	1.553,06	HELIAR
6	21691	BOMBA D ÁGUA (NBH 0980218CV)	UN	2	R$ 1.353,19	2.706,38	SCHADEK
7	21692	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA (NBH 0980218CV)	UN	1	R$ 2.085,75	2.085,75	LNG
8	21694	BUCHA ESTABILIZADORA (NBH 0980218CV)	UN	10	R$ 45,30	453,00	REI
9	21696	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO (NBH 0980218CV)	UN	10	R$ 38,65	386,50	ROCHESTER
10	21700	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA (NBH 0980218CV)	UN	1	R$ 4.903,06	4.903,06	LNG
11	21702	COXIM DO MOTOR DA PARTE TRASEIRA. (NCF-2276)	UN	4	R$ 308,48	1.233,92	REI
12	21710	CATRACA DE FREIO TRAZEIRO (NBH 0980218CV)	UN	4	R$ 308,48	1.233,92	LNG
13	21712	CILINDRO DE EMBREAGEM (NBH 0980218CV)	UN	2	R$ 685,92	1.371,84	VARGAS
14	21714	COLA DE CILICONE (NBH 0980218CV)	UN	5	R$ 31,65	158,25	PERMATEX
15	21716	COLA PARA LONA DE FREIO (NBH 0980218CV)	UN	2	R$ 33,65	67,30	ORBI
16	21724	CORREIA DO ALTERNADOR (NBH 0980218CV)	UN	2	R$ 100,27	200,54	DAYCO
17	21727	COXIM DO MOOR DA PARTE DA FRENTE (NBH 0980218CV)	UN	4	R$ 412,42	1.649,68	REI
18	21728	COXIM DO MOTOR DA PARTE TRASEIRA (NBH 0980218CV)	UN	4	R$ 339,47	1.357,88	REI
19	21730	CRUZETA DO CARDAM (NBH 0980218CV)	UN	2	R$ 347,12	694,24	STAHL
20	21733	CUBO DA RODA DIANTEIRO (NBH 0980218CV)	UN	4	R$ 778,53	3.114,12	BATISTA
21	21741	DIFERENCIAL COMPLETO (NBH 0980218CV)	UN	1	R$ 22.687,71	22.687,71	CINPAL
22	21746	FILTRO COMBUSTIVEL (NBH 0980218CV)	UN	2	R$ 120,26	240,52	TEC FIL
23	21748	FILTRO DE AR (NBH 0980218CV)	UN	2	R$ 117,26	234,52	TEC FIL
24	21749	FILTRO HIDRÁULICO (NBH 0980218CV)	UN	2	R$ 76,62	153,24	TEC FIL
25	21751	FILTRO LUBRIFICANTE (NBH 0980218CV)	UN	2	R$ 87,25	174,50	TEC FIL
26	21753	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (NBH 0980218CV)	UN	2	R$ 118,93	237,86	TEC FIL
27	21755	GRAMPO DO MOLEJO DIANTEIROCOM PORCA (NBH 0980218CV)	UN	6	R$ 97,94	587,64	FEY
28	21758	GRAMPO DO MOLEJO TRASEIRO (NBH 0980218CV)	UN	6	R$ 88,95	533,70	FEY
29	21759	KIT EMBREAGEM (NBH 0980218CV)	UN	1	R$ 4.445,00	4.445,00	SACHS
30	21764	LATERNA PISCA DIANTEIRO (NBH 0980218CV)	UN	4	R$ 196,88	787,52	AF
31	21767	LANTERNA DE FREIO TRASEIRO (NBH 0980218CV)	UN	4	R$ 268,84	1.075,36	AF
32	21769	LONA DE FREIO (NBH 0980218CV)	UN	8	R$ 301,15	2.409,20	LONAFLEX
33	21771	MASSANETA DA PORTA (NBH 0980218CV)	UN	2	R$ 275,16	550,32	UNIVERSAL
34	21773	MOLA MESTRE DIANTEIRO (NBH 0980218CV)	UN	2	R$ 581,98	1.163,96	MARHETTI
35	21776	MOLA MESTRE TRASEIRA (NBH 0980218CV)	UN	2	R$ 524,02	1.048,04	MARCHETTI
36	21778	MOTOR DE PARTIDA (NBH 0980218CV)	UN	1	R$ 2.018,12	2.018,12	BOCH
37	21779	PARABRISA (NBH 0980218CV)	UN	2	R$ 817,84	1.635,68	FANAVID
38	21782	PATIM DE FREIO DIANTEIRO (NBH 0980218CV)	UN	8	R$ 231,53	1.852,24	LUSAR
39	21784	PATIM DE FREIO TRASEIRO (NBH 0980218CV)	UN	8	R$ 221,20	1.769,60	LUSAR
40	21786	PINO DE CENTRO DIANTEIRO (NBH 0980218CV)	UN	4	R$ 29,48	117,92	FEY
41	21788	PINO DE CENTRO TRASEIRO (NBH 0980218CV)	UN	5	R$ 29,48	147,40	FEY
42	21791	PONTA DE EIXO (NBH 0980218CV)	UN	2	R$ 1.392,83	2.785,66	ALFA
43	21795	PORCA CUBO DIANTEIRO (NBH 0980218CV)	UN	4	R$ 28,31	113,24	ROCHESTER
44	21800	PORCA DO CUBO TRASEIRO (NBH 0980218CV)	UN	4	R$ 30,31	121,24	ROCHESTER
45	21802	PRISIONEIRO DA RODA CUBO DIANTEIRO COM PORCA (NBH 0980218CV)	UN	20	R$ 21,32	426,40	ROCHESTER
46	21804	PRISIONEIRO DA RODA CUBO TRASEIRO COM PORCA (NBH 0980218CV)	UN	20	R$ 23,32	466,40	ROCHESTER
47	21805	RADIADOR (NBH 0980218CV)	UN	1	R$ 3.361,31	3.361,31	MARECHAL
48	21806	RETROVISOR (NBH 0980218CV)	UN	2	R$ 396,76	793,52	BEPO
49	21808	ROLAMENTO DO CORDAM (NBH 0980218CV)	UN	2	R$ 309,81	619,62	REI
50	21809	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO (NBH 0980218CV)	UN	4	R$ 269,51	1.078,04	FAG
51	21811	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO (NBH 0980218CV)	UN	4	R$ 285,16	1.140,64	FAG
52	21813	ROLAMENTO INTERNO CUBOTRASEIRO (NBH 0980218CV)	UN	4	R$ 305,15	1.220,60	FAG
53	21814	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO (NBH 0980218CV)	UN	4	R$ 305,15	1.220,60	FAG
54	21829	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (NBH 0980218CV)	UN	2	R$ 767,54	1.535,08	BATISTA
55	21832	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (NBH 0980218CV)	UN	2	R$ 781,20	1.562,40	BATISTA
56	21834	TAMQUE COMBUSTIVEL	UN	1	R$ 1.665,33	1.665,33	BEPO
57	21836	TERMINAL DE BATERIA (NBH 0980218CV)	UN	10	R$ 14,99	149,90	RF
58	21837	TERMINAL DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA (NBH 0980218CV)	UN	2	R$ 183,22	366,44	DRIVEWAY
59	21838	TERMINAL DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA (NBH 0980218CV)	UN	2	R$ 183,22	366,44	DRIVEWAY
60	21839	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO (NBH 0980218CV)	UN	2	R$ 503,03	1.006,06	LNG
TOTAL:						91.470,00	

LOTE: 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	21666	ALTERNADOR. (NCF-2276)	UN	1	R$ 1.672,89	1.672,89	bosch
2	21667	AMORTECEDOR DIANTEIRO. (NCF-2276)	UN	4	R$ 464,18	1.856,72	MONROE
3	21668	AREBITE PARA LONA DE FREIO. (NCF-2276)	UN	2	R$ 150,41	300,82	REBRIBRAS
4	21670	BARRA DE DIREÇÃO. (NCF-2276)	UN	1	R$ 905,78	905,78	DRIVEWAY
5	21671	BATERIA 150 AMPERES. (NCF-2276)	UN	2	R$ 797,55	1.595,10	HELIAR
6	21672	BOMBA D ÁGUA. (NCF-2276)	UN	2	R$ 1.530,68	3.061,36	SCHADEK
7	21673	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA. (NCF-2276)	UN	1	R$ 2.862,46	2.862,46	LNG
8	21678	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA. (NCF-2276)	UN	1	R$ 5.337,77	5.337,77	LNG
9	21675	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO. (NCF-2276)	UN	10	R$ 41,51	415,10	ROCHESTER
10	21684	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO. (NCF-2276)	UN	4	R$ 340,67	1.362,68	LNG
11	21686	CATRACA DE FREIO TRASEIRO. (NCF-2276)	UN	4	R$ 340,67	1.362,68	LNG
12	21687	CILINDRO DE EMBREAGEM. (NCF-2276)	UN	2	R$ 695,61	1.391,22	VARGAS
13	21689	COLA DE CILICONE. (NCF-2276)	UN	5	R$ 31,55	157,75	PERMATEX
14	21690	COLA PARA LONA DE FREIO. (NCF-2276)	UN	2	R$ 33,54	67,08	ORBI
15	21698	CORREIA DO ALTERNADOR. (NCF-2276)	UN	2	R$ 155,39	310,78	DAYCO
16	21701	COXIM DO MOTOR DA PARTE DA FRENTE. (NCF-2276)	UN	4	R$ 366,89	1.467,56	REI
17	21702	COXIM DO MOTOR DA PARTE TRASEIRA. (NCF-2276)	UN	4	R$ 408,07	1.632,28	REI
18	21704	CRUZETA DO CARDAM. (NCF-2276)	UN	2	R$ 258,66	517,32	STAHL
19	21706	CUBO DA RODA DIANTEIRO. (NCF-2276)	UN	4	R$ 835,40	3.341,60	BATISTA
20	21713	DIFERENCIAL COMPLETO. (NCF-2276)	UN	1	R$ 21.681,78	21.681,78	CINPAL
21	21719	FILTRO COMBUSTIVEL. (NCF-2276)	UN	2	R$ 135,47	270,94	TEC FIL
22	21721	FILTRO DE AR. (NCF-2276)	UN	2	R$ 153,73	307,46	TEC FIL
23	21722	FILTRO HIDRAULICO. (NCF-2276)	UN	2	R$ 182,62	365,24	TEC FIL
24	21725	FILTRO LUBRIFICANTE. (NCF-2276)	UN	2	R$ 75,37	150,74	TEC FIL
25	21726	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA. (NCF-2276)	UN	2	R$ 133,81	267,62	TEC FIL
26	21729	GRAMPO DO MOLEJO DIANTEIRO COM PORCA. (NCF-2276)	UN	6	R$ 113,88	683,28	FEY
27	21731	GRAMPO DP MOLEJO TRASEIRO COM PORCA. (NCF-2276)	UN	6	R$ 81,35	488,10	FEY
28	21732	KIT EMBREAGEM. (NCF-2276)	UN	1	R$ 4.950,29	4.950,29	SACHS
29	21737	LATERNA PISCA DIANTEIRO. (NCF-2276)	UN	4	R$ 170,66	682,64	AF
30	21739	LANTERNO DE FREIO TRASEIRO. (NCF-2276)	UN	4	R$ 118,21	472,84	AF
31	21740	LONA DE FREIO. (NCF-2276)	UN	8	R$ 206,52	1.652,16	LONAFLEX
32	21743	MASANETA DA PORTA. (NCF-2276)	UN	2	R$ 303,14	606,28	UNIVERSAL
33	21745	MOLA MESTRE DIANTEIRA. (NCF-2276)	UN	2	R$ 404,42	808,84	MARCHETTI
34	21747	MOLA MESTRE TRASEIRA. (NCF-2276)	UN	2	R$ 404,42	808,84	MARCHETTI
35	21750	MOTOR DE PARTIDA. (NCF-2276)	UN	1	R$ 2.109,07	2.109,07	BOCH
36	21752	PARABRISA. (NCF-2276)	UN	2	R$ 785,26	1.570,52	FANAVID
37	21754	PATIM DE FREIO DIANTEIRO. (NCF-2276)	UN	8	R$ 258,66	2.069,28	LUSAR
38	21756	PATIM DE FREIO TRASEIRO. (NCF-2276)	UN	8	R$ 223,46	1.787,68	LUSAR
39	21757	PINO DE CENTRO DIANTEIRO. (NCF-2276)	UN	4	R$ 29,22	116,88	FEY
40	21760	PINO DE CETRO TRASEIRO. (NCF-2276)	UN	5	R$ 29,22	146,10	FEY
41	21761	PONTA DE EIXO. (NCF-2276)	UN	2	R$ 1.530,68	3.061,36	ALFA
42	21763	PORCA CUBO DIANTEIRO. (NCF-2276)	UN	4	R$ 27,56	110,24	ROCHESTER
43	21765	PORCA CUBO TRASEIRO. (NCF-2276)	UN	4	R$ 33,54	134,16	ROCHESTER
44	21766	PRISIONEIRO DA RODA CUBO DIANTEIRO COM PORCA. (NCF-2276)	UN	20	R$ 24,57	491,40	ROCHESTER
45	21768	PRISIONEIRO DA RODA CUBO. TRASEIRO COM PORCA. (NCF-2276)	UN	20	R$ 21,25	425,00	ROCHESTER
46	21770	RADIADOR. (NCF-2276)	UN	1	R$ 4.048,15	4.048,15	UNIVERSAL
47	21772	RETROVISOR. (NCF-2276)	UN	2	R$ 341,99	683,98	BEPO
48	21774	ROLAMENTO DO CARDAM. (NCF-2276)	UN	2	R$ 343,65	687,30	BEPO
49	21775	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO. (NCF-2276)	UN	4	R$ 256,99	1.027,96	FAG
50	21777	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO. (NCF-2276)	UN	4	R$ 310,78	1.243,12	FAG
51	21780	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO. (NCF-2276)	UN	4	R$ 332,70	1.330,80	FAG
52	21781	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO. (NCF-2276)	UN	4	R$ 490,41	1.961,64	FAG
53	21790	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO. (NCF-2276)	UN	2	R$ 816,80	1.633,60	BATISTA
54	21792	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO. (NCF-2276)	UN	2	R$ 816,80	1.633,60	BATISTA
55	21793	TANQUE COMBUSTIVEL. (NCF-2276)	UN	1	R$ 1.213,92	1.213,92	BEPO
56	21794	TERMINAL DE BATERIA. (NCF-2276)	UN	10	R$ 14,94	149,40	RF
57	21796	TERMINAL DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA. (NCF-2276)	UN	2	R$ 223,46	446,92	DRIVEWAY
58	21797	TERMINAL DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA. (NCF-2276)	UN	2	R$ 223,46	446,92	DRIVEWAY
59	21798	VALVULA REGILADORA DE PRESSÃO; (NCF-2276)	UN	2	R$ 595,00	1.190,00	LNG
TOTAL:						93.535,00	

FORNECEDOR: ALMEIDA E LONGONI LTDA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 68, COM SEDE NO ENDEREÇO BR 364, KM 425 JARU. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 279.904,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E NOCENTOS E QUATRO REAIS).

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 01 de OUTUBRO de 2018

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma
HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira oficial
Almeida e Longoni LTDA
CNPJ: 84.746.130/0001-68
VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA
CPF:287.938.462-15

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:70A6A6C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/2018

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **1125/2018** Programa **08.122.0008** Sub/Programa **2.051** Elemento **33.90.30.39/33.90.30.01/33.90.39.19,** Recurso **PRÓPRIO,** que objetiva **REVISÃO PROGRAMADA 10.000 km TOYOTA/ETIOS HATCH 1.3, PLACA QRA 0346,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
****
XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 02 de Outubro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 002/2018

PROCESSO: 1125/2018
OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA 10.000 km TOYOTA/ETIOS HATCH 1.3, PLACA QRA 0346, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS						
01	UND	1	JUNTA DE ALUMINIO P/ TOYOTA ETIOS			
02	UND	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS			
03	UND	1	FILTRO DE ÓLEO MINERAL TOYOTA ETIOS			
04	UND	1	KIT REVISÃO SILICONE ANTIFERRUGEM TOYOTA ETIOS			
05	UND	1	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS			
06	UND	1	ELEMENTO DE FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS			
07	UND	1	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA ETIOS			
08	LT	3,3	ÓLEO LUBRIFICANTE TG ETIOS			
09	HORAS	0,5	ALINHAMENTO TOYOTA ETIOS			
10	HORAS	0,5	BALANCEAMENTO TOYOTA ETIOS			
11	HORAS	1	LAVAGEM SIMPLES DO TOYOTA ETIOS			
12	HORAS	1	SERVIÇO DE OXI-SANITIZAÇÃO TOYOTA ETIOS			

13	HORAS	1	SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO PÁRA-BRISA TOYOTA ETIOS			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R$						

CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.
Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Email:
Telefone:
Data da Proposta:
Carimbo do CNPJ

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

_____
Assinatura do responsável

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A2A318D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 025/2018

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **460/2018** Programa **10.305.0006** Sub/Programa **2.048** Elemento **33.90.30.39/33.90.30.01/33.90.39.19,** Recurso **EPIDEMILOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS,** que objetiva **REVISÃO PROGRAMADA 50.000 km TOYOTA/ETIOS HATCH 1.3, PLACA QRA 4078,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –**********

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 01 de Outubro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 002/2018

ROCESSO: 460/2018
OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA 50.000 km TOYOTA/ETIOS HATCH 1.3, PLACA QRA 4078, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**
SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS						
01	UND	1	FILTRO DE ÓLEO MINERAL TOYOTA ETIOS			
02	UND	1	JUNTA DE ALUMINIO P/ TOYOTA ETIOS			
03	UND	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS			
04	UND	1	ELEMENTO DE FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS			
05	UND	1	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS			
06	UND	1	KIT REVISÃO SILICONE ANTIFERRUGEM TOYOTA ETIOS			
07	UND	1	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA ETIOS			
08	UND	1	ELEMENTO DE FILTRO DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS.....R$						
AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES						
09	LT	3,3	ÓLEO LUBRIFICANTE TG ETIOS			
VALOR TOTAL DOS LUBRIFICANTES.....R$						

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
10	SERVIÇ	0,5	5º REVISÃO 50.000KM TOYOTA ETIOS			
11	SERVIÇ	0,5	BALANCEAMENTO TOYOTA ETIOS			
12	SERVIÇ	0,5	ALINHAMENTO TOYOTA ETIOS			
13	HORAS	4	SERVIÇO DE MECANICA TOYOTA ETIOS			
14	SERVIÇ	1	SERVIÇO DE OXI-SANITIZAÇÃO TOYOTA ETIOS			
15	HORAS	1	LAVAGEM SIMPLES DO TOYOTA ETIOS			
16	HORAS	0,2	SERVIÇO DE TROCA DO CONJUNTO DO FILTRO DE AR			
17	HORAS	0,1	SERVIÇO DE LIMPEZA DO ELEMENTO DO FILTRO DE AR			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.....R$						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$						

CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Email:
Telefone:
Data da Proposta:

Carimbo do CNPJ

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

_____
Assinatura do responsável

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D029417C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 055

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, ao resultado do Pregão Eletrônico n. 0**55/2018** referente aos **Processos Administrativos n. 1003/2018/SEMSAU e 1004/2018/SEMAS,** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTAZES, BANNER E FAIXAS.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07, **HOMOLOGO** em favor da licitante:
Fornecedor: E.S.INDUSTRIA DE CONFECÇÕESLTDA- ME
CNPJ/CPF: 09.381.459/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	BANNERS EM LONA VINIL COR BRANCO, 280 GRAMATURAS E 300/300 TRAMA (TAMANHOS DIVERSOS). EM POLICROMIA DIGITAL, COM FIXADOR DE ALÇA ESTANDARTE ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA. COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL E MUNICIPAL, LOGO DOS PROGRAMAS E DAS SECRETARIAS, LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS (QUE SERÃO DETERMINADOS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO A SER REALIZADO). SENDO ARTES DIFERENTES DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO E PRÉVIA DE MODELOS.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	200,00	R$ 54,99	R$ 10.998,00
Valor Total Homologado - R$ 10.998,00					

Fornecedor:GRÁFICAMODERNA EXPRESS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 26.427.897/0001-28

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	FAIXAS EM LONA VINIL, COR BRANCA, 450 GRAMAS, 280 GRAMATURA E 300/300 TRAMA (TAMANHOS DIVERSOS). IMPRESSÃO DIGITAL. ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA. COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL E MUNICIPAL, LOGO DOS PROGRAMAS E DAS SECRETARIAS, LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS (QUE SERÃO DETERMINADOS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO A SER REALIZADO). SENDO ARTES DIFERENTES DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO E PRÉVIA DE MODELOS.	GM	200,00	R$ 47,50	R$ 9.500,00
Valor Total Homologado - R$ 9.500,00					

Fornecedor: R. CAMACHIO PUBLICIDADE -ME
CNPJ/CPF: 18.394.492/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARTAZ, FORMATO A3, COLOR, PAPEL 120G. TAMANHO ABERTO: 30.00 X	SERVIÇO	2.000,00	R$ 1,30	R$ 2.600,00

	42.00 CM ACABAMENTO: CORTE RETO. COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL E MUNICIPAL, LOGO DOS PROGRAMAS E DAS SECRETARIAS, LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS (QUE SERÃO DETERMINADOS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO A SER REALIZADO). SENDO ARTES DIFERENTES DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO E PRÉVIA DE MODELOS.				
Valor Total Homologado - R$ 2.600,00					

Urupá-RO, 02 de outubro de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:19EAE3BD



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 017/CPL/2018 - SRP
PROCESSO Nº 849-1/2018 - SEMUSA

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo: 849**-1/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2018 – Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Penso Hospitalar),** em favor de:

LICITANTE GANHADOR

A.G.D. OLIVEIRA - ME
CNPJ: 63.774.269/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Esfigmomanômetro Adulto com Estetoscópio - tipo aneroide capacidade de medida de 0 a 300 mm/hg, divisão demonstrador de 2 mm/hg, abraçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito.	SOLIDOR	UNID.	100	108,00	10.800,00
07	Sonda Vesical de Demora nº 16 - Com duas vias, de látex atóxico, balão com capacidade de 5 a 10ml, comprimento de 25cm.	TOPMED	UNID.	200	3,50	700,00
08	Sonda Vesical de Demora nº 18 - Material: Latéx siliconizado, Duas vias. Com balão de 30ml.	TOPMED	UNID.	600	3,49	2.094,00
09	Sonda Vesical de Demora nº 22 - Material: Latéx siliconizado; Duas vias. Volume de balão cerca de 30ml.	TOPMED	UNID.	100	3,49	349,00
12	Saco de Lixo Preto Comum - pacote com 25 unidades 100 litros. Saco de Lixo para uso doméstico, reforçado. Pacote com 25 unid, com capacidade mínima de 100 litros e 20 quilos.	RAVA	PACOTE	120	15,00	1.800,00
13	Saco Branco Hospitalar - Saco coleta lixo, material plástico, tamanho/capacidade: 100L, cor: branco leitoso, aplicação: especifico para armazenamento de resíduo hospitalar, impressão externa do símbolo de risco hospitalar ou infectante. O produto deverá atender aos requisitos estabelecidos nas normas da ABNT vigentes, pacote com 10 unidades.	RAVA	PACOTE	50	45,76	2.288,00
14	Gazes de Rayon - embebida em AGE (ácidos graxos essenciais), vitamina a, óleo de copaíba e melaleuca, apresentação 7,5 x 7,5 cm.	DBS	UNID.	20	5,00	100,00
20	Luva para Procedimentos Não Estéril Tam. G - confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, comprimento mínimo 25cm, cx. C/ 100 unidades	NUGARD	CAIXA	6.000	22,51	135.060,00
22	Estetoscópio Neonatal - duo-som, auscultador com diafragma de alta sensibilidade, em material resistente. Registro na ANVISA.	MD	UNID.	10	16,00	160,00
23	Laringoscópio Adulto - Conjunto de laringoscópio convencional adulto com cabo em aço inoxidável, compatível com pilhas tamanho c ou aa, lâmpadas halônenas que proporcione maior luminosidade. Registro na anvisa.	MIKATOS MISSOURI	UNID.	05	497,80	2.489,00
44	Estojo Porta Lâmina/Tubete – Confeccionado em polipropileno, com capacidade para 3 lâminas.	CRAL	UNID.	500	0,40	200,00
48	Agulha Descartável 13 x 0,45mm – Corpo em aço inox siliconizado, caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	CAIXA	50	8,90	445,00
49	Agulha Descartável 25 x 07mm – Corpo em aço inox siliconizado, caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	CAIXA	50	9,20	460,00
50	Agulha Descartável 25 x 08mm – Corpo em aço inox siliconizado, cx c/100 und	SOLIDOR	CAIXA	100	8,03	803,00
52	Fita para Aparelho Glicosímetro On Call Plus Un 3 – Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de glicose, apresentação em tira - Cx com 50 UND	ON CALL PLUS	CAIXA	1.500	39,99	59.985,00
58	Cateter Jelco Intravenoso nº 16(abocath)	POLYON	UNID.	1000	1,00	1.000,00
59	Cateter Jelco Intravenoso nº 18(abocath)	TKL	UNID.	100	0,92	92,00
60	Cateter Jelco Intravenoso nº 20(abocath)	TKL	UNID.	1000	0,92	920,00
61	Cateter Jelco Intravenoso nº 22(abocath)	TKL	UNID.	1000	0,94	940,00
73	Equipo Multivias - 02 vias	VITALGOLD	UNID.	500	0,90	450,00
83	Fio de Sutura nº 4 - Traçado com agulha seda, cor preto, com agulha, comprimento 45 cm.	PROCARE	CAIXA	500	42,97	21.485,00
87	Luva Cirúrgica Estéril nº 8,0 - de Látex, produzida em borracha natural, com superfície texturizada e antiderrapante, ambidestras, material descartável, levemente pulverizada com pó bio-absorvível.	MAXITEX	PAR	1000	1,24	1.240,00
89	Mascara para Inalação Adulta – com silicone. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, registro da ANVISA.	RWR	UNID.	50	11,11	555,50
90	Mascara para Inalação Infantil - com silicone. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, registro da ANVISA.	RWR	UNID.	50	10,86	543,00
92	Reanimador Infantil Básico com Reservatório – Ambu – Balão auto inflável de silicone flexível e fácil ajuste a face, conexão de entrada para alimentação com oxigênio, válvula unidirecional de policarbonato com válvula de segurança, reservatório e bolsa de transporte.	MISSOURI	UNID.	10	203,00	2.030,00
93	Reanimador Adulto Básico com Reservatório – Ambu - Balão auto inflável de silicone flexível e fácil ajuste a face, conexão de entrada para alimentação com oxigênio, válvula unidirecional de policarbonato com válvula de segurança, reservatório e bolsa de transporte.	MISSOURI	UNID.	10	213,70	2.137,00
94	Seringa Descartável 3ml - com agulha 25 x 7 caixa com 100 unidades	RYMCO	CAIXA	100	27,10	2.710,00
95	Seringa Descartável 5ml - com agulha 25 x 7 caixa com 250 unidades	SR	CAIXA	100	79,90	7.990,00
97	Seringa Descartável 20ml - com agulha 25 x 7 caixa com 250 unidades	SR	UNID.	10.000	0,67	6.700,00
99	Sonda de Foley nº 14 - duas vias – Material borracha – Conectores padrão – volume com balão cerca de 30ml, tipo ponta fechada	ADVANTIVE	UNID.	100	3,44	344,00
100	Sonda de Foley nº 16 - duas vias - Material borracha – Conectores padrão – volume com balão cerca de 30ml, tipo ponta fechada	ADVANTIVE	UNID.	100	3,64	364,00
101	Sonda de Foley nº 20 - duas vias - Material borracha – Conectores padrão – volume com balão cerca de 30ml, tipo ponta fechada	ADVANTIVE	UNID.	100	3,33	333,00
107	Atadura de Crepe – 10 cm - com 1,2 metros em repouso e 13 fios - confeccionada em algodão (100% algodão), tecido macio, neutro, poroso, com bordas delimitadas, elasticidade longitudinal e transversal, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica), isenta de impurezas.	ANDREONI	UNID.	5.000	0,46	2.300,00

114	Colar Cervical Tam. GG - Colar cervical, Extra Grande, descartável, confeccionado em espuma resistente, recoberta c/tecido e fechamento do colar em velcro, procedência: nacional.	MSO	UNID.	15	14,00	210,00
115	Colar Cervical Tam. G - Colar cervical, Grande, descartável, confeccionado em espuma resistente, recoberta c/tecido e fechamento do colar em velcro, procedência: nacional.	MSO	UNID.	15	14,00	210,00
116	Colar Cervical Tam. M - Colar cervical, Médio, descartável, confeccionado em espuma resistente, recoberta c/tecido e fechamento do colar em velcro, procedência: nacional.	MSO	UNID.	15	14,00	210,00
117	Colar Cervical Tam. P - Colar cervical, Pequeno, descartável, confeccionado em espuma resistente, recoberta c/tecido e fechamento do colar em velcro, procedência: nacional.	MSO	UNID.	15	14,00	210,00
118	Colar Cervical Tam. PP - Colar cervical, PP, descartável, confeccionado em espuma resistente, recoberta c/tecido e fechamento do colar em velcro, procedência: nacional.	MSO	UNID.	15	14,00	210,00
120	Coletor de Urina Sistema Aberto - Coletor de urina, plástico, sistema aberto, cerca de 50 ml, adesivo hipoalérgico, estéril, descartável, embalagem individual.	CRAL	UNID.	100	0,49	49,00
121	Eletrodos - Eletrodo Descartável fabricado em espuma/gel sólido, adulto/infantil. Tamanho 44x32mm. Utilizado em aparelho de EGC. Pacote c/100 un.	SOLIDOR	PACOTE	25	41,00	1.025,00
123	Umidificador de Oxigênio – Umidificador para Oxigênio frasco de plástico de 250 ml. Indicação de nível mínimo e máximo. Tampa em Nylon. Tubo com borbulhador para permitir arraste das partículas. Deve apresentar corpo translúcido de nível máximo e mínimo. Com registro na ANVISA.	RWR	UNID.	50	13,99	699,50
124	Fita Microporosa 100mmx10m	CIEX	UNID.	1000	7,66	7.660,00
128	Azul de Metileno – 500ML - Solução aquosa, com data de validade para cinco anos	RENYLAB	FRASCO	30	20,00	600,00
129	Giemsa Corante – 500 ml, com data de validade para cinco anos	RENYLAB	FRASCO	30	37,00	1.110,00
130	Óleo de Imersão – frasco de 100ml para microscopia ótica em objetiva de imersão (NIW prov)	RENYLAB	FRASCO	15	19,00	285,00
135	Porta Lâmina – Material Plástico - Capacidade p/ 50 Lâminas	LABOR IMPORT	UNID.	60	7,00	420,00
136	Auto Lanceta Automática – Sistema de punção para teste de glicemia. Lanceta automática de uso único, um ajuste de profundidade, profundidade 1,5mm, estéril, que atende a NR32, trifacetada e siliconizada, retração automática da agulha, agulha em aço inoxidável com diâmetro de 21 a 28G. Capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho, fabricados e polipropileno. Caixa com 200 lancetas.	PONTURA	CAIXA	45	64,42	2.898,90
VALOR TOTAL						**285.663,90**

GOLDENPLUS COMERCIO DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Algodão Hidrófilo – com camadas contínuas em forma de rolo provido de papel apoiado em toda a sua extensão, ausência de grumos ou quaisquer impureza. Cor Branca. No mínimo 60% de Brancura. 500g.	MED HOUSE	ROLO	150	9,24	1.386,00
03	Abaixador de Língua - confeccionado em madeira, não estéril, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento por 1,2 de largura e 0,5 mm de espessura, contendo bordas e superfície lisa, pacote com 100 unidades. Embalagem coletiva, trazendo impresso as seguintes informações: procedência, lote e data de validade.	TALGE	PACOTE	1.500	2,86	4.290,00
05	Esfigmomanômetro Adulto Tamanho Grande/Obeso com Estetoscópio - tipo aneroide capacidade de medida de 0 a 300 mm/hg, divisão demonstrador de dois mm/hg, abraçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito.	SOLIDOR	UNID.	20	85,00	1.700,00
10	Caixa de Perfuro Cortante - coletor material, pérfuro-cortante, material papelão, capacidade total 20L, acessórios alças rígidas e tampa, componentes adicionais revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso descartável.	EMBALAIRE	UNID.	700	6,42	4.494,00
11	Fita adesiva 18mm x 50 metros 3M - PVC Transparente. Unidade de fornecimento: rolo com 50m.	CIEX	UNID.	500	3,10	1.550,00
15	Avental Descartável Branco Manga Longa Tam. G - punho c/ elástico, não estéril, confeccionado em tnt. Medidas padrões: 1,10 comp. X 1,40 larg. – tam. G	RMDESC	UNID.	2.000	1,50	3.000,00
16	Avental Descartável Branco Manga Longa Tam. M - punho c/ elástico, não estéril, confeccionado em tnt. Medidas padrões: 1,10 comp. X 1,40 larg. – tam. M	RMDESC	UNID.	500	1,60	800,00
17	Gaze 13 fios - Tecido 100% algodão. Modelo cor branca. Isenta de impurezas, 8 camadas. Estéril, descartável. Pacote com 500 unidades.	MED PLUS	PACOTE	1.000	13,00	13.000,00
24	Agulha Descartável Gengival Curta – 30g – curta 22 x 0,3mm (esterilizada por óxido de etileno ou raio gama cobalto, tribiselada, siliconizada) – CX com 100 Und.	SOLIDOR	CAIXA	500	35,00	17.500,00
36	Kit Papanicolau Tam. P - completo descartável tamanho (p) contendo (kit completo para a realização do exame de Papanicolau, contendo: 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta-lâminas, 1 par de luvas e 1 espéculo.	ADLIM	KIT	3.000	1,83	5.490,00
37	Kit Papanicolau Tam. M - completo descartável tamanho (m) contendo (kit completo para a realização do exame de Papanicolau, contendo: 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta-lâminas, 1 par de luvas e 1 espéculo.	ADLIM	KIT	2500	2,20	5.500,00
38	Kit Papanicolau Tam. G - completo descartável tamanho (g) contendo (kit completo para a realização do exame de Papanicolau, contendo: 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta-lâminas, 1 par de luvas e 1 espéculo.	ADLIM	KIT	200	2,45	490,00
39	Álcool 70% - 1000 ml: álcool etílico hidratado 70%, acondicionado em frasco plástico descartável, que permita a visualização interna do líquido, que deverá ser incolor e apresentar cheiro característico. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade.	SULMAR	LITRO	1.000	4,87	4.870,00
40	Álcool Gel frasco com 500g - Álcool em gel 70%, para antissepsia, contendo 70% de álcool etílico 96 Gl + água a 28,6% + neutralizante 0,7% e espessante a 0,7%, acondicionado em frasco plástico contendo 500 gramas com tampa tipo "flip-top" ou "push pull", embalagem que comprove o número do registro e data de vencimento, ou ainda pedido de revalidação, protocolado no prazo legal ou apresentação do comunicado de aceitação de notificação.	CICLO FARMA	FRASCO	250	7,40	1.850,00
43	Equipo Macro com Injetor Lateral	DESCARP	UNID.	5.000	1,08	5.400,00
45	Seringa de Insulina 1ml – Seringa descartável, material plástico, tipo descartável, capacidade de 1ml, aplicação insulina.	TKL	UNID.	10.000	0,21	2.100,00
51	Agulha Descartável 40 x 12mm - Corpo em aço inox siliconizado, caixa com 100 unidades	SOLIDOR	CAIXA	200	6,50	1.300,00
54	Bisturi Descartável nº 11 - Estéril com lamina em aço inox e cabo plástico nº 11 – Cx com 100 Unid.	MAXICOR	CAIXA	10	30,00	300,00
55	Bisturi Descartável nº 15 - Estéril com lamina em aço inox e cabo plástico nº 15 – Cx com 100 und.	MAXICOR	CAIXA	10	30,00	300,00
56	Bisturi Descartável nº 22 - Estéril com lamina em aço inox e cabo plástico nº 22 – Cx com 100 unid.	MAXICOR	CAIXA	10	30,00	300,00
57	Bisturi Descartável nº 24 - Estéril com lamina em aço inox e cabo plástico nº 24 – Cx com 100 und.	MAXICOR	CAIXA	30	21,70	651,00
64	Papel Grau Cirúrgico – Bobina 300mmx100m	ESTERILCARE	UNID.	50	131,84	6.592,00
71	Clamp Umbilical – Descartável e estéril – Confeccionado em corpo único com material plástico especial, resistente e atóxico, antialérgico, formato e sistema denteado tipo pinça.	ADLIM	UNID.	200	0,48	96,00
72	Esparadrapo Impermeável Branco 10cmx4,5m – extra flexível, confeccionado em 100% algodão, com tratamento adesivo acrílico à base de óxido de zinco, borracha natural e resina.	ADPELE	UNID.	3.000	7,20	21.600,00
74	Escalpe n° 21 – agulha aço inox, diâmetro 21 grau, com asa de fixação e tubo extensor, conector padrão com tampa, estéril, descartável.	SOLIDOR	UNID.	15.000	0,19	2.850,00
75	Escalpe n° 23 - agulha aço inox, diâmetro 21 grau, com asa de fixação e tubo extensor, conector padrão com tampa, estéril, descartável.	SOLIDOR	UNID.	10.000	0,23	2.300,00
76	Escalpe nº 19 - agulha aço inox, diâmetro 21 grau, com asa de fixação e tubo extensor, conector padrão com tampa, estéril, descartável.	SOLIDOR	UNID.	5.000	0,19	950,00
77	Escalpe nº 25 - agulha aço inox, diâmetro 21 grau, com asa de fixação e tubo extensor, conector padrão com tampa, estéril, descartável.	SOLIDOR	UNID.	5.000	0,22	1.100,00
80	Fio nylon n° 2 - Com agulha 4 cm - Cx com 24 unidades	PROCARE	CAIXA	50	38,00	1.900,00
81	Fio nylon n° 2 - Com agulha 3cm 3/8 triangular - Cx com 24 unidades	PROCARE	CAIXA	50	38,00	1.900,00
82	Fio nylon n° 3 - Com agulha 4cm – Cx 24 unidades	PROCARE	CAIXA	50	38,00	1.900,00

84	Fio Nylon n° 4-0 com agulha 45cm 3/8 triangular cx com 24 unidades	PROCARE	UNID.	1.200	1,70	2.040,00
86	Luva Cirúrgica Estéril n° 7,5 – de Látex, produzida em borracha natural, com superfície texturizada e antiderrapante, ambidestras, material descartável, levemente pulverizada com pó bio-absorvível.	SANRO	PAR	1000	1,25	1.250,00
88	Máscara Cirúrgica Descartável - com elástico, tripla camada, 100% polipropileno – Cx com 50 und.	RMDESC	CAIXA	500	6,00	3.000,00
91	Papel Toalha - Interfolhas 23 x 21 2 - Luxo com 1.000 fls.	ELITE	PACOTE	3.000	13,00	39.000,00
96	Seringa Descartável 10ml - com agulha 25 x 7 caixa com 250 unidades	DESCARPACK	CAIXA	50	40,00	2.000,00
102	Soro Fisiológico 100 ml - 0,9% bolsa sistema fechado	EQUIPLEX	UNID.	10.000	4,30	43.000,00
103	Soro Fisiológico 250 ml - 0,9% bolsa sistema fechado	FRESENIUS	UNID.	5.000	6,00	30.000,00
104	Soro Fisiológico 500 ml - 0,9% bolsa sistema fechado	FRESENIUS	UNID.	2.500	3,27	8.175,00
105	Soro Glicosado – 500 ml - Glicose, solução de, 5 % Bolsa sistema fechado, 500 ml.	EUROFARMA	UNID.	2.000	4,06	8.120,00
106	Soro Ringer Lactado - SORO RINGER LACTADO EM BOLSA PVC 500 ML SISTEMA FECHADO. Sistema Fechado com duas entradas.	EUROFARMA	UNID.	2.000	5,50	11.000,00
108	Atadura de Crepe – 15 cm - com 1,2 metros em repouso e 13 fios - confeccionada em algodão (100% algodão), tecido macio, neutro, poroso, com bordas delimitadas, elasticidade longitudinal e transversal, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica), isenta de impurezas.	ORTOFEM	UNID.	5.000	0,54	2.700,00
109	Atadura de Crepe – 20 cm - com 1,2 metros em repouso e 13 fios - confeccionada em algodão (100% algodão), tecido macio, neutro, poroso, com bordas delimitadas, elasticidade longitudinal e transversal, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica), isenta de impurezas.	ORTOFEM	UNID.	5.000	0,74	3.700,00
110	Papel Lençol - Rolo grande - LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO PARDO, TAM 70CM X 50M CP, Especificação: LENÇOL DESCARTÁVEL em rolo pardo, tamanho: 70cm de largura x 50 metros, para ser usado no setor do acolhimento, cobrindo a maca.	ORTOFEM	UNID.	1.000	7,00	7.000,00
111	Pulseira de Papel de cor Azul - Pulseira Identificação, cor Azul, largura 2,5 cm, comprimento 21 cm, tipo de material papel sintético, atóxico e antialérgico, com lacre adesivo, uso pulso, aplicação controle, colagem definitiva e retirada fácil. Lacre inviolável.	ADLIM	UNID.	8.000	0,37	2.960,00
112	Pulseira de Papel cor Verde - Pulseira Identificação, cor verde, largura 2,5 cm, comprimento 21 cm, tipo de material papel sintético, atóxico e antialérgico, com lacre adesivo, uso pulso, aplicação controle, colagem definitiva e retirada fácil. Lacre inviolável.	ADLIM	UNID.	8.000	0,47	3.760,00
113	Pulseira de Papel cor Laranja - Pulseira Identificação, cor laranja, largura 2,5 cm, comprimento 21 cm, tipo de material papel sintético, atóxico e antialérgico, com lacre adesivo, uso pulso, aplicação controle, colagem definitiva e retirada fácil. Lacre inviolável.	ADLIM	UNID.	8.000	0,50	4.000,00
126	Água para Injeção – Solução Injetável - Ampola 10ml	SAMTEC	UNID.	300	0,16	48,00
127	Touca Descartável – tipo plissada, confeccionada em TNT, 100% polipropileno, atóxico, antialérgico, estéril, na cor branca. Pacote com 100 peças.	DESCARPACK	UNID.	100	7,50	750,00
133	Lâmina para Microscopia - Padrão sem lapidar, com uma extremidade fosca. 26.0 x 76.0mm, espessura 1.0 a 1.2mm. Caixa com 50 Uns.	NEOLAB	CAIXA	240	4,89	1.173,60
VALOR TOTAL						**291.215,60**

JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Almotolia Plástica - confeccionada inteiramente em plástico rígido, bico curvo, corpo transparente, capacidade de 500 ml.	J PROLAB	UNID.	400	3,99	1.596,00
41	Álcool Etílico 96 °gl - Álcool Etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico 95,1 a 96¨gl, fórmula química c2h5oh, peso molecular 46,07 g/mol, grau de pureza 92,6% a 93,8% p/p inpm, característica adicional hidratado.	SANTA CRUZ	LITRO	100	5,49	549,00
46	Tubetes para Coleta de Sangue para Sorologia – Material plástico, volume 5ml, à vácuo, estéril, descartável.	CRAL	UNID.	1000	0,45	450,00
53	Aparelho Glicosímetro On Call Plus Un 3	-	UNID.	100	55,00	5.500,00
62	Termômetro digital para caixa térmica	INCOTERM	UNID.	60	81,66	4.899,60
66	Clorexidina Degermante 0,2% frasco 1 Litro	RIOQUIMICA	UNID.	500	22,00	11.000,00
79	Esfigmomanômetro Aneroide Infantil - completo com estetoscópio De 1º qualid. - infantil - 1 a 7 anos	PREMIUN	UNID.	5	89,90	449,50
VALOR TOTAL						**24.444,10**

MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
CNPJ: 28.857.335/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Luva para Procedimentos Não Estéril Tam. P - confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, comprimento mínimo 25cm, cx. C/ 100 unidades	LEMGRUBER	CAIXA	3.000	18,22	54.660,00
19	Luva para Procedimentos Não Estéril Tam. M - confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, comprimento mínimo 25cm, cx. C/ 100 unidades	LEMGRUBER	CAIXA	8.000	18.14	145.120,00
25	Agulha Descartável Gengival Longa - 27g x 1" longa (esterilizada por óxido de etileno ou raio gama cobalto, tribiselada, siliconizada) – CX com 100 Und.	INJECTA	CAIXA	500	28,36	14.180,00
26	Broca nº 702 - Broca Baixa Rotação, tipo peça reta, material aço inoxidável, formato cônica, formato adicional picotada, tipo corte regular, tipo haste curta, referência REF. 702	ANGELUS	UNID.	100	10,63	1.063,00
27	Broca nº 703 - Broca alta rotação, material carbide, formato tronco cônica, característica adicional picotada, tipo haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração americana 1 ref. 703	KAVO CIRURGICA	UNID.	200	5,94	1.188,00
28	Broca de Aço nº 702 hl - (haste longa), tronco cônica picotada, para alta rotação.	KAVO CIRURGICA	UNID.	300	9,86	2.958,00
42	Sugador Descartável Odontológico – Com hastes coloridas e pontas transparentes - pacote com 40 unidades	JETS	PACOTE	500	5,38	2.690,00
63	Fita para Autoclave 19cm x 30mt	CIEX	UNID.	500	2,73	1.365,00
65	Papel Grau Cirúrgico – Bobina 150mmx100m	BIODINAMICA	UNID.	50	51,89	2.594,50
67	Pasta para Alveolite 10g	BIODINAMICA	UNID.	150	23,33	3.499,50
68	Anestésico Benzocaína - Concentração 20%, uso gel tópico	DFL	UNID.	150	6,36	954,00
70	Anestésico Mepivacaína – Injetável - 2% com vaso caixa com 50 unidades	DLA	CAIXA	50	72,76	3.638,00
VALOR TOTAL						**233.910,00**

AMP HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.698.619/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Algodão em Rolete Dental nº2 – macio e grande. Pacote com 100 unidades. Unidade de medida: pacote.	CREMER	PACOTE	200	2,88	576,00
29	Broca baixa rotação esférica em aço nº 2, 21 mm.	DENTSPLY	UNID.	100	9,00	900,00
30	Broca baixa rotação esférica aço nº 4, 21 mm.	DENTSPLY	UNID.	100	9,00	900,00
31	Broca baixa rotação esférica em aço nº 6, 21 mm.	DENTSPLY	UNID.	100	9,00	900,00
32	Broca de baixa rotação nº 02, esférica produzida em aço carbono com lâminas lisas, com 22,5 mm.	DENTSPLY	UNID.	100	9,00	900,00
33	Broca de baixa rotação nº 04, esférica produzida em aço carbono com lâminas lisas, com 22,5 mm.	DENTSPLY	UNID.	100	7,00	700,00
34	Broca de baixa rotação nº 06, esférica produzida em aço carbono com lâminas lisas, com 22,5 mm.	DENTSPLY	UNID.	100	9,00	900,00
35	Kit Cirúrgico Descartável Odontológico - estéril confeccionado em tnt, contendo: 1 máscara cirúrgica tripa, 1 touca cirúrgica, 1 campo de rosto fenestrado descartável, medindo 0,70m x 1,20 m, e 1 campo de mesa descartável simples, medindo 0,70 m x 0,70m, 1 avental cirúrgico manga longa punho de látex, gramatura 30.	MAXDESCART	KIT	300	28,88	8.664,00
47	Etiqueta de Identificação para Tubete e Lâmina (preço)	MD	UNID.	300	23,66	7.098,00
69	Anestésico Citocaína - 3% com vaso caixa com 50 unidades	CRSIATLIA	CAIXA	50	64,00	3.200,00
78	Escova para Assepsia – Cirúrgica com Clorexidina, gliconato 2%	RIOQUIMICA	UNID.	60	4,30	258,00
VALOR TOTAL						**24.996,00**
TOTAL GERAL: **R$ 860.229,60 (oitocentos e sessenta mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).**						

Candeias do Jamari, 01de outubro de 2018.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D7061D4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO I 2° QUADRIMESTRE 2018

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 8 – Agosto

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL(últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	209.911,45	202.986,98	150.183,47	117.116,22	322.181,45	220.951,68	231.543,79	212.022,76	213.529,74	214.004,06	219.791,97	193.219,77	2.507.443,34	0,00
Pessoal Ativo	208.959,45	202.034,98	149.231,47	115.688,22	176.716,02	207.832,68	205.406,79	211.053,76	212.560,74	212.550,56	218.822,97	192.250,77	2.313.108,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	190.843,25	156.988,43	120.407,95	81.784,89	152.228,00	181.092,00	172.719,68	181.378,62	181.607,47	195.522,25	175.797,85	141.974,76	1.932.345,15	0,00
Obrigações Patronais	17.882,92	44.871,59	28.590,24	33.845,01	0,00	26.461,05	32.376,41	29.364,44	30.642,57	16.748,68	43.025,12	44.458,04	348.266,07	0,00
Benefícios Previdenciários	233,28	174,96	233,28	58,32	24.488,02	279,63	310,70	310,70	310,70	279,63	0,00	5.817,97	32.497,19	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	952,00	952,00	952,00	1.428,00	145.465,43	13.119,00	26.137,00	969,00	969,00	1.453,50	969,00	969,00	194.334,93	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	144.496,43	12.150,00	25.168,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.814,43	0,00
Pensões	952,00	952,00	952,00	1.428,00	969,00	969,00	969,00	969,00	969,00	1.453,50	969,00	969,00	12.520,50	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	30.029,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.309,88	0,00	56.339,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	30.029,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.309,88	0,00	56.339,67	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	209.911,45	202.986,98	150.183,47	87.086,43	322.181,45	220.951,68	231.543,79	212.022,76	213.529,74	214.004,06	193.482,09	193.219,77	2.451.103,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.475.274,03	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	75.475.274,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	2.451.103,67	3,25
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.528.516,44	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	4.302.090,62	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	4.075.664,80	5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000		

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da Câmara

SORIN MELGAR MACIEL
Diretora De Contabilidade

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Tecnico De Controle Interno

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:8515F344

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO III 2° QUADRIMESTRE 2018

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2017 A AGO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB													0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da Câmara

SORIN MELGAR MACIEL
Diretora De Contabilidade

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Tecnico De Controle Interno

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:14B2C450